



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



Data: 13/01/2021

DA: CHEFIA DE GABINETE  
PARA: GABINETE DO PREFEITO - GAB.

ASSUNTO: Abertura de Procedimento Licitatório

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Após cumprimentá-lo, venho solicitar de Vossa Excelência autorização de abertura de processo, visando a Locação de Veículos para atender as necessidades da Chefia de Gabinete do Município de Uiramutã/RR, por um período de 90 (noventa) dias, conforme especificações e quantitativos constantes no PAM e Termo de Referência em anexo.

Atenciosamente,

*Eloiza Cavalcante de Lima*  
ELOIZA CAVALCANTE DE LIMA  
Chefe de Gabinete

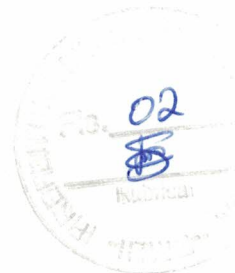
AUTORIZO A SOLICITAÇÃO ACIMA.

*BB*  
Benisio Roberto de Souza  
Prefeito

BENISIO ROBERTO DE SOUZA  
Prefeito Municipal




ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DO UIRAMUTÃ</b>		<b>USO EXCLUSIVO DO PROTOCOLO</b>
<b>PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL E/OU SERVIÇOS – PAMS.</b>		
<b>ÓRGÃO EMITENTE:</b> GABINETE DO PREFEITO.		
<b>FUNÇÃO/PROGRAMA/SUB – PROGRAMA:</b> 10 122 0201 2002		
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b> 3.3.90.39.00	<b>FONTE DE RECURSOS:</b> RP	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS:	UND.	QUANT.
01	Referente à locação de veículos para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Uiramutã/RR, por um período de 90 (noventa) dias  Conforme especificações no anexo I do Termo de Referência.	Serviço	-

<b>APLICAÇÃO:</b> Destina-se a atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Uiramutã-RR	<b>DATA:</b> 13.01.2021
<b>TIPO DE EMPENHO:</b> ( ) ORDINARIO ( x ) GLOBAL ( ) ESTIMATIVO.	 <b>ELOIZA CAVALCANTE DE LIMA</b> Chefe de Gabinete



ESTADO DE RORAIMA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
 SECRETARIA MUNICIPAL E GABINETE

PESQUISA MERCADOLÓGICA – LOCAÇÃO DE VEÍCULO

EMPRESA: AGUIAR E PEREIRA LTDA

CNPJ: 07.705.590/0001-05

Endereço: \_\_\_\_\_

Solicitamos de Vossa Senhoria que seja fornecido a esta Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, o valor dos serviços abaixo discriminado, de acordo com as especificações e quantitativos descritos:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	PREÇO MENSAL	VALOR TOTAL PARA ATENDER 90 (NOVENTA) DIAS
01	<p>• VEÍCULO TIPO CAMIONETE, com quilometragem livre; sem motorista; manutenção preventiva e seguro total.</p> <p><b>MOTOR</b></p> <p>Motor de no mínimo 2.2, com potência não inferior a 160cv, tração 4x4 reduzida e bloqueio do diferencial, movido a diesel.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>cabine dupla, fabricação nacional, ano/modelo de no mínimo 2019/2019, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida (hidráulica, elétrica, hidráulica e elétrica) automática ou mecânica, ar condicionado, vidro elétrico nas quatro portas, central multimídia e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.</li> </ul>	UND	02	31.800,00	95.400,00



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL E GABINETE

Valor Total

Valor por extenso Seventy e cinco mil e quatrocentos reais

Validade da Proposta: 60 DIAS

Local e Data: \_\_\_\_\_

  
Responsável legal

Obs: carimbar com CNPJ da empresa.

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
24.013512-1  
AGUIAR E PEREIRA LTDA  
Rua Moacir da Silva Mota, 1037 - Asa Branca  
CEP 69 312-302 - Boa Vista-RR  
CNPJ 07.705.590/0001-05

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL E GABINETE

PESQUISA MERCADOLÓGICA – LOCAÇÃO DE VEÍCULO

EMPRESA: DR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 21.846.074/0001-06

Endereço: AV. VILHE ROY - 3842 - SALA B - ARAUCARIA

Solicitamos de Vossa Senhoria que seja fornecido a esta Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, o valor dos serviços abaixo discriminado, de acordo com as especificações e quantitativos descritos:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	PREÇO MENSAL	VALOR TOTAL PARA ATENDER 90 (NOVENTA) DIAS
01	<p>• VEÍCULO TIPO CAMIONETE, com quilometragem livre; sem motorista; manutenção preventiva e seguro total.</p> <p><b>MOTOR</b></p> <p>Motor de no mínimo 2.2, com potência não inferior a 160cv, tração 4x4 reduzida e bloqueio do diferencial, movido a diesel.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>cabine dupla, fabricação nacional, ano/modelo de no mínimo 2019/2019, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida (hidráulica, elétrica, hidráulica e elétrica) automática ou mecânica, ar condicionado, vidro elétrico nas quatro portas, central multimídia e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.</li></ul>	UND	02	R\$ 32.200,00	R\$ 36.600,00



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL E CABINETE



Valor Total

--	--

Valor por extenso Avencas e Serv Alil e Serventia 2000

Validade da Proposta: Go Serventia

Local e Data: \_\_\_\_\_

  
Responsável legal

**21.840.074/0001-00**  
VK Consultoria e Assessoria  
LTD A-EPP  
Av. Ville Roy nº 3942 Nossa Senhora Aparecida  
CEP: 69.306-405  
Roraima  
Bom Vista

Obs: carimbar com CNPJ da empresa.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL E GABINETE

### PESQUISA MERCADOLÓGICA – LOCAÇÃO DE VEÍCULO

EMPRESA: L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 38.080.939/0001-82

Endereço: RUA DAIVA SE OLIVEIRA, Nº 906, SANTA CECÍLIA, CANTÁ - ZR

Solicitamos de Vossa Senhoria que seja fornecido a esta Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, o valor dos serviços abaixo discriminado, de acordo com as especificações e quantitativos descritos:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	PREÇO MENSAL	VALOR TOTAL PARA ATENDER 90 (NOVENTA) DIAS
01	<p>• VEÍCULO TIPO CAMIONETE, com quilometragem livre; sem motorista; manutenção preventiva e seguro total.</p> <p><b>MOTOR</b></p> <p>Motor de no mínimo 2.2, com potência não inferior a 160cv, tração 4x4 reduzida e bloqueio do diferencial, movido a diesel.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>cabine dupla, fabricação nacional, ano/modelo de no mínimo 2019/2019, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida (hidráulica, elétrica, hidráulica e elétrica) automática ou mecânica, ar condicionado, vidro elétrico nas quatro portas, central multimídia e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.</li></ul>	UND	02	<del>R\$</del> 32.000,00	<del>R\$</del> 96.000,00



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL E GABINETE



Valor Total

24.96.000,00

Valor por extenso Doventa e seis mil reais

Validade da Proposta: 60 DIAS

Local e Data: \_\_\_\_\_

Responsável legal

Obs: carimbar com CNPJ da empresa.

38.080.939/0001-86

L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA

Travessa: Dalva de Oliveira  
Santa Cecilia

CEP: 69.390-000

Cantá - Roraima





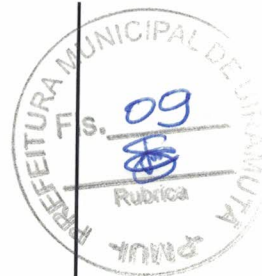
**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**

**ANEXO I**  
**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	EMPRESA A		EMPRESA B		EMPRESA C		VALOR MÉDIO	
				R\$ MENSAL	R\$ TOTAL	R\$ MENSAL	R\$ TOTAL	R\$ MENSAL	R\$ TOTAL	R\$ MENSAL	R\$ TOTAL
01	Veículo Caminhonete tipo Pick up, com quilometragem livre, sem motorista, manutenção preventiva e seguro total, motor de no mínimo 2.2, com potência inferior a 160 cv, tração 4x4 reduzida e bloqueio do diferencial, movida a Diesel. Cabine Dupla, fabricação nacional, ano-modelo no mínimo 2019-2019, cambio com 05 marchas a frente e 01 ré, direção assistida (hidráulica, elétrica, hidráulica e elétrica), automática ou mecânica., ar condicionado, vidro elétrico nas quatro portas, central multimídia. Com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN. Documentação seguro obrigatório e total.	UNIDADE	02	R\$ 31.800,00	R\$ 95.400,00	R\$ 32.200,00	R\$ 96.600,00	R\$ 32.000,00	R\$ 96.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 96.000,00

**ELOIZA CAVALCANTE DE LIMA**

Chefia de Gabinete



Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR  
CNPJ: 01.612.681.0001.01



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**

**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	EMPRESA A		EMPRESA B		EMPRESA C		VALOR MÉDIO	
				R\$ MENSAL	R\$ TOTAL	R\$ MENSAL	R\$ TOTAL	R\$ MENSAL	R\$ TOTAL	R\$ MENSAL	R\$ TOTAL
01	Veículo Caminhonete tipo Pick up, com quilometragem livre, sem motorista, manutenção preventiva e seguro total, motor de no mínimo 2.2, com potência inferior a 160 cv, tração 4x4 reduzida e bloqueio do diferencial, movida a Diesel. Cabine Dupla, fabricação nacional, ano-modelo no mínimo 2019-2019, câmbio com 05 marchas a frente e 01 ré, direção assistida (hidráulica, elétrica, hidráulica e elétrica), automática ou mecânica, ar condicionado, vidro elétrico nas quatro portas, central multimídia. Com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN. Documentação seguro obrigatório e total.	UNIDADE	02	R\$ 31.800,00	R\$ 95.400,00	R\$ 32.200,00	R\$ 96.600,00	R\$ 32.000,00	R\$ 96.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 96.000,00

Uiramutã, 11 de janeiro de 2021.

  
**ELOIZA CAVALCANTE DE LIMA**  
Chefe de Gabinete

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR  
CNPJ: 01.612.681.0001.01





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



TERMO DE REFERENCIA

**1 APRESENTAÇÃO**

1.1 Atendendo ao que dispõem as exigências do Inciso II, Artigo 6º da Lei nº 8.666/93, decreto 7892/2013 e as alterações posteriores, este Termo de Referência configura todas as informações fundamentais para a caracterização das condições ideais de contratação pelo serviço público, do objeto abaixo especificado.

**2 DO OBJETO**

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a Locação de Veículos Para Atender As Necessidades do Gabinete do Prefeito do Município De Uiramutã - RR, considerando as especificações técnicas contidas neste instrumento e Planilha Orçamentária., por um período de 90 (noventa) dias

**3 JUSTIFICATIVA**

3.1 Fazem-se necessária à abertura de processo licitatório visando à Locação de Veículos Para Atender As Necessidades do Gabinete do Prefeito do Município De Uiramutã - RR, considerando as especificações técnicas contidas neste instrumento e Planilha Orçamentária., por um período de 90 (noventa) dias.

3.2 Tendo em vista que é imprescindível para o desenvolvimento das atividades relacionadas à unidade em apreço, sendo necessária a locação para realização de suas tarefas precípuas no atendimento aos deslocamentos do município e Capital do Estado, no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços e suprir as deficiências identificadas.

3.3 Oportuno enfatizar, que tal necessidade é mister para a continuidade dos serviços ofertados, haja vista a mudança de gestão e a inexistência de processo hábil a atender tal demanda. Desta forma, a contratação do referido serviço será de suma importância ao bom andamento das atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Uiramutã -RR

**4 ESTIMATIVA DE CUSTOS**

4.1O valor estimado que a Administração se comprometa em pagar e de R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS) perfazendo um valor total de R\$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS) durante um período de 90 (noventa) dias, Conforme planilha orçamentária:

4.1.1- Planilha Orçamentária:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR MÊS.	P. TOTAL PARA ATENDER 90 DIAS
01	Veículo Caminhonete tipo Pick up, com quilometragem livre, sem motorista, manutenção preventiva e seguro total, motor de no mínimo 2.2, com potência inferior a 160 cv, tração 4x4 reduzida e	UNIDADE	02	R\$ 32.000,00	R\$ 96.000,00



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



<p><i>bloqueio do diferencial, movida a Diesel. Cabine Dupla, fabricação nacional, ano-modelo no mínimo 2019-2019, cambio com 05 marchas a frente e 01 ré, direção assistida (hidráulica, elétrica, hidráulica e elétrica), automática ou mecânica,, ar condicionado, vidro elétrico nas quatro portas, central multimídia.</i></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN.</li></ul> <p><i>Documentação seguro obrigatório e total.</i></p>					
---	--	--	--	--	--

VALOR GERAL:

R\$ 96.000,00

4.2 Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

## 5 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

### 5.1.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**FONTE: RP**

**Exercício: 2021**

**Elemento de Despesa: 3.3.80.39.00**– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Programa de trabalho: 10 122 0201 2002**

5.2 Conforme Art. 14 e 38 da Lei 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida aquisição e contratação de serviços.

## 6. DO PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de prestação dos serviços será de 90 (noventa) dias, com início imediato após a assinatura do contrato, cessando de pleno direito no final deste período, independente de notificação ou aviso.

6.2 O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias com vigência a partir da assinatura.

6.3 O presente contrato caberá renovação por igual período, se for de interesse das partes de acordo o que estabelece a Lei Federal 8.666/93.

## 6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



7.1 Para a habilitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei 8666/93, documentação relativa à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade Fiscal;
- c) Qualificação econômico-financeira;

---

## 7 DAS OBRIGAÇÕES

---

**8.1. DA CONTRATANTE**, deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei nº. 8.666/93;
- b) Notificar por escrito a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste termo de referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada** em conformidade com o disposto neste instrumento;
- d) Exigir a qualquer tempo do **Contratado**, documentos que comprovam o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos decorrentes da execução do contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilidade;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato;

**8.2. DA CONTRATADA:**

- a) Serão de responsabilidade da **Contratada**, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
- b) A **Contratada** deverá tomar as providências que a **Contratante** julgue necessárias, durante a prestação dos serviços, visando à perfeita execução dos mesmos;
- c) A **Contratada** deverá entregar os veículos de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência;
- d) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento;
- e) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, a execução destes serviços;
- f) Prestar o serviço, sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei 8.666/93.
- g) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais praticados por seus empregados referentes à execução dos serviços;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- i) Substituir os veículos objeto do contrato em que se verificarem necessidades de manutenção preventiva ou corretivas para o bom desempenho deste contrato.

Os veículos somente serão substituídos em caso de manutenção ficando disponíveis a contratada, 24 (vinte e quatro) horas, caso á necessidade de maior tempo se dará a substituição do veículo a contratante.

---

## 8 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---

9.10 pagamento será efetuado em até o Décimo Quinto dia subsequente do mês seguinte, através da Secretaria Responsável, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços e devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



---

---

## 9 DA FISCALIZAÇÃO

---

---

9.1A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representantes do contratante, neste ato denominado FISCAIS, devidamente credenciados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei 8.666/93.

---

---

## 10 DA RESCISÃO E PENALIDADES

---

---

10.1 - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei nº 8.666/93;

10.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei nº 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

10.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento). Sanção estabelecida no inciso III do art. 87 da lei 8.666/93 preconiza que a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública terá prazo de até 02 (dois) anos.

10.4 - A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

10.5 - A rescisão do contrato poderá ser ainda por:

- a) Determinada por ato unilateral e escrita da Administração da Contratante;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação.
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- e) Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogada automaticamente por igual tempo.
- f) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### 11.0 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1 - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

11.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão;

11.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

11.4 - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interposição judicial ou extrajudicial;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**



11.5 O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato do Diário Oficial dos Municípios, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

11.5 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da realização dos serviços constantes do termo de referência, serão resolvidos pela contratante.

Uiramutã RR, em 13 de Janeiro de 2021;

*Eloiza*  
**ELOIZA CAVALCANTE DE LIMA**  
Chefia de Gabinete

EM BRANCO



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**



**Do: Gabinete do Prefeito**  
**Para: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SMFP.**

De ordem, considerando a planilha estimativa de custos das despesas apresentada no Termo de Referência, solicito que seja consignado previamente no Orçamento os recursos disponíveis para a plena execução do referido Processo.

Uiramutã-RR, em 14/01/2021.

EM BRANCO

**ELOIZA CAVALCANTE DE LIMA**  
Chefe de Gabinete





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



**Da: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SMFP.**  
**Ao: Excelentíssimo Sr.**  
**BENISIO ROBERTO DE SOUZA.**  
**Prefeito Municipal de Uiramutã.**

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Excelência a existência de crédito orçamentário visando a locação de veículos para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

A despesa será consignada na Dotação Orçamentária mencionada no Pedido de Aquisição de Material - PAM

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00

**Funcional Programática:** 10.122.0201.2002

**Fonte de Recursos:** Recursos Próprios.

**Tipo de empenho:** Global

No valor total estimado de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).**

Uiramutã-RR, em 15/01/2021.

**DENISMAR HORTA THOMÉ**  
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



**AUTORIZAÇÃO**

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no art. 38, caput, da Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constante no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento licitatório visando a locação de veículos para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

Na qualidade de ordenador de despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR**, declaro para os efeitos do inciso II, do Art. 16 da Lei Complementar Nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa abaixo especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

**SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E SANEAMENTO.**

**Exercício:** 2021

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00

**Funcional Programática:** 10.122.0201.2002

**Fonte de Recursos:** Recursos Próprios.

**Tipo de empenho:** Global

Remeta-se o procedimento a Comissão Permanente de Licitação – CPL para os procedimentos cabíveis. Após sejam os autos submetidos á análise da **Assessoria Jurídica** para emissão de parecer jurídico.

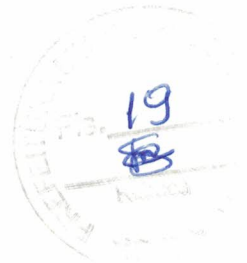
Uiramutã-RR, 15 de Janeiro de 2021.

  
*Benisio Roberto de Souza*  
Prefeito

**BENISIO ROBERTO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal de Uiramutã-RR.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** CARTA CONVITE N.004-2021

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR

**REQUERENTE:** GABINETE DO PREFEITO

---

**AUTUAÇÃO**

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, autuo o presente processo licitatório sob o nº 007/2021, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

Uiramutã, 18 de Janeiro de 2021

  
**SANDRO DA SILVA MAFRA**  
Presidente da CPL/PMSJB



PORTARIA Nº 015/2021

**Dispõe sobre a Nomeação da  
Comissão permanente de Licitação e  
dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Uiramutã**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

**RESOLVE:**

**RESOLVE**

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação – CPL:

Senhor **Sandro da Silva Mafra**, portador do CPF: 889.112.762-00, como Presidente;

Senhora **Maria Jose da Silva Lima**, portador do CPF: 447.108.602-20, como membro;

Senhora **Cleiciane Pinho de Assis**, portadora do CPF: 973.284.642-91, como membro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 04 de Janeiro de 2021.

  
**Benisio Roberto de Souza**  
Prefeito

**BENISIO ROBERTO DE SOUZA**  
Prefeito

PUBLICADO NO MURAL  
EM 04/01/21  
EUAZA



**ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**

**JUSTIFICATIVA**



**MODALIDADE LICITATÓRIA CARTA-CONVITE**

Figurando como a mais singular das modalidades licitatórias normatizadas pela Lei 8.666/93, a Carta-Convite, apesar de singela, pois dependendo do objeto buscado pela Administração e sua demanda, é escolhida em razão de seu relativo baixo custo e rapidez em sua implementação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

*“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”*

Considerando haver no processo informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.

Considerando o valor orçado ter seu montante estipulado em R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). E em atendimento ao Decreto nº 9.412/2018.

Considerando haver, no mínimo 03 (três) empresas a serem convidadas, conforme regramento licitatório, onde, conforme edital, deverão encontrar-se aptas para o fornecimento dos equipamentos a serem adquiridos, consoante documentos de habilitação e proposta de preço, os quais serão abertos no dia do certame.



**ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**



**Vimos através requerer desta Consultoria Jurídica, parecer favorável a modalidade escolhida, visto considerações acima expostas.**

Uiramutã-RR, 18 de janeiro de 2021.

  
SANDRO DA SILFA MAFRA  
Presidente da CPL

COMISSÃO DE



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
(Carta Convite)

Processo nº: XXX/2021.

Convite nº XXXX/2021.

Modalidade: Carta Convite.

Tipo: MENOR PREÇO MENSAL POR VEÍCULO.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMIONETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR**

1. PREÂMBULO

- 1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR**, situada na Rua Cici Mota, s-nº Centro, Uiramutã-RR, convida a todos e quaisquer interessados a participar do presente certame licitatório, na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO MENSAL POR VEÍCULO**.
- 1.2. A presente licitação tem por fundamento legal a Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e suas alterações e atualizações posteriores.
- 1.3. Para recebimento dos envelopes de documentação/proposta, fica determinado até o dia **xxxx de janeiro de 2021 às XXX horas, impreterivelmente**, o qual deverá ser entregue no sede da PMUI, na sala da CPL, situada na Rua Cici Mota, s-nº Centro, Uiramutã-RR, no horário de funcionamento do protocolo, das 08h00 às 12h00.
- 1.4. O início da abertura do envelope de documentação/proposta ocorrerá a partir das **XXX do dia xxx de xxxxxx de 2021**, na sala da CPL, situada na Rua Cici Mota, s-nº Centro, Uiramutã-RR, ficando os interessados, desde já, convidados a assistir a
- Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã – RR CNPJ: 01.612.681.0001.01



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



abertura dos envelopes apresentados, cujo ato será público.

- 1.5. No caso de não haver expediente, por fato superveniente à fixação de datas que coincida com a data designada para a entrega dos envelopes, o início do julgamento, ou a continuidade deste, ocorrerá no 1º (*primeiro*) dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão Permanente de Licitações definir outra data e horário, fazendo a divulgação no Prefeitura Municipal de Uiramutã .
- 1.6. Integram o presente Edital, os seguintes anexos:
- a) **Anexo I:** *Termo de Referência;*
  - b) **Anexo II:** *Modelo de Declaração de Microempreendedor Individual, Microempresa ou EPP;*
  - c) **Anexo III:** *Modelo de Declaração de que a Licitante não emprega menor(es) de idade;*
  - d) **Anexo IV:** *Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;*
  - e) **Anexo V:** *Modelo de Declaração de que a Licitante não foi declarada inidônea;*
  - f) **Anexo VI:** *Modelo de Declaração de que a Licitante se submete aos termos do Edital;*
  - g) **Anexo VII:** *Modelo de Declaração de veracidade e fidelidade das informações e documentos apresentados;*
  - h) **Anexo VIII:** *Modelo de Proposta; e*
  - i) **Anexo IX:** *Minuta de Contrato*

## 2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação, é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR**, de acordo com o Anexo I do presente Edital.

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã – RR CNPJ: 01.612.681.0001.01





**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**



- 2.2. O prazo de vigência da contratação será de 90 (NOVENTA) dias, contados a partir da data da assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 8.666/1993.
- 2.3. O pagamento pelos serviços contratados por meio deste certame licitatório correrá à conta da dotação nº. **10.122.0235.2030 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, do orçamento vigente.
- 2.4. O valor estimado máximo da contratação decorrente do presente certame é de até, R\$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS).

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Além das empresas convidadas, poderão participar do presente, quaisquer empresas interessadas, desde que, do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que sejam cadastradas na correspondente especialidade junto à Edilidade, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (*vinte e quatro*) horas, do prazo previsto para a entrega do envelope de documentação/proposta.
- 3.2. A participação no presente certame implica para as licitantes a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 3.3. À Comissão Permanente de Licitações fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase deste certame a fim de verificar a autenticidade e a veracidade dos documentos e informações apresentadas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informações exigidas neste Edital.
- 3.4. Não será permitida a participação de empresas em consórcio ou em parceria, nem as que estejam declaradas inidôneas para licitar com órgãos públicos, bem como, na condição falimentar ou de recuperação judicial.

### **4. DO PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE**

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã – RR CNPJ: 01.612.681.0001.01



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



- 4.1. Deverão constar na face externa do envelope de documentação/proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, as seguintes informações:
- 4.1.1. Nome do órgão licitador;
  - 4.1.2. Número da carta convite e do processo;
  - 4.1.3. Razão Social da Empresa Participante;
  - 4.1.4. Endereço completo da empresa licitante; e
- 4.2. O envelope deverá estar totalmente lacrado e indevassável.
- 4.3. O envelope que não atender plenamente ao disposto no subitem anterior não será em hipótese nenhuma aberto e ensejará a imediata desclassificação da proponente no certame.

## 5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO/ PROPOSTA

- 5.1. O envelope deverá conter a seguinte documentação rubricada:
- a) Cópia do **Contrato Social** (ou instrumento constitutivo equivalente) e da sua última alteração consolidada (se houver);
  - b) Comprovante de situação cadastral ativa no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ);
  - c) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais e Municipais**.
  - d) **Certidão Negativa de Débito com a Previdência Social**, emitida pela Receita Federal (RFB);
  - e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar inexistência de débitos inadimplidos pela Justiça do Trabalho (Lei 12.440, de 07 de julho de 2011);



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



- f) **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- g) As **declarações**, cujos modelos formam **os Anexos II** (apenas para empresas MEI, ME ou EPP), do presente Edital, devidamente assinadas pelo responsável legal da licitante ou de seu bastante procurador, em conformidade com o contrato social; e

5.1.1 No tocante à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

5.2. Será aplicado às microempresas e empresas de pequeno porte, para fins de participação no certame e de comprovação de regularidade fiscal, o disposto nos art. 42 e 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014.

5.3. A proposta propriamente dita deverá estar redigida em Língua Portuguesa (admitida expressões e termos técnicos em língua estrangeira, desde que de uso corrente ou consagrado), impressa por meio computacional, em papel sem emendas, ressalvas, rasuras, rubricada em todas as suas folhas, e, ao fim, **assinada por quem tenha capacidade legal para assumir a obrigação em nome da empresa, acompanhada da respectiva procuração, em conformidade com o contrato social.**

5.4. Quando o licitante não for proprietário do veículo, o mesmo deverá apresentar Contrato de Locação do veículo, com poderes para utilizar o mesmo na referida licitação

5.4.1. A proposta deverá conter em seu corpo:

- a) Razão Social, número do CNPJ e endereço completo da empresa licitante;
- b) Número da carta convite e do processo;
- c) **PREÇO MENSAL DA LOCAÇÃO POR VEÍCULO**, conforme o modelo



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



**ANEXO ;**

- d) Características dos Veículos ofertados a ser locado;**
- e) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias** (a contar da data de abertura do envelope de documentação/proposta);
- f) Condições de pagamento: conforme descrito no Termo de Referência**
- g) Prazo de entrega dos veículos: até 5 (cinco) dias** da data da assinatura do contrato, salvo justificativa devidamente comprovada.
- h) Local, data, assinatura e identificação do signatário.**

## **6. DA ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA**

- 6.1. O presente certame será processado e julgado de acordo com o estabelecido no artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e demais alterações e atualizações posteriores.
- 6.2. No dia, local e horário designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes, de seus representantes legais ou de seus procuradores que comparecerem ao ato, bem como dos interessados presentes, a CPL/PMUI, nomeada mediante Portaria, iniciará os trabalhos, examinando o envelope de documentação/proposta, entregue de acordo com o subitem 1.3, o qual será rubricado pelos membros da referida Comissão, bem como, pelos demais licitantes presentes, de seus representantes legais ou de seus procuradores, procedendo-se a seguir às suas aberturas e conferência.
- 6.3. Depois de abertos os envelopes de documentação/propostas serão tidas como imutáveis e definitivas, não sendo admitidas providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.
- 6.4. A documentação e propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações – CPL/PMUI presentes ao ato, pelos licitantes, por seus representantes legais ou ainda por seus procuradores devidamente autorizados.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**



- 6.5. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão Permanente de Licitações.
- 6.6. Desta fase, será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, pelos licitantes, por seus representantes legais ou ainda por seus procuradores devidamente autorizados presentes ao ato, constando na mesma toda e qualquer declaração.
- 6.7. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado na imprensa, para conhecimento e ciência dos interessados.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

7.1. Da desclassificação:

7.1.1. Serão desclassificadas as licitantes que na documentação/proposta:

- a) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- b) Não obedecerem às condições estabelecidas no presente procedimento licitatório;
- c) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, tanto no sentido superior ou inferior dos praticados no mercado ou fixados pela autoridade competente;
- d) Não apresentar a documentação exigida no Edital;
- e) Estarem representadas em desacordo com os atos constitutivos;

7.1.2 Se todos os documentos/propostas forem desclassificadas, a CPL poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação dos documentos/propostas, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

7.2 Da classificação:

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã – RR CNPJ: 01.612.681.0001.01



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



- 7.2.1 As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitações- CPL que fará a classificação, levando-se em conta exclusivamente o **MENOR PREÇO MENSAL POR VEÍCULO**.
- 7.2.2 A classificação será feita pela ordem crescente do preço ofertado.
- 7.2.3 Como critério de desempate, será dada a **preferência de contratação para os microempreendedores individuais (Lei Complementar Federal n.º 128/2008), as microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme o disposto no Art. 44 da Lei Complementar Federal n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.2.3.1 Serão estendidos os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 às empresas enquadradas na Lei n.º 128/2008.
- 7.2.4 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e E.P.P. sejam iguais ou até 10% (*dez por cento*) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.2.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, por seu representante legal presente ao ato de abertura, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. Nessa situação, será adjudicado em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte o objeto licitado.
- 7.2.6 Não tendo sido oferecida nova proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, consultar-se-ão as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.2.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito previsto no subitem 7.2.5.
- 7.2.7 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.2.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.2.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.2.8 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.2.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**



7.2.9 Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa adjudicatária, vencedora nos termos previstos no subitem 7.2.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2.10 O disposto no subitem 7.2.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2.11 Não concorrendo microempresas ou empresas de pequeno porte, será adotado o sorteio, nos termos do que dispõe o § 3º do art. 45 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

7.2.12 Para o julgamento, não serão consideradas quaisquer vantagens ou ofertas não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

### 7.3 Do julgamento:

7.3.1 Será declarada a licitante vencedora do certame, aquela que oferecer o **MENOR PREÇO MENSAL POR VEÍCULO** e atender a todas as exigências do **ANEXO I**.

7.3.2 A Comissão Permanente de Licitações fará o julgamento das propostas, providenciando a publicação do resultado na imprensa municipal

7.4 A Prefeitura Municipal de Uiramutã reserva-se o direito de a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar o presente procedimento licitatório, sem que isso represente motivo para que as licitantes solicitem qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Após decorrido o prazo de interposição de eventual recurso contra o julgamento exarado pela CPL ou julgado o eventual recurso, o presente procedimento licitatório será submetido a análise pelo Chefe do Executivo Municipal, para deliberação quanto à homologação do julgamento e adjudicação do objeto.

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã – RR CNPJ: 01.612.681.0001.01



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**



## **9. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**

- 9.1. O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da convocação .
- 9.2. Nos termos do § 2º do Art. 64 da Lei Federal nº. 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores, poderá a Prefeitura Municipal, quando o vencedor se recusar a assinar o contrato, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a presente licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação supracitada.

## **10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

- 10.1 O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei nº 8.666/93;
- 10.2 -** A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei nº 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.
- 10.3 -** A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento). Sanção estabelecida no inciso III do art. 87 da lei 8.666/93 preconiza que a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública terá prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.4 -** A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 10.5 -** A rescisão do contrato poderá ser ainda por:
- a) Determinada por ato unilateral e escrita da Administração da Contratante;
  - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
  - c) Judicial, nos termos da legislação.
  - d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.





**ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**



- e) Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogada automaticamente por igual tempo.
- f) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

## **11.DOS RECURSOS**

- 11.1. Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, observando-se, para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 as 12h00.

## **12.ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 12.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente certame. Os esclarecimentos poderão ser solicitados através do documento específico para tal finalidade a ser protocolado na sala da CPL..
- 12.2. Não será admitida a impugnação deste Edital por intermédio de *fac-símile* ou via e-mail, devendo esta ser devidamente protocolizada na sede da PMUI, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 12.3. A solicitação de providências ou impugnação deste ato convocatório será dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, por petição escrita.
- 12.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 12.5. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será tornada pública sendo de responsabilidade dos interessados acompanharem as publicações ali disponibilizadas.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



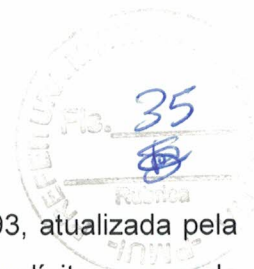
### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas realizadas, as quais, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes.
- 13.2. **O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da documentação/proposta submete o proponente à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.**
- 13.3. A PMUI reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme disposto no art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.
- 13.4. As normas que disciplinam esta LICITAÇÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 13.5. Após a apresentação da documentação/proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.
- 13.6. O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, por conveniência da PMUI, respeitando-se os limites previstos em Lei.
- 13.7. Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, a PMUI comunicará os fatos verificados aos órgãos competentes, para as providências devidas.
- 13.8. **É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, e demais alterações posteriores.**

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã – RR CNPJ: 01.612.681.0001.01



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**



- 13.9 Tendo em vista o disposto no artigo 97, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94 com suas alterações posteriores, fica implícito que cada interessado em participar da licitação deverá encontrar-se em pleno gozo de seus direitos para contratar com a Administração Pública, isto é, reunir condições de idoneidade, incidindo, em hipótese contrária, nas cominações do parágrafo único do mesmo artigo.
- 13.10 No tocante à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.
- 13.11 As cópias autenticadas digitalmente serão consideradas válidas após a verificação de autenticidade.
- 13.12 Este Edital de procedimento licitatório será afixado no QUADRO DE AVISOS GERAIS da PMUI e disponibilizado no site do Diário Oficial dos Municípios.
- 13.13 Ficam as licitantes cientes que eventuais esclarecimentos, julgamentos e demais comunicados, poderão ser efetuados através do site, de e-mail ou fac-símile, considerando o dia seguinte à data de envio como início de fluência de prazo.**
- 13.14 Para dirimir quaisquer questões relacionadas com este Edital, fica estabelecido o Foro da Comarca de Pacaraima , com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Uiramutã, xxx de xxxx de 202

**SANDRO DA SILVA MAFRA**  
Presidente da CPL-PMUI

ANEXO I  
TERMO DE REFERENCIA

1 APRESENTAÇÃO

1.1 Atendendo ao que dispõem as exigências do Inciso II, Artigo 6º da Lei nº 8.666/93, decreto 7892/2013 e as alterações posteriores, este Termo de Referência configura todas as informações fundamentais para a caracterização das condições ideais de contratação pelo serviço público, do objeto abaixo especificado.

2 DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a Locação de Veículos Para Atender As Necessidades do Gabinete do Prefeito do Município De Uiramutã - RR, considerando as especificações técnicas contidas neste instrumento e Planilha Orçamentária., por um período de 90 (noventa) dias

3 JUSTIFICATIVA

3.1 Fazem-se necessária à abertura de processo licitatório visando à Locação de Veículos Para Atender As Necessidades do Gabinete do Prefeito do Município De Uiramutã - RR, considerando as especificações técnicas contidas neste instrumento e Planilha Orçamentária., por um período de 90 (noventa) dias.

3.2 Tendo em vista que é imprescindível para o desenvolvimento das atividades relacionadas à unidade em apreço, sendo necessária a locação para realização de suas tarefas precípuas no atendimento aos deslocamentos do município e Capital do Estado, no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços e suprir as deficiências identificadas.

3.3 Oportuno enfatizar, que tal necessidade é mister para a continuidade dos serviços ofertados, haja vista a mudança de gestão e a inexistência de processo hábil a atender tal demanda. Desta forma, a contratação do referido serviço será de suma importância ao bom andamento das atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Uiramutã -RR

4 ESTIMATIVA DE CUSTOS

4.1 O valor estimado que a Administração se comprometa em pagar e de R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS) perfazendo um valor total de R\$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS) durante um período de 90 (noventa) dias, Conforme planilha orçamentária:

4.1.1- Planilha Orçamentária:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR MÊS.	P. TOTAL PARA ATENDER 90 DIAS
01	<i>Veículo Caminhonete tipo Pick up, com quilometragem livre, sem motorista, manutenção preventiva e seguro total, motor de no mínimo 2.2, com potência inferior a 160 cv, tração 4x4 reduzida e bloqueio do diferencial, movida a Diesel. Cabine Dupla, fabricação nacional, ano-modelo no mínimo 2019-2019, cambio com 05 marchas a frente e 01 ré, direção assistida (hidráulica, elétrica,</i>	UNIDADE	02	R\$ 32.000,00	R\$ 96.000,00



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



	hidráulica e elétrica), automática ou mecânica,, ar condicionado, vidro elétrico nas quatro portas, central multimídia.				
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN.</li> </ul> Documentação seguro obrigatório e total .				

VALOR GERAL: R\$ 96.000,00

4.2 Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

## 5 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

### 5.1.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FONTE: RP

Exercício: 2021

Elemento de Despesa: 3.3.80.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Programa de trabalho: 10 122 0201 2002

5.2 Conforme Art. 14 e 38 da Lei 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida aquisição e contratação de serviços.

## 6. DO PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de prestação dos serviços será de 90 (noventa) dias, com início imediato após a assinatura do contrato, cessando de pleno direito no final deste período, independente de notificação ou aviso.

6.2 O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias com vigência a partir da assinatura.

6.3 O presente contrato caberá renovação por igual período, se for de interesse das partes de acordo o que estabelece a Lei Federal 8.666/93.

## 6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

7.1 Para a habilitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei 8666/93, documentação relativa à:

- Habilitação jurídica;
- Regularidade Fiscal;
- Qualificação econômico-financeira;

## 7 DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATANTE, deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei nº. 8.666/93;
- Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste termo de referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;
- Exigir a qualquer tempo do Contratado, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos decorrentes da execução do contrato, bem como todas as qualificações que ensejem sua habilidade;



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



- e) Fiscalizar a execução do Contrato;

### 8.2. DA CONTRATADA:

- a) Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;  
b) A **Contratada** deverá tomar as providências que a **Contratante** julgue necessárias, durante a prestação dos serviços, visando à perfeita execução dos mesmos;  
c) A **Contratada** deverá entregar os veículos de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência;  
d) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento;  
e) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, a execução destes serviços;  
f) Prestar o serviço, sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei 8.666/93.  
g) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais praticados por seus empregados referentes à execução dos serviços;  
h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.  
i) Substituir os veículos objeto do contrato em que se verificarem necessidades de manutenção preventiva ou corretivas para o bom desempenho deste contrato.

Os veículos somente serão substituídos em caso de manutenção ficando disponíveis a contratada, 24 (vinte e quatro) horas, caso á necessidade de maior tempo se dará a substituição do veículo a contratante.

---

---

## 8 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---

---

9.1 O pagamento será efetuado em até o Décimo Quinto dia subsequente do mês seguinte, através da Secretaria Responsável, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços e devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal.

---

---

## 9 DA FISCALIZAÇÃO

---

---

9.1 A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representantes do contratante, neste ato denominado FISCALIS, devidamente credenciados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15,67, 69 e 73 da Lei 8.666/93.

---

---

## 10 DA RESCISÃO E PENALIDADES

---

---

10.1 - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei nº 8.666/93;

10.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei nº 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

10.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento). Sanção estabelecida no inciso III do art. 87 da lei 8.666/93 preconiza que a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública terá prazo de até 02 (dois) anos.

10.4 - A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

10.5 - A rescisão do contrato poderá ser ainda por:

- a) Determinada por ato unilateral e escrita da Administração da Contratante;  
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;  
c) Judicial, nos termos da legislação.  
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



- e) Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogada automaticamente por igual tempo.
- f) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**11.0 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**11.1** - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

**11.2** - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão;

**11.3** - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

**11.4** - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

**11.5** O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato do Diário Oficial dos Municípios, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

**11.5** - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da realização dos serviços constantes do termo de referência, serão resolvidos pela contratante.

Uiramutã RR, em 13 de Janeiro de 2021;

  
ELOIZA CAVALCANTE DE LIMA

Chefia de Gabinete

EM BRANCO



**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

Ref.: Carta Convite nº XXXXX/2021.

(em papel timbrado da Licitante)

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de  
Identidade nº \_\_\_\_\_  
e CPF nº \_\_\_\_\_,

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as  
penas da lei, ser

\_\_\_\_\_  
**(Microempreendedor Individual OU  
Microempresa OU Empresa de Pequeno Porte)** nos termos de legislação  
vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo  
3º da lei Complementar nº 123/06, c/c Lei Complementar nº 128/08.

..... de ..... de .....  
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante

procurador Nome





**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO EMPREGA MENORES**

(art. 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93)

Ref.: Carta Convite nº XXXX/2021.

(em papel timbrado da Licitante)

**DECLARAÇÃO**

....., empresa inscrita no CNPJ sob nº....., no intermédio de seu representante legal ou bastante procurador o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

..... de ..... de .....  
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome

completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....





**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Ref.: **Carta Convite nº XXXX/2021.**

(em papel timbrado da Licitante)

**DECLARAÇÃO**

Eu, (**nome completo**), representante legal da empresa (**razão social da proponente**), interessada em participar do processo licitatório acima, declaro sob as penas da lei, que nenhum diretor (ou gerente) desta entidade foi condenado por quaisquer dos crimes ou contravenções Declaro também que comunicarei à Prefeitura Municipal de Uiramutã, durante o período em que o contrato estiver vigente, a ocorrência de condenação de qualquer de seus empregados, decorrente de prática dos referidos crimes ou contravenções, de que venha a ter conhecimento.

....., .... de ..... de .....

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....





**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA**

Ref.: Carta Convite nº XXX/2021.

(em papel timbrado da Licitante)

**DECLARAÇÃO**

**DECLARO**, sob as penas da Lei, para fins do processo licitatório acima, que a empresa ..... , **não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público**, em qualquer de suas esferas, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica-financeira.

..... de ..... de .....

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....

Pág. 31 de 53



**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO AOS TERMOS DO EDITAL**

Ref.: Carta Convite nº XXXX/2021.

(em papel timbrado da Licitante)

**DECLARAÇÃO**

( ..... empresa ..... ), inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº ....., **DECLARA**, que **SUBMETE-SE** aos termos do **EDITAL** do Certame acima mencionado.

..... de ..... de .....  
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor..... UF.....



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO  
REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**

Ref.: Carta Convite nº XXX/2021.

(em papel timbrado da Licitante)

**DECLARAÇÃO**

(em papel timbrado da Licitante)

Eu (*nome completo*), representante legal da empresa (*nome da pessoa jurídica*), interessada em participar deste certame, declaro, sob as penas da lei, que, a (*nome da pessoa jurídica*) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., ..... de ..... de .....

(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou bastante procurador

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....





**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E FIDELIDADE DOS DOCUMENTOS  
APRESENTADOS**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: **Carta Convite nº XXX/2021.**

*(em papel timbrado da Licitante)*

*(em papel timbrado da Licitante)*

A..... (razão social), **DECLARA**, para fins de direito e sob as penas da lei, a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados no âmbito do certame em referência.

....., .... de ..... de .....

*(Local) (Data)*

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....





**ANEXO IX**  
**MODELO DE PROPOSTA**

Ref. Carta Convite XXX/2021 – Processo XXX/2021

(em papel timbrado da Licitante)

DESCRIÇÃO	QTD	R\$ MENSAL	R\$ TOTAL
<b>OBJETO:</b> <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR</b>	02	R\$	
<b>CARACTERÍSTICAS:</b>			

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Número da Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**Validade da proposta: 60 (sessenta) dias** (a contar da data de abertura do envelope de documentação/proposta);



**MODELO DE PROPOSTA – Continuação**

**Ref. Carta Convite XXX/2021 – Processo XXX/2021**

*(em papel timbrado da Licitante)*

**Condições de pagamento: 05 (cinco) dias** (após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano e devidamente atestado pelo Responsável pela Garagem);

**Prazo de entrega dos veículos: até 5 (cinco) dias** da data da assinatura do contrato, salvo justificativa devidamente comprovada.

..... de ..... de .....  
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome

completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....







**ANEXO X**

**MINUTA DE CONTRATO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXX-07, situada na Rua Cici Mota, sem número – Bairro Centro, Município de Uiramutã, Estado de Roraima, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste instrumento devidamente representada pelo seu Prefeito, **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº..... e inscrito no CPF/MF sob nº ,residente e domiciliado na Rua....., Bairro

....., inscrita no CNPJ/MF sob nº, situada na (Rua/Av./Trav./Pr.)  
....., Bairro de....., Município de  
....., Estado de

....., neste ato devidamente representada por seu  
....., Sr(a). ....., (nacionalidade), (cargo/profissão),  
(situação civil), portador da Cédula de Identidade RG nº .....e  
inscrito no CPF/MF sob nº ....., residente e domiciliado na rua  
(Rua/Av./Trav./Pr.)....., Município de ....., Estado de  
....., tendo em vista o resultado do processo de licitação modalidade **CARTA CONVITE nº xxx/2021**, têm entre si justo e contratado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR**, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA**

**Do Objeto e da Fundamentação Legal**

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR**, em conformidade com o Anexo I do instrumento convocatório do Certame Licitatório –

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR  
CNPJ: 01.612.681.0001.01



modalidade: **Carta Convite nº XXX/2021**, autorizado pelo Ato da Mesa nº 044/2014, de 22 de dezembro de 2014 e cuja fundamentação legal é a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e atualizações posteriores.

## CLAUSULA SEGUNDA

### Da Vigência

2.1. Os serviços são a locação de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em estrita conformidade com o Anexo I (Memorial Descritivo) do Edital da Carta Convite nº xxxx,

2.1. O presente Termo Contratual possui vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo o mesmo ser prorrogado, nos termos da Lei 8.666/1993.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### Dos Preços, dos Pagamentos, dos Reajustes e dos Recursos Financeiros

3.1. Ao presente Instrumento Contratual atribui-se o valor de, até, R\$ ..... (.....), salvo o disposto na cláusula "3.6".

3.3. Não haverá reajuste do(s) preço(s) ofertado(s).

3.4. As despesas oriundas desta CLÁUSULA serão suportadas por recursos próprios da **CONTRATANTE** consignados na dotação nº. XXXXXXXXXXXXXXX, **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, do orçamento vigente.

3.5. Nos termos do artigo 65, II "d", o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



---

## CLÁUSULA QUARTA

### Das Obrigações da CONTRATADA

#### 4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 4.1.1 Entregar os veículos até a data estipulada, com as características ofertadas na **PROPOSTA**, e que atendam as exigências do **ANEXO I** (Termo de Referência):
- 4.1.2 Entregar os veículos na sede da **CONTRATANTE** no prazo de até 5 (cinco) dias da data da assinatura do contrato, salvo justificativa devidamente comprovada, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
- 4.1.3 Os veículos deverão ser entregues com tanque abastecido em sua totalidade, sendo devolvidos, ao final do contrato, nas mesmas condições.
- 4.1.4 Todos os veículos deverão estar em ordem quanto ao IPVA, licenciamento e seguro obrigatório (DPVAT), cuja responsabilidade é e será do locador.
- 4.1.5 Todos os veículos deverão possuir seguro total de casco, inclusive com danos materiais e a terceiros.
- 4.1.6 Manutenção preventiva e corretiva dos veículos deverá ser por conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive troca de óleo e filtros, e revisões periódicas obrigatórias, em caso de veículos em garantia. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos deverá ser conforme recomendações da fabricante.
- 4.1.7 A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou quebra do mesmo. Devendo a **CONTRATADA** garantir que se ocorrer problemas mecânicos com qualquer veículo, este deverá ser substituído por outro no prazo de até 4 (quatro) horas, até o conserto daquele.



- 4.1.8 Providenciar, as suas expensas, veículo(s) substituto(s) nos casos de sinistro/roubo/ incêndio e de manutenção corretiva ou preventiva, no prazo de 4 (quatro) horas a partir da notificação feita pela Administração.
- 4.1.9 Entregar os veículos em perfeitas condições de segurança, inclusive com os itens, como extintor, triângulo, chave de roda, macaco, cinto de segurança, higiene e limpeza, com uma cópia extra das chaves para cada veículo, acompanhados de todos os documentos de porte obrigatório exigido pelo Código de Nacional de Trânsito.
- 4.1.10 Prestar assistência vinte e quatro horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, informando na entrega do veículo, os contatos para solicitação deste serviço
- 4.1.11 O serviço contratado será apenas de locação dos veículos, sem motorista.
- 4.1.12 O serviço de locação será pago, mensalmente, sem limite de quilometragem, por preço fixo.
- 4.2 A **CONTRATANTE** deverá Executar o(s) serviço(s) integrantes do objeto que lhe foi adjudicado, mediante solicitação da **CONTRATANTE** e em estrita conformidade com o Anexo I do Edital da Carta Convite nº xxxx, proposta apresentada, e dentro da mais estrita obediência às normas legais em vigor.
- 4.2.1 A **CONTRATANTE**, efetuará o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente instrumento, nas formas do art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.2.2 Recebido(s) o(s) veículo(s) objeto do presente contrato, total ou parcialmente, o servidor designado no parágrafo anterior efetuará a conferência e, estando de acordo atestará o respectivo recebimento.
- 4.2.3 A atestação descrita no parágrafo anterior é condição *sine qua non* para a realização do pagamento.



4.3. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, parafiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes da execução deste instrumento.

4.3.1. A inadimplência do **CONTRATADO** em relação aos encargos acima descritos não transfere à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto e o valor do presente contrato.

4.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo apresentar documentação revalidada se, no decorrer da execução deste instrumento, quaisquer delas perder sua validade.

4.5. Dar garantia da qualidade do(s) serviço(s) realizado(s) e responsabilizar-se por ele(s).

## CLÁUSULA QUINTA

### Das Obrigações da **CONTRATANTE**

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1 A **CONTRATANTE**, a seu critério, fica autorizada a identificar os veículos, com adesivos do logotipo da Prefeitura Municipal de Uiramutã nas portas.

5.1.2 Os veículos deverão ser devolvidos, ao final do contrato, nas mesmas condições que foram entregues a **CONTRATANTE**, inclusive com tanque abastecido em sua totalidade.

## CLÁUSULA SEXTA

### Da Novação

6.1. A abstenção, pela **CONTRATANTE**, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a ocorrência de descumprimento de qualquer obrigação da **CONTRATADA**, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.



## CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 A rescisão se dará:

- a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.
- c) por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.
- d) por decretação de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da **CONTRATADA** que prejudique a sua capacidade de executar fielmente o presente contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

7.2 O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de forma unilateral e administrativamente, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

7.3 A **CONTRATADA**, neste ato, reconhece expressamente o direito da **CONTRATANTE** de rescindir administrativamente o presente contrato ou parte dele.

## CLÁUSULA OITAVA

### Das Sanções e Penalidades

8.1 Em caso de inexecução total ou parcial, sem justa causa, a Prefeitura Municipal de Uiramutã, a seu exclusivo critério, mediante procedimento que garanta o contraditório, aplicará, à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a) Advertência;



- b) Multa diária de 0,1% (*zero vírgula um por cento*) calculada sobre o valor total do Contrato, até o limite máximo de 10% (*dez por cento*);
- c) Multa de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do contrato, quando a CONTRATADA:
- I - Cometer faltas reiteradas na prestação do(s) serviço(s).
  - II - Prestar informações inexatas ou criar embargos à fiscalização;
  - III - Transferir ou ceder suas obrigações, total ou parcialmente, à terceiros;
  - IV - Prestar os serviço(s) licitado(s) por este certame em desacordo com Anexo I e o Anexo X, independente da obrigação de fazer as substituições necessárias às suas expensas.
- d) Multa de 20% (*vinte por cento*), sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA se recusar a fornecer o(s) objeto(s) contratado(s);

8.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

8.3 As importâncias relativas às multas serão pagas, pela CONTRATADA, após a respectiva notificação, sob pena de cobrança judicial.

8.4 Na hipótese de persistência, poderá a PMUI, a seu critério, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo do ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados; e,

8.5 Cumulativamente, poderá a PMUI, a seu critério, declarar a suspensão temporária da **CONTRATADA** de participação em licitações nos termos do inciso IV do artigo 87, Lei 8.666/1993.

## CLÁUSULA NONA

### Das Partes Integrantes do Contrato



9.1. Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a integrá-lo, com plena validade entre as partes, independente de transcrição, o Edital do Certame "Carta Convite nº XXXX" e todos os seus Anexos, além da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA

### Das Comunicações

10.1. Todas as comunicações, relativas ao presente contrato, serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada com comprovante de envio e recebimento ou e-mail com comprovante de leitura.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

### Das Disposições Gerais

- 11.1 A **CONTRATANTE** exercerá ampla e total fiscalização sob o objeto contratado, por intermédio do Responsável pela Garagem, de acordo com o art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores, respeitados os limites e vedações legais.
- 11.2 Correrão por conta da PMUI as despesas que incidirem sobre a formalização deste contrato, inclusive, as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação vigente.
- 11.3 A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) prestado(s), se em desacordo com este contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

### Do Foro

- 12.1 Fica eleito, por convenção entre as partes, o Foro da Comarca de Pacaraima para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro foro por mais especial que seja.
- 12.2 E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR  
CNPJ: 01.612.681.0001.01





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



contratual em 4 (*quatro*) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (*duas*) testemunhas que também o subscrevem.

Uiramutã, ..... de ..... de .....

.....  
(CONTRATADA)  
**Representante Legal**

.....  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1).....  
.....  
.....

2).....  
.....  
.....

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



**COMPROVANTE DE RETIRADO DE EDITAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**

**RECIBO DO ENTREGA DE CARTA CONVITE Nº XX/2021**

**OBJETO:**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_ **Telefone:** \_\_\_\_\_

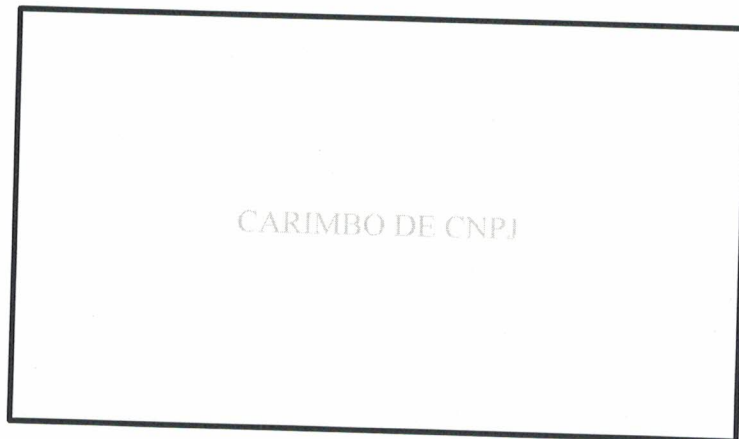
**Fone:** \_\_\_\_\_

**Pessoa para contato:** \_\_\_\_\_

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitação do Município de Uiramutã, cópia do instrumento convocatório acima identificado e todos os seus anexos.

**Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



CARIMBO DE CNPJ

**SANDRO DA SILVA MAFRA**  
Presidente - CPL/PMUI

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR  
CNPJ: 01.612.681.0001.01



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**



**AO JURÍDICO,**

Remetemos os autos para aprovação da Minuta de Edital referente a Contratação que se pretende levar a feito, na modalidade Carta Convite

Uiramutã, 18 de janeiro de 2021.

**SANDRO DA SILVA MAFRA**  
Presidente da CPL

*Sandro da Silva Mafra*  
Presidente da CPL  
Port. n°012/2021  
Prefeitura de Uiramutã

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



MODALIDADE: CARTA CONVITE N. 004-2021 – Processo n.º 007-2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ – RR, POR UM PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

REQUERENTE: GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ – RR.

PARECER JURÍDICO 002/2021

Trata-se de parecer jurídico relativo ao procedimento licitatório na modalidade Convite, registrado sob o nº 004/2021, relativo ao Edital e demais documentos até então acostados ao feito.

Antes de adentrar no mérito da análise da minuta do Instrumento Convocatório, oportuno trazer à baila alguns esclarecimentos a respeito do processo licitatório na modalidade convite.

**a) BREVES CONSIDERAÇÕES A RESPEITO DA MODALIDADE LICITATÓRIA:**

Inicialmente, oportuno esclarecer que a Constituição da República de 1988, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório *conditio sine qua non* para contratos que tenham como parte o Poder Público -relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.

O art. 22 da Lei 8.666/93 descreve as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.

O presente parecer buscar traçar pontos legais acerca da modalidade convite nº 005/2021. A própria Lei n. 8.666/93, estabelece que convite:

"é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de três pela unidade administrativa[...]"

Observa-se que a referida modalidade licitatória é utilizada para a realização de obras e serviços de engenharia cujo teto corresponda ao valor de R\$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) e para compras e serviços até o limite de R\$ 176.000,00 sendo que a mesma se distingue das demais pela simplicidade dada às fases e à publicação dos atos que a compõem.

No caso em análise, oportuno destacar a urgência da contratação, haja vista a inexistência de contrato hábil a atender às demandas da secretaria interessada.

O art. 22, §3º, da lei supramencionada, exige, como publicidade, apenas a afixação de cópia do instrumento convocatório, em "local apropriado", o que garante maior celeridade e



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



economicidade para o procedimento licitatório.

Veja-se que, as licitações realizadas na modalidade convite, presume-se a habilitação do licitante, podendo participar mesmo aqueles que, não sendo convidados, estiverem cadastrados na correspondente especialidade e manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas.

Claro está a intenção legislativa, em se propiciar um procedimento licitatório mais simples, capaz de buscar celeridade à administração, e conseqüentemente afastar o apego às formalidades, afastando assim gastos desnecessários e, também, o risco da descontinuidade do serviço público.

**b) DA IMPESSOALIDADE E PUBLICIDADE:**

O art. 22, §3º, da Lei nº 8.666/ 93, estabelece que a unidade administrativa deve convidar, no número mínimo, três possíveis interessados para contratar com o Poder Público.

O mesmo diploma legal determina que compete à unidade administrativa afixar, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório. O local apropriado não é estabelecido pela doutrina.

Ora, a simplificação da divulgação das informações atinentes ao convite se justifica pelo baixo valor dos contratos e pela simplicidade do objeto a ser licitado. A intenção do legislador foi a de evitar gastos desmedidos para a Administração, com a publicação de todos os instrumentos convocatórios na imprensa oficial e em jornais de grande circulação.

Compulsando os autos, verifica-se a existência de recurso orçamentário que assegura o pagamento das obrigações a serem executadas no exercício, constando, inclusive da autorização expressa do Chefe do Executivo Municipal para o início dos trabalhos licitatórios.

O edital, por sua vez, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal n.º 8.666/ 93, quais sejam, a indicação do nome da Secretaria interessada, sendo certo, ainda, constar a expressa indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação.

Verifica-se ainda a existência de indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações:

- a) A definição precisa do objeto, apresentada de forma clara, explicativa e genérica, inexistindo particularidade exagerada que possa afetar a ampliação da disputa no presente certame;
- b) Local onde poderá ser obtido o edital;
- e) Percebe-se que também há no edital de regência as condições para a assinatura do contrato e a retirada dos instrumentos, a execução do contrato e a forma para a efetiva execução do objeto da licitação;



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



- d) Consta do mesmo as sanções para o caso de inadimplemento, devendo a Administração observar fielmente o que está literalmente disposto no edital, para o fim da aplicação de futuras penalidades;
- e) Local onde poderá ser examinado e recebido o edital
- f) Condições de pagamento e critérios objetivos para o julgamento, informações e esclarecimentos relativos à licitação em tela;
- g) Prazo e condições para o pagamento, sem quaisquer distinções;
- h) É fato, ainda, constar do referenciado edital, os critérios de aceitabilidade do preço, com o cumprimento dos demais requisitos exigidos por lei;
- i) Critérios de pagamento para a execução do objeto;
- j) Condições para o pagamento, com a observância dos requisitos da lei;
- k) Demais especificações e peculiaridades da licitação.

De outra maneira, percebe-se nos autos a existência, também, de todos os anexos que devem seguir, obrigatoriamente, junto ao edital da modalidade e convite, dentre eles: Planilha de quantidades; Memorial descritivo e Minuta de contrato.

### C) DA CONCLUSÃO

*Ex positis*, após análise de todos os documentos que instruem o caderno processual, considero que o processo licitatório se encontra respaldado pela Lei n.º 8.666/93, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, devendo a Comissão Permanente de Licitação atentar-se, ainda, à disponibilidade do edital aos interessados com antecedência mínima determinada por lei, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame.

É o parecer, S.M.J.

Uiramutã - RR, 05 de fevereiro de 2021.

  
GABRIEL MOURÃO P. CAVALCANTE

Assessor Jurídico – OAB/RR 1.224



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



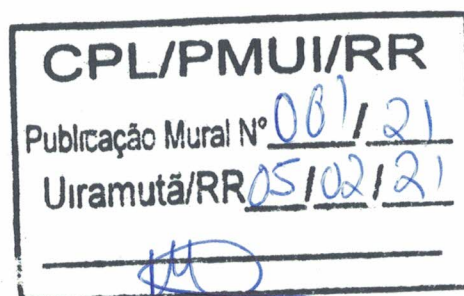
## AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE N.º 004/2021

A Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, torna público a realização de licitação na modalidade Carta Convite, tipo menor preço global, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO MUNICIPIO DE UIRAMUTÃ**. As especificações dos serviços pretendidos encontram-se dispostas no TERMO DE REFERENCIA integrante do Anexo I do Edital Convocatório, que está disponível, em sua integralidade e sem custo, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Rua Cici Mota, s/n – Centro - Uiramutã/RR, das 8:00 às 12:00 horas. A reunião para abertura dos envelopes realizar-se-á no dia 12 de fevereiro de 2021, às 11:00 horas, no endereço supramencionado.

Uiramutã/RR, 05 de fevereiro de 2021.

  
SANDRO DA SILVA MAFRA  
Presidente da CPL





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

EDITAL DE LICITAÇÃO  
(Carta Convite)



Processo nº: **XXX/2021.**

Convite nº **XXXX/2021.**

Modalidade: **Carta Convite.**

Tipo: **MENOR PREÇO MENSAL POR VEÍCULO.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMIONETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR**

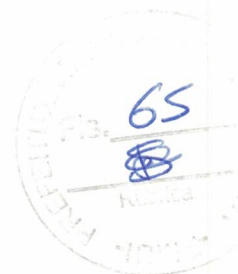
## 1. PREÂMBULO

- 1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR**, situada na Rua Cici Mota, s-nº Centro, Uiramutã-RR, convida a todos e quaisquer interessados a participar do presente certame licitatório, na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO MENSAL POR VEÍCULO**.
- 1.2. A presente licitação tem por fundamento legal a Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e suas alterações e atualizações posteriores.
- 1.3. Para recebimento dos envelopes de documentação/proposta, fica determinado até o dia **12 de fevereiro de 2021 às 11:00 horas, impreterivelmente**, o qual deverá ser entregue no sede da PMUI, na sala da CPL, situada na Rua Cici Mota, s-nº Centro, Uiramutã-RR, no horário de funcionamento do protocolo, das 08h00 às 12h00.
- 1.4. O início da abertura do envelope de documentação/proposta ocorrerá a partir das **11:00 do dia 12 de fevereiro de 2021**, na sala da CPL, situada na Rua Cici Mota, s-nº Centro, Uiramutã-RR, ficando os interessados, desde já, convidados a assistir a  
Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã – RR CNPJ: 01.612.681.0001.01





**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**



abertura dos envelopes apresentados, cujo ato será público.

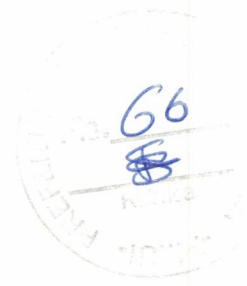
- 1.5. No caso de não haver expediente, por fato superveniente à fixação de datas que coincida com a data designada para a entrega dos envelopes, o início do julgamento, ou a continuidade deste, ocorrerá no 1º (*primeiro*) dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão Permanente de Licitações definir outra data e horário, fazendo a divulgação no Prefeitura Municipal de Uiramutã .
- 1.6. Integram o presente Edital, os seguintes anexos:
- a) **Anexo I:** *Termo de Referência;*
  - b) **Anexo II:** *Modelo de Declaração de Microempreendedor Individual, Microempresa ou EPP;*
  - c) **Anexo III:** *Modelo de Declaração de que a Licitante não emprega menor(es) de idade;*
  - d) **Anexo IV:** *Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;*
  - e) **Anexo V:** *Modelo de Declaração de que a Licitante não foi declarada inidônea;*
  - f) **Anexo VI:** *Modelo de Declaração de que a Licitante se submete aos termos do Edital;*
  - g) **Anexo VII:** *Modelo de Declaração de veracidade e fidelidade das informações e documentos apresentados;*
  - h) **Anexo VIII:** *Modelo de Proposta; e*
  - i) **Anexo IX:** *Minuta de Contrato*

## **2. DO OBJETO**

- 2.1. O objeto da presente licitação, é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR**, de acordo com o Anexo I do presente Edital.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



- 2.2. O prazo de vigência da contratação será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 8.666/1993.
- 2.3. O pagamento pelos serviços contratados por meio deste certame licitatório correrá à conta da dotação nº. **04.123.0234.2053 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, do orçamento vigente.
- 2.4. O valor estimado máximo da contratação decorrente do presente certame é de até, R\$ 54.000,00 (*cinquenta e quatro mil reais*).

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

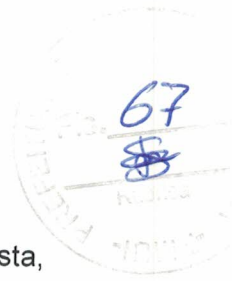
- 3.1. Além das empresas convidadas, poderão participar do presente, quaisquer empresas interessadas, desde que, do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que sejam cadastradas na correspondente especialidade junto à Edilidade, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (*vinte e quatro*) horas, do prazo previsto para a entrega do envelope de documentação/proposta.
- 3.2. A participação no presente certame implica para as licitantes a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 3.3. À Comissão Permanente de Licitações fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase deste certame a fim de verificar a autenticidade e a veracidade dos documentos e informações apresentadas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informações exigidas neste Edital.
- 3.4. Não será permitida a participação de empresas em consórcio ou em parceria, nem as que estejam declaradas inidôneas para licitar com órgãos públicos, bem como, na condição falimentar ou de recuperação judicial.

### 4. DO PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã – RR CNPJ: 01.612.681.0001.01



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



- 4.1. Deverão constar na face externa do envelope de documentação/proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, as seguintes informações:
- 4.1.1. Nome do órgão licitador;
  - 4.1.2. Número da carta convite e do processo;
  - 4.1.3. Razão Social da Empresa Participante;
  - 4.1.4. Endereço completo da empresa licitante; e
- 4.2. O envelope deverá estar totalmente lacrado e indevassável.
- 4.3. O envelope que não atender plenamente ao disposto no subitem anterior não será em hipótese nenhuma aberto e ensejará a imediata desclassificação da proponente no certame.

## 5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO/ PROPOSTA

- 5.1. O envelope deverá conter a seguinte documentação rubricada:
- a) Cópia do **Contrato Social** (ou instrumento constitutivo equivalente) e da sua última alteração consolidada (se houver);
  - b) Comprovante de situação cadastral ativa no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ);
  - c) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais e Municipais**.
  - d) **Certidão Negativa de Débito com a Previdência Social**, emitida pela Receita Federal (RFB);
  - e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar inexistência de débitos inadimplidos pela Justiça do Trabalho (Lei 12.440, de 07 de julho de 2011);



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

68  
B

- f) **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- g) As **declarações**, cujos modelos formam **os Anexos II** (apenas para empresas MEI, ME ou EPP), do presente Edital, devidamente assinadas pelo responsável legal da licitante ou de seu bastante procurador, em conformidade com o contrato social; e

5.1.1 No tocante à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

5.2. Será aplicado às microempresas e empresas de pequeno porte, para fins de participação no certame e de comprovação de regularidade fiscal, o disposto nos art. 42 e 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014.

5.3. A proposta propriamente dita deverá estar redigida em Língua Portuguesa (admitida expressões e termos técnicos em língua estrangeira, desde que de uso corrente ou consagrado), impressa por meio computacional, em papel sem emendas, ressalvas, rasuras, rubricada em todas as suas folhas, e, ao fim, **assinada por quem tenha capacidade legal para assumir a obrigação em nome da empresa, acompanhada da respectiva procuração, em conformidade com o contrato social.**

5.4. Quando o licitante não for proprietário do veículo, o mesmo deverá apresentar Contrato de Locação do veículo, com poderes para utilizar o mesmo na referida licitação

5.4.1. A proposta deverá conter em seu corpo:

- a) Razão Social, número do CNPJ e endereço completo da empresa licitante;
- b) Número da carta convite e do processo;

c) **PREÇO MENSAL DA LOCAÇÃO POR VEÍCULO**, conforme o modelo

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã – RR CNPJ: 01.612.681.0001.01



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

69  
[Handwritten signature]

ANEXO ;

- d) **Características dos Veículos ofertados a ser locado;**
- e) **Validade da proposta: 60 (sessenta) dias** (a contar da data de abertura do envelope de documentação/proposta);
- f) **Condições de pagamento: conforme descrito no Termo de Referência**
- g) **Prazo de entrega dos veículos: até 5 (cinco) dias** da data da assinatura do contrato, salvo justificativa devidamente comprovada.
- h) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

## 6. DA ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA

- 6.1. O presente certame será processado e julgado de acordo com o estabelecido no artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e demais alterações e atualizações posteriores.
- 6.2. No dia, local e horário designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes, de seus representantes legais ou de seus procuradores que comparecerem ao ato, bem como dos interessados presentes, a CPL/PMUI, nomeada mediante Portaria, iniciará os trabalhos, examinando o envelope de documentação/proposta, entregue de acordo com o subitem 1.3, o qual será rubricado pelos membros da referida Comissão, bem como, pelos demais licitantes presentes, de seus representantes legais ou de seus procuradores, procedendo-se a seguir às suas aberturas e conferência.
- 6.3. Depois de abertos os envelopes de documentação/propostas serão tidas como imutáveis e definitivas, não sendo admitidas providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.
- 6.4. A documentação e propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações – CPL/PMUI presentes ao ato, pelos licitantes, por seus representantes legais ou ainda por seus procuradores devidamente autorizados.

[Handwritten signature]



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**

70  
B

- 6.5. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão Permanente de Licitações.
- 6.6. Desta fase, será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, pelos licitantes, por seus representantes legais ou ainda por seus procuradores devidamente autorizados presentes ao ato, constando na mesma toda e qualquer declaração.
- 6.7. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado na imprensa, para conhecimento e ciência dos interessados.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

7.1. Da desclassificação:

7.1.1. Serão desclassificadas as licitantes que na documentação/proposta:

- a) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- b) Não obedecerem às condições estabelecidas no presente procedimento licitatório;
- c) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, tanto no sentido superior ou inferior dos praticados no mercado ou fixados pela autoridade competente;
- d) Não apresentar a documentação exigida no Edital;
- e) Estarem representadas em desacordo com os atos constitutivos;

7.1.2 Se todos os documentos/propostas forem desclassificadas, a CPL poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação dos documentos/propostas, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

7.2 Da classificação:

B



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



7.2.1 As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitações- CPL que fará a classificação, levando-se em conta exclusivamente o **MENOR PREÇO MENSAL POR VEÍCULO**.

7.2.2 A classificação será feita pela ordem crescente do preço ofertado.

7.2.3 Como critério de desempate, será dada a **preferência** de contratação **para os microempreendedores individuais (Lei Complementar Federal n.º 128/2008), as microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme o disposto no Art. 44 da Lei Complementar Federal n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.2.3.1 Serão estendidos os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 às empresas enquadradas na Lei n.º 128/2008.

7.2.4 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e E.P.P. sejam iguais ou até 10% (*dez por cento*) superiores à proposta mais bem classificada.

7.2.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, por seu representante legal presente ao ato de abertura, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. Nessa situação, será adjudicado em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte o objeto licitado.

7.2.6 Não tendo sido oferecida nova proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, consultar-se-ão as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.2.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito previsto no subitem 7.2.5.

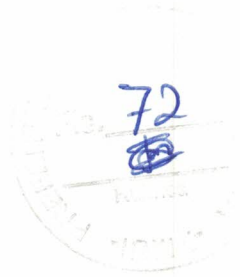
7.2.7 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.2.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.2.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.8 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.2.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



poderá apresentar melhor oferta.

7.2.9 Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa adjudicatária, vencedora nos termos previstos no subitem 7.2.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2.10 O disposto no subitem 7.2.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2.11 Não concorrendo microempresas ou empresas de pequeno porte, será adotado o sorteio, nos termos do que dispõe o § 3º do art. 45 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

7.2.12 Para o julgamento, não serão consideradas quaisquer vantagens ou ofertas não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

### 7.3 Do julgamento:

7.3.1 Será declarada a licitante vencedora do certame, aquela que oferecer o **MENOR PREÇO MENSAL POR VEÍCULO** e atender a todas as exigências do **ANEXO I**.

7.3.2 A Comissão Permanente de Licitações fará o julgamento das propostas, providenciando a publicação do resultado na imprensa municipal

7.4 A Prefeitura Municipal de Uiramutã reserva-se o direito de a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar o presente procedimento licitatório, sem que isso represente motivo para que as licitantes solicitem qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

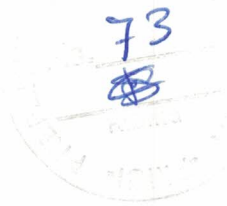
## 8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Após decorrido o prazo de interposição de eventual recurso contra o julgamento exarado pela CPL ou julgado o eventual recurso, o presente procedimento licitatório será submetido a análise pelo Chefe do Executivo Municipal, para deliberação  
Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã – RR CNPJ: 01.612.681.0001.01





**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**



quanto à homologação do julgamento e adjudicação do objeto.

## **9. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**

- 9.1. O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da convocação .
- 9.2. Nos termos do § 2º do Art. 64 da Lei Federal nº. 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores, poderá a Prefeitura Municipal, quando o vencedor se recusar a assinar o contrato, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a presente licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação supracitada.

## **10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

- 10.1 O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei nº 8.666/93;
- 10.2 -** A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei nº 8.666/93 será calculada percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.
- 10.3 -** A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento). Sanção estabelecida no inciso III do art. 87 da lei 8.666/93 preconiza que a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública terá prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.4 -** A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 10.5 -** A rescisão do contrato poderá ser ainda por:
- a) Determinada por ato unilateral e escrita da Administração da Contratante;
  - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**



c) Judicial, nos termos da legislação.

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

e) Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogada automaticamente por igual tempo.

f) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

## **11.DOS RECURSOS**

11.1. Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, observando-se, para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 as 12h00.

## **12.ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

12.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente certame. Os esclarecimentos poderão ser solicitados através do documento específico para tal finalidade a ser protocolado na sala da CPL..

12.2. Não será admitida a impugnação deste Edital por intermédio de *fac-símile* ou via e-mail, devendo esta ser devidamente protocolizada na sede da PMUI, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

12.3. A solicitação de providências ou impugnação deste ato convocatório será dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, por petição escrita.

12.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.5. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será tornada

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã – RR CNPJ: 01.612.681.0001.01



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

75  
§

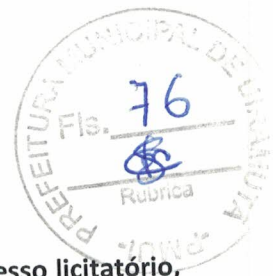
pública sendo de responsabilidade dos interessados acompanharem as publicações ali disponibilizadas.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas realizadas, as quais, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes.
- 13.2. **O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da documentação/proposta submete o proponente à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.**
- 13.3. A PMUI reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme disposto no art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.
- 13.4. As normas que disciplinam esta LICITAÇÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 13.5. Após a apresentação da documentação/proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.
- 13.6. O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, por conveniência da PMUI, respeitando-se os limites previstos em Lei.
- 13.7. Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, a PMUI comunicará os fatos verificados aos órgãos competentes, para as providências devidas.



**ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**



**13.8. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Federal Nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal Nº 8.883/94, e demais alterações posteriores.**

13.9. Tendo em visto o disposto no artigo 97, da Lei Federal Nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal Nº 8.884/94 com suas alterações posteriores, fica implícito que cada interessado em participar da licitação deverá encontrar-se em pleno gozo de seus direitos para contratar com a Administração Pública, isto é, reunir condições de idoneidade, incidindo, em hipótese contrária, nas cominações do parágrafo único do mesmo artigo.

13.10. No tocante à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeitos negativas.

13.11. As cópias autenticadas digitalmente serão consideradas válidas após a verificação de autenticidade.

13.12. Este edital de procedimento licitatório será afixado no QUADRO DE AVISOS GERAL da PMUI.

**13.13. Ficam as licitantes cientes que eventuais esclarecimentos, julgamentos e demais comunicados, poderão ser efetuados através do site, de e-mail ou fac-símile, considerando o dia seguinte à data de envio como início de fluência de prazo.**

13.14. Para dirimir quaisquer questões relacionadas com este edital, fica estabelecido o Foro da Comarca de Pacaraima, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Uiramutã-RR, 03 de fevereiro de 2021.

  
**SANDRO DA SILVA MAFRA**  
Presidente da CPL

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR  
CNPJ: 01.612.681.0001.01

77  
[Handwritten signature]

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERENCIA**

**1 APRESENTAÇÃO**

1.1 Atendendo ao que dispõem as exigências do Inciso II, Artigo 6º da Lei nº 8.666/93, decreto 7892/2013 e as alterações posteriores, este Termo de Referência configura todas as informações fundamentais para a caracterização das condições ideais de contratação pelo serviço público, do objeto abaixo especificado.

**2 DO OBJETO**

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a Locação de Veículos Para Atender As Necessidades do Gabinete do Prefeito do Município De Uiramutã - RR, considerando as especificações técnicas contidas neste instrumento e Planilha Orçamentária., por um período de 90 (noventa) dias

**3 JUSTIFICATIVA**

3.1 Fazem-se necessária à abertura de processo licitatório visando à Locação de Veículos Para Atender As Necessidades do Gabinete do Prefeito do Município De Uiramutã - RR, considerando as especificações técnicas contidas neste instrumento e Planilha Orçamentária., por um período de 90 (noventa) dias.

3.2 Tendo em vista que é imprescindível para o desenvolvimento das atividades relacionadas à unidade em apreço, sendo necessária a locação para realização de suas tarefas precípua no atendimento aos deslocamentos do município e Capital do Estado, no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços e suprir as deficiências identificadas.

3.3 Oportuno enfatizar, que tal necessidade é mister para a continuidade dos serviços ofertados, haja vista a mudança de gestão e a inexistência de processo hábil a atender tal demanda. Desta forma, a contratação do referido serviço será de suma importância ao bom andamento das atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Uiramutã -RR

**4 ESTIMATIVA DE CUSTOS**

4.1O valor estimado que a Administração se comprometa em pagar e de R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS) perfazendo um valor total de R\$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS) durante um período de 90 (noventa) dias, Conforme planilha orçamentária:

4.1.1- Planilha Orçamentária:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR MÊS.	P. TOTAL PARA ATENDER 90 DIAS
01	<i>Veículo Caminhonete tipo Pick up, com quilometragem livre, sem motorista, manutenção preventiva e seguro total, motor de no mínimo 2.2, com potência inferior a 160 cv, tração 4x4 reduzida e bloqueio do diferencial, movida a Diesel. Cabine Dupla, fabricação nacional, ano-modelo no mínimo 2019-2019, cambio com 05 marchas a frente e 01 ré, direção assistida (hidráulica, elétrica,</i>	UNIDADE	02	R\$ 32.000,00	R\$ 96.000,00

[Handwritten signature]



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

78  
78

<p>hidráulica e elétrica), automática ou mecânica,, ar condicionado, vidro elétrico nas quatro portas, central multimídia.</p>				
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN.</li> </ul> <p>Documentação seguro obrigatório e total .</p>				

VALOR GERAL: R\$ 96.000

4.2 Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

**5 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

**5.1.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

FONTE: RP

Exercício: 2021

Elemento de Despesa: 3.3.80.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Programa de trabalho: 10 122 0201 2002

5.2 Conforme Art. 14 e 38 da Lei 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida aquisição e contratação de serviços.

**6. DO PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 6.1 O prazo de prestação dos serviços será de 90 (noventa) dias, com início imediato após a assinatura do contrato, cessando de pleno direito no final deste período, independente de notificação ou aviso.
- 6.2 O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias com vigência a partir da assinatura.
- 6.3 O presente contrato caberá renovação por igual período, se for de interesse das partes de acordo o que estabelece a Lei Federal 8.666/93.

**6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO**

7.1 Para a habilitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei 8666/93, documentação relativa à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade Fiscal;
- c) Qualificação econômico-financeira;

**7 DAS OBRIGAÇÕES**

8.1. DA CONTRATANTE, deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei nº. 8.666/93;
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste termo de referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;

78



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

- d) Exigir a qualquer tempo do **Contratado**, documentos que comprovam o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos decorrentes da execução do contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilidade;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato;

#### 8.2. DA CONTRATADA:

- a) Serão de responsabilidade da **Contratada**, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
- b) A **Contratada** deverá tomar as providências que a **Contratante** julgue necessárias, durante a prestação dos serviços, visando à perfeita execução dos mesmos;
- c) A **Contratada** deverá entregar os veículos de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência;
- d) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento;
- e) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, a execução destes serviços;
- f) Prestar o serviço, sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei 8.666/93.
- g) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais praticados por seus empregados referentes à execução dos serviços;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- i) Substituir os veículos objeto do contrato em que se verificarem necessidades de manutenção preventiva ou corretivas para o bom desempenho deste contrato.

Os veículos somente serão substituídos em caso de manutenção ficando disponíveis a contratada, 24 (vinte e quatro) horas, caso á necessidade de maior tempo se dará a substituição do veículo a contratante.

### 8 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até o Décimo Quinto dia subsequente do mês seguinte, através da Secretaria Responsável, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços e devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal.

### 9 DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representantes do contratante, neste ato denominado FISCALIS, devidamente credenciados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei 8.666/93.

### 10 DA RESCISÃO E PENALIDADES

- 10.1 - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei nº 8.666/93;
- 10.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei nº 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.
- 10.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento). Sanção estabelecida no inciso III do art. 87 da lei 8.666/93 preconiza que a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública terá prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.4 - A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 10.5 - A rescisão do contrato poderá ser ainda por:
- a) Determinada por ato unilateral e escrita da Administração da Contratante;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- e) Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogada automaticamente por igual tempo.
- f) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**11.0 – DAS COSIDERAÇÕES FINAIS**

**11.1** - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

**11.2** - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão;

**11.3** - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

**11.4** - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

**11.5** O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato do Diário Oficial dos Municípios, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

**11.5** - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da realização dos serviços constantes do termo de referência, serão resolvidos pela contratante.

Uiramutã RR, em 13 de Janeiro de 2021;

  
ELOIZA CAVALCANTE DE LIMA

Chefia de Gabinete





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

85  
[Handwritten signature]

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

Ref.: Carta Convite nº 004/2021.

(em papel timbrado da Licitante)

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de  
Identidade nº \_\_\_\_\_  
e CPF nº \_\_\_\_\_,

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob  
as penas da lei, ser

\_\_\_\_\_ (**Microempreendedor Individual OU  
Microempresa OU Empresa de Pequeno Porte**) nos termos de legislação  
vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do  
artigo 3º da lei Complementar nº 123/06, c/c Lei Complementar nº 128/08.

..... de ..... de .....  
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante

procurador Nome

[Handwritten signature]



82

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO EMPREGA MENORES**  
(art. 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93)

Ref.: Carta Convite nº 004/2021.

(em papel timbrado da Licitante)

**DECLARAÇÃO**

....., empresa inscrita no CNPJ sob nº....., no intermédio de seu representante legal ou bastante procurador o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

..... de ..... de .....  
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador  
Nome  
completo:.....  
RG: ..... Órgão Expedidor.....UF.....



83  
[Handwritten signature]

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Ref.: Carta Convite nº 004/2021.

(em papel timbrado da Licitante)

**DECLARAÇÃO**

Eu, (**nome completo**), representante legal da empresa (**razão social da proponente**), interessada em participar do processo licitatório acima, declaro sob as penas da lei, que nenhum diretor (ou gerente) desta entidade foi condenado por quaisquer dos crimes ou contravenções Declaro também que comunicarei à Prefeitura Municipal de Uiramutã, durante o período em que o contrato estiver vigente, a ocorrência de condenação de qualquer de seus empregados, decorrente de prática dos referidos crimes ou contravenções, de que venha a ter conhecimento.

....., ..... de ..... de .....  
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador  
Nome completo:.....  
RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....

[Handwritten signature]



84  
B

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA**

Ref.: Carta Convite nº 004/2021.

(em papel timbrado da Licitante)

**DECLARAÇÃO**

**D E C L A R O**, sob as penas da Lei, para fins do processo licitatório acima, que a empresa ....., **não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público**, em qualquer de suas esferas, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica-financeira.

....., ..... de ..... de .....  
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador  
Nome completo:.....  
RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....



85  
[Signature]

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO AOS TERMOS DO EDITAL**

Ref.: Carta Convite nº 004/2021.

(em papel timbrado da Licitante)

**DECLARAÇÃO**

( ..... empresa ..... ), inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº ....., **DECLARA**, que **SUBMETE-SE** aos termos do **EDITAL** do Certame acima mencionado.

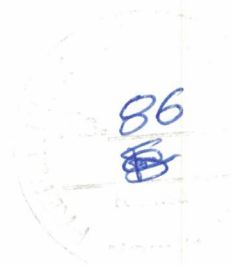
....., ..... de ..... de .....  
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG: ..... Órgão Expedidor..... UF.....

[Signature]



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO  
REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**

Ref.: Carta Convite nº 004/2021.

(em papel timbrado da Licitante)

**DECLARAÇÃO**

(em papel timbrado da Licitante)

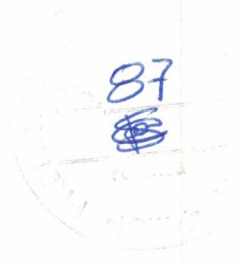
Eu (*nome completo*), representante legal da empresa (*nome da pessoa jurídica*), interessada em participar deste certame, declaro, sob as penas da lei, que, a (*nome da pessoa jurídica*) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., ..... de ..... de .....  
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....





**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E FIDELIDADE DOS DOCUMENTOS  
APRESENTADOS**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: **Carta Convite nº 004/2021.**  
(em papel timbrado da Licitante)

(em papel timbrado da Licitante)

A..... (razão social), **DECLARA**, para fins de direito e sob as penas da lei, a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados no âmbito do certame em referência.

....., ..... de ..... de .....  
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....





**ANEXO IX**  
**MODELO DE PROPOSTA**

Ref. Carta Convite 004/2021 – Processo 007/2021

(em papel timbrado da Licitante)

DESCRIÇÃO	QTD	R\$ MENSAL	R\$ TOTAL
<b>OBJETO:</b> <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR</b>	02	R\$	
<b>CARACTERÍSTICAS:</b>			

Razão Social: \_\_\_\_\_

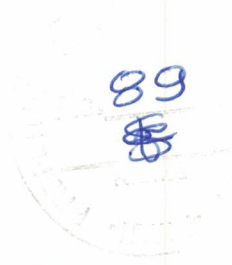
CNPJ: \_\_\_\_\_ Número da Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**Validade da proposta: 60 (sessenta) dias** (a contar da data de abertura do envelope de documentação/proposta);





**MODELO DE PROPOSTA – Continuação**

**Ref. Carta Convite XXX/2021 – Processo XXX/2021**

*(em papel timbrado da Licitante)*

**Condições de pagamento: 05 (cinco) dias** (após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano e devidamente atestado pelo Responsável pela Garagem);

**Prazo de entrega dos veículos: até 5 (cinco) dias** da data da assinatura do contrato, salvo justificativa devidamente comprovada.

..... de ..... de .....  
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome

completo:.....

RG.: ..... Órgão Expedidor.....UF.....





90  
[Handwritten signature]

**ANEXO X**

**MINUTA DE CONTRATO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXX-07, situada na Rua Cici Mota, sem número – Bairro Centro, Município de Uiramutã, Estado de Roraima, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste instrumento devidamente representada pelo seu Prefeito, **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº..... e inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado na Rua....., Bairro

....., inscrita no CNPJ/MF sob nº, situada na (Rua/Av./Trav./Pr.)  
....., Bairro de....., Município de  
....., Estado de

....., neste ato devidamente representada por seu  
....., Sr(a). ....., (nacionalidade), (cargo/profissão),  
(situação civil), portador da Cédula de Identidade RG nº ....., e inscrito no CPF/MF sob nº ....., residente e domiciliado na rua (Rua/Av./Trav./Pr.)....., Município de ....., Estado de

....., tendo em vista o resultado do processo de licitação modalidade **CARTA CONVITE nº xxx/2021**, têm entre si justo e contratado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR**, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA**

**Do Objeto e da Fundamentação Legal**

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR**, em

[Handwritten signature]



91  
9

conformidade com o Anexo I do instrumento convocatório do Certame Licitatório – modalidade: **Carta Convite nº XXX/2021**, autorizado pelo Ato da Mesa nº 044/2014, de 22 de dezembro de 2014 e cuja fundamentação legal é a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e atualizações posteriores.

## CLAUSULA SEGUNDA

### Da Vigência

2.1. Os serviços são a locação de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em estrita conformidade com o Anexo I (Memorial Descritivo) do Edital da Carta Convite nº xxxx,

2.1. O presente Termo Contratual possui vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo o mesmo ser prorrogado, nos termos da Lei 8.666/1993.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### Dos Preços, dos Pagamentos, dos Reajustes e dos Recursos Financeiros

3.1. Ao presente Instrumento Contratual atribui-se o valor de, até, R\$ ..... (.....), salvo o disposto na cláusula “3.6”.

3.3. Não haverá reajuste do(s) preço(s) ofertado(s).

3.4. As despesas oriundas desta CLÁUSULA serão suportadas por recursos próprios da **CONTRATANTE** consignados na dotação nº. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, **Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica**, do orçamento vigente.

3.5. Nos termos do artigo 65, II “d”, o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

9



92  
[Handwritten signature]

---

## CLÁUSULA QUARTA

### Das Obrigações da CONTRATADA

#### 4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 4.1.1 Entregar os veículos até a data estipulada, com as características ofertadas na **PROPOSTA**, e que atendam as exigências do **ANEXO I** (Termo de Referência):
- 4.1.2 Entregar os veículos na sede da **CONTRATANTE** no prazo de até 5 (cinco) dias da data da assinatura do contrato, salvo justificativa devidamente comprovada, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
- 4.1.3 Os veículos deverão ser entregues com tanque abastecido em sua totalidade, sendo devolvidos, ao final do contrato, nas mesmas condições.
  - 4.1.4 Todos os veículos deverão estar em ordem quanto ao IPVA, licenciamento e seguro obrigatório (DPVAT), cuja responsabilidade é e será do locador.
- 4.1.5 Todos os veículos deverão possuir seguro total de casco, inclusive com danos materiais e a terceiros.
- 4.1.6 Manutenção preventiva e corretiva dos veículos deverá ser por conta e responsabilidade da CONTRATADA, inclusive troca de óleo e filtros, e revisões periódicas obrigatórias, em caso de veículos em garantia. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos deverá ser conforme recomendações da fabricante.
- 4.1.7 A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou quebra do mesmo. Devendo a CONTRATADA garantir que se ocorrer problemas mecânicos com qualquer veículo, este deverá ser substituído por outro no prazo de até 4 (quatro) horas, até o conserto daquele.

[Handwritten signature]



- 
- 4.1.8 Providenciar, as suas expensas, veículo(s) substituto(s) nos casos de sinistro/ roubo/ incêndio e de manutenção corretiva ou preventiva, no prazo de 4 (quatro) horas a partir da notificação feita pela Administração.
- 4.1.9 Entregar os veículos em perfeitas condições de segurança, inclusive com os itens, como extintor, triângulo, chave de roda, macaco, cinto de segurança, higiene e limpeza, com uma cópia extra das chaves para cada veículo, acompanhados de todos os documentos de porte obrigatório exigido pelo Código de Nacional de Trânsito.
- 4.1.10 Prestar assistência vinte e quatro horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, informando na entrega do veículo, os contatos para solicitação deste serviço
- 4.1.11 O serviço contratado será apenas de locação dos veículos, sem motorista.
- 4.1.12 O serviço de locação será pago, mensalmente, sem limite de quilometragem, por preço fixo.

4.2 A **CONTRATANTE** deverá Executar o(s) serviço(s) integrantes do objeto que lhe foi adjudicado, mediante solicitação da **CONTRATANTE** e em estrita conformidade com o Anexo I do Edital da Carta Convite nº **xxxx**, proposta apresentada, e dentro da mais estrita obediência às normas legais em vigor.

4.2.1 A **CONTRATANTE**, efetuará o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente instrumento, nas formas do art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2.2 Recebido(s) o(s) veículo(s) objeto do presente contrato, total ou parcialmente, o servidor designado no parágrafo anterior efetuará a conferência e, estando de acordo atestará o respectivo recebimento.

4.2.3 A atestação descrita no parágrafo anterior é condição *sine qua non* para a realização do pagamento.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



4.3. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, parafiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes da execução deste instrumento.

4.3.1. A inadimplência do **CONTRATADO** em relação aos encargos acima descritos não transfere à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto e o valor do presente contrato.

4.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo apresentar documentação revalidada se, no decorrer da execução deste instrumento, quaisquer delas perder sua validade.

4.5. Dar garantia da qualidade do(s) serviço(s) realizado(s) e responsabilizar-se por ele(s).

## CLÁUSULA QUINTA

### Das Obrigações da **CONTRATANTE**

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1 A **CONTRATANTE**, a seu critério, fica autorizada a identificar os veículos, com adesivos do logotipo da Prefeitura Municipal de Uiramutã nas portas.

5.1.2 Os veículos deverão ser devolvidos, ao final do contrato, nas mesmas condições que foram entregues a **CONTRATANTE**, inclusive com tanque abastecido em sua totalidade.

## CLÁUSULA SEXTA

### Da Novação

6.1. A abstenção, pela **CONTRATANTE**, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a ocorrência de descumprimento de qualquer obrigação da **CONTRATADA**, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.





## CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 A rescisão se dará:

- a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.
- c) por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.
- d) por decretação de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da **CONTRATADA** que prejudique a sua capacidade de executar fielmente o presente contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

7.2 O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de forma unilateral e administrativamente, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

7.3 A **CONTRATADA**, neste ato, reconhece expressamente o direito da **CONTRATANTE** de rescindir administrativamente o presente contrato ou parte dele.

## CLÁUSULA OITAVA

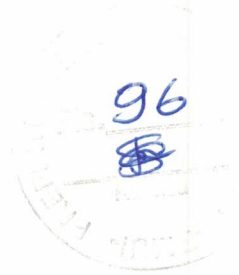
### Das Sanções e Penalidades

8.1 Em caso de inexecução total ou parcial, sem justa causa, a Prefeitura Municipal de Uiramutã, a seu exclusivo critério, mediante procedimento que garanta o contraditório, aplicará, à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a) Advertência;



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



- b) Multa diária de 0,1% (*zero vírgula um por cento*) calculada sobre o valor total do Contrato, até o limite máximo de 10% (*dez por cento*);
- c) Multa de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do contrato, quando a CONTRATADA:

I - Cometer faltas reiteradas na prestação do(s) serviço(s).

II - Prestar informações inexatas ou criar embargos à fiscalização;

III - Transferir ou ceder suas obrigações, total ou parcialmente, à terceiros;

IV – Prestar os serviço(s) licitado(s) por este certame em desacordo com Anexo I e o Anexo X, independente da obrigação de fazer as substituições necessárias às suas expensas.

- d) Multa de 20% (*vinte por cento*), sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA se recusar a fornecer o(s) objeto(s) contratado(s);

8.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

8.3 As importâncias relativas às multas serão pagas, pela CONTRATADA, após a respectiva notificação, sob pena de cobrança judicial.

8.4 Na hipótese de persistência, poderá a PMUI, a seu critério, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo do ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados; e,

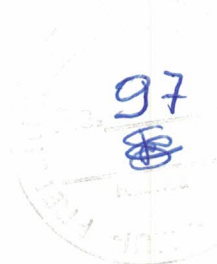
8.5 Cumulativamente, poderá a PMUI, a seu critério, declarar a suspensão temporária da **CONTRATADA** de participação em licitações nos termos do inciso IV do artigo 87, Lei 8.666/1993.

## CLÁUSULA NONA

### Das Partes Integrantes do Contrato

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR  
CNPJ: 01.612.681.0001.01





9.1. Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a integrá-lo, com plena validade entre as partes, independente de transcrição, o Edital do Certame "Carta Convite nº XXXX" e todos os seus Anexos, além da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA

### Das Comunicações

10.1. Todas as comunicações, relativas ao presente contrato, serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada com comprovante de envio e recebimento ou e-mail com comprovante de leitura.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

### Das Disposições Gerais

11.1 A **CONTRATANTE** exercerá ampla e total fiscalização sob o objeto contratado, por intermédio do Responsável pela Garagem, de acordo com o art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores, respeitados os limites e vedações legais.

11.2 Correrão por conta da PMUI as despesas que incidirem sobre a formalização deste contrato, inclusive, as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação vigente.

11.3 A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) prestado(s), se em desacordo com este contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

### Do Foro

12.1 Fica eleito, por convenção entre as partes, o Foro da Comarca de Pacaraima para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro foro por mais especial que seja.





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

98  
[Handwritten signature]

12.2 \_\_\_\_\_ E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento contratual em 4 (*quatro*) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (*duas*) testemunhas que também o subscrevem.

Uiramutã, ..... de ..... de .....

.....  
(CONTRATADA)  
**Representante Legal**

.....  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

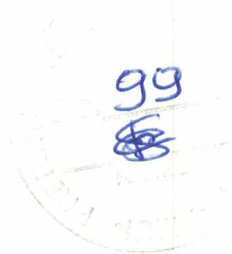
1).....  
.....  
.....

2).....  
.....  
.....

[Handwritten signature]



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**

**RECIBO DO ENTREGA DE CARTA CONVITE Nº 004/2021**

**OBJETO:**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

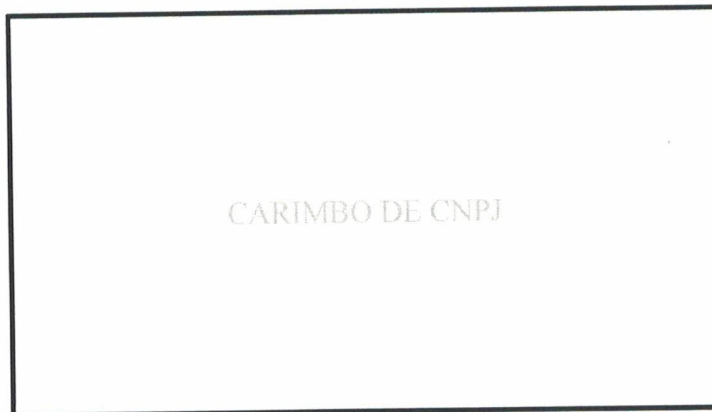
Fone: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitação do Município de Uiramutã, cópia do instrumento convocatório acima identificado e todos os seus anexos.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**SANDRO DA SILVA MAFRA**  
Presidente - CPL/PMUI

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR  
CNPJ: 01.612.681.0001.01

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

RECIBO DO ENTREGA DE CARTA CONVITE Nº 004/2021

OBJETO:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitação do Município de Uiramutã, cópia do instrumento convocatório acima identificado e todos os seus anexos.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura.: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
24.013512-1  
AGUIAR E PEREIRA LTDA  
Rua Moacir da Silva Mota, 1037 - Asa Branca  
CEP 69 312-302 - Boa Vista-RR  
CNPJ 07.705.590/0001-05

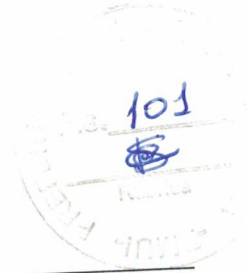
  
SANDRO DA SILVA MAFRA  
Presidente - CPL/PMUI

Rua Cici Mota, s/n - Centro - Uiramutã - RR  
CNPJ: 01.612.681.0001.01

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

RECIBO DO ENTREGA DE CARTA CONVITE Nº 004/2021

OBJETO:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitação do Município de Uiramutã, cópia do instrumento convocatório acima identificado e todos os seus anexos.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura.: 

21.840.074/0001-06  
VK Consultoria e Assessoria  
LTDA-EPP  
Av. Ville Roy nº 3942 Nossa Senhora Aparecida  
CEP: 69.306-405  
Boa Vista Roraima

SANDRO DA SILVA MAFRA  
Presidente - CPL/PMUI

Rua Cici Mota, s/n - Centro - Uiramutã - RR  
CNPJ: 01.612.681.0001.01

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

RECIBO DO ENTREGA DE CARTA CONVITE Nº 004/2021

OBJETO:

Razão Social: L.M.B. EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 38.080.939/0001-86

Endereço: \_\_\_\_\_

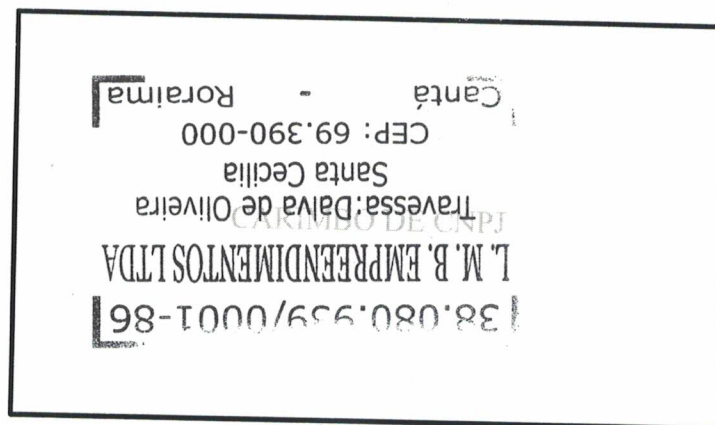
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitação do Município de Uiramutã, cópia do instrumento convocatório acima identificado e todos os seus anexos.

Data: \_\_\_\_\_  
Assinatura: Sandro da Silva Mafra



Sandro da Silva Mafra  
Presidente - CPL/PMUI

Rua Cici Mota, s/n - Centro - Uiramutã - RR  
CNPJ: 01.612.681.0001.01

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190



VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA -EPP  
CNPJ: 21.840.074/0001-06

**DESTINATÁRIO**

Comissão Permanente de Licitação – CPL

CARTA CONVITE nº: 004/2021

Data de Abertura: 12/02/2021

Horário: 1100 horas (horário local)

**Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

14200114575

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Roraima

Nome: VK. CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RRP2000053545

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BOA VISTA

Local

1 Outubro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Roraima  
Certifico registro sob o nº 519714 em 01/10/2020 da Empresa VK. CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP, Nire 14200114575 e protocolo 200217259 - 01/10/2020. Autenticação: 5E2A349C24DFF5D03DDE7453A7EF87D3B0A9F740. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/021.725-9 e o código de segurança XG1q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2020 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

MARCOS LINS FILHO  
SECRETÁRIO GERAL





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/021.725-9	RRP2000053545	01/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
816.232.832-72	KHEYTH MENDES FERREIRA
867.228.162-49	VITOR MATEUS

Junta Comercial do Estado de Roraima

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Roraima  
Certifico registro sob o nº 519714 em 01/10/2020 da Empresa VK. CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP, Nire 14200114575 e protocolo 200217259 - 01/10/2020. Autenticação: 5E2A349C24DFF5D03DDE7453A7EF87D3B0A9F740. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/021.725-9 e o código de segurança XG1q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2020 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

MARCOS LINS FILHO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/16



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP CNPJ 21.840.074/0001-06**

**VITOR MATEUS**, brasileiro, solteiro, nascido em 10/02/1986, contador, portador do CPF nº. 867.228.162-49 e RG nº. 894020 SSP/RO, com residência e domicílio à Rua Capricórnio nº. 915, Bairro Cidade Satélite, Município de Boa Vista, Estado de Roraima, CEP: 69317-494, e

**KHEYTH MENDES FERREIRA**, brasileira, solteira, nascida em 02/11/1985, contadora, portadora do CPF nº. 816.232.832-72 e RG nº. 256925 SSP/RR, com residência e domicílio à Rua Capricórnio nº. 915, Bairro Cidade Satélite, Município de Boa Vista, Estado de Roraima, CEP: 69317-494. Únicos sócios da sociedade **VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP** com sede e domicílio na Av. Ville Roy, Nº 3942, Sala B, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 69306-405, Boa Vista Roraima, registrada na Junta Comercial, sob o **NIRE 1420011457-5** e inscrita no **CNPJ** sob o nº **21.840.074/0001-06**, resolvem entre si, como de fato resolvido tem, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, alterar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Promove a alteração das Atividades Econômicas para:**

- 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
- 9521-5/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
- 9319-1/01 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS
- 9001-9/99 - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO
- 8230-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
- 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS
- 7711-0/00 - LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
- 7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA
- 7111-1/00 - SERVICOS DE ARQUITETURA
- 6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
- 4923-0/02 - SERVICIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
- 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
- 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
- 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
- 4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
- 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
- 4691-5/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
- 4681-8/05 - COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES
- 4679-6/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL



Junta Comercial do Estado de Roraima  
Certifico registro sob o nº 519714 em 01/10/2020 da Empresa VK. CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP, Nire 14200114575 e protocolo 200217259 - 01/10/2020. Autenticação: 5E2A349C24DFF5D03DDE7453A7EF87D3B0A9F740. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/021.725-9 e o código de segurança XG1q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2020 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

MARCO DE MEIRA LINS FILHO  
SECRETÁRIO GERAL



4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO  
4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
4665-6/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL  
4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR  
4663-0/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL  
4662-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO  
4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO  
4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA  
4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR  
4649-4/04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA  
4649-4/02 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO  
4649-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO  
4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA  
4645-1/03 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS  
4645-1/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA  
4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS  
4644-3/01 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO  
4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO  
4639-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL  
4637-1/99 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
4635-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL  
4633-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS  
4541-2/02 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS  
4541-2/01 - COMERCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS  
4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES  
4530-7/02 - COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE AR  
4530-7/01 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES  
4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA  
4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO  
4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL  
4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE  
4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS

2



- 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR
- CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO
- 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS
- 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
- 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- 4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
- 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
- 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
- 3321-0/00 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
- 3319-8/00 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 3314-7/16 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS
- 3314-7/07 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL
- 3313-9/01 - MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS
- 3312-1/03 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO
- 1813-0/99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
- 1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
- 1413-4/02 - CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS
- 1413-4/01 - CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA
- 4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
- 8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
- 8129-0/00 - CAPINA, CAPINAÇÃO DE RUA, LOGRADOURO, IMÓVEIS
- 5221-4/00 - CONCESSIONÁRIAS DE RODOVIAS, PONTES, TÚNEIS E SERVIÇOS RELACIONADOS
- 4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, TÚNEIS, VIADUTOS, ELEVADOS, PASSARELAS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto passa a ser a exploração de:**

ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA ATIVIDADES DE CONTABILIDADE LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA OBRAS DE ALVENARIA SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO CONSTRUCAO DE EDIFICIOS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES COMERCIO ATACADISTA DE

3



Junta Comercial do Estado de Roraima  
 Certifico registro sob o nº 519714 em 01/10/2020 da Empresa VK. CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP, Nire 14200114575 e protocolo 200217259 - 01/10/2020. Autenticação: 5E2A349C24DF5D03DDE7453A7EF87D3B0A9F740. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/021.725-9 e o código de segurança XG1q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2020 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

MARCOS DE MEIRA LINS FILHO  
 SECRETÁRIO GERAL



EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO OBRAS DE ACABAMENTO DE CONSTRUCAO COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E AGROPECUARIOS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MEDICO-CIRURGICOS DIVERSOS. COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL COMERCIO ATACADISTA DE CAMINHOS NOVOS E USADOS COMERCIO ATACADISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USOS MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS SERVICOS DE ARQUITETURA SERVICOS DE ENGENHARIA ATIVIDADES PAISAGISTICAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS CAPINA, CAPINAÇÃO DE RUA, LOGRADOURO, IMÓVEIS CONCESSIONÁRIAS DE RODOVIAS, PONTES, TÚNEIS E SERVIÇOS RELACIONADOS CONSTRUÇÃO DE PONTES, TÚNEIS, VIADUTOS, ELEVADOS, PASSARELAS.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Em virtude das alterações havidas fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.



Junta Comercial do Estado de Roraima  
Certifico registro sob o nº 519714 em 01/10/2020 da Empresa VK. CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP, Nire 14200114575 e protocolo 200217259 - 01/10/2020. Autenticação: 5E2A349C24DFF5D03DDE7453A7EF87D3B0A9F740. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/021.725-9 e o código de segurança XG1q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2020 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

*(Handwritten signatures in blue ink)*

Marcos de Meira Lins Filho  
SECRETÁRIO GERAL

## CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social nos termos do novo Código Civil, com as seguintes cláusulas:

**VITOR MATEUS**, brasileiro, solteiro, nascido em 10/02/1986, contador, portador do CPF n°. 867.228.162-49 e RG n°. 894020 SSP/RO, com residência e domicílio à Rua Capricórnio n°. 915, Bairro Cidade Satélite, Município de Boa Vista, Estado de Roraima, CEP: 69317-494, e

**KHEYTH MENDES FERREIRA**, brasileira, solteira, nascida em 02/11/1985, contadora, portadora do CPF n°. 816.232.832-72 e RG n°. 256925 SSP/RR, com residência e domicílio à Rua Capricórnio n°. 915, Bairro Cidade Satélite, Município de Boa Vista, Estado de Roraima, CEP: 69317-494. Únicos sócios da sociedade **VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP**, registrada na Junta Comercial, sob o NIRE 1420011457-5 e inscrita no CNPJ sob o n° 21.840.074/0001-06.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob o nome empresarial **VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP**, e nome fantasia de **VK EMPREENDIMENTOS**, seu endereço é na Av. Ville Roy, N° 3942, Sala B, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 69306-405, Boa Vista Roraima. (art. 997, II, CC/2002)

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O capital social é R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios: (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

Sócios	Nº de Quotas	Percentual %	Valor R\$
VITOR MATEUS	50.000	50,00	50.000,00
KHEYTH MENDES FERREIRA	50.000	50,00	50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>100,00</b>	<b>100.000,00</b>

### **CLÁUSULA TERCEIRA - ATIVIDADES ECONÔMICAS**

7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA  
9521-5/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO  
9319-1/01 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS  
9001-9/99 - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO  
8230-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS  
8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS  
7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR  
7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA  
7111-1/00 - SERVICOS DE ARQUITETURA  
6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

5



Junta Comercial do Estado de Roraima  
Certifico registro sob o nº 519714 em 01/10/2020 da Empresa VK. CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP, Nire 14200114575 e protocolo 200217259 - 01/10/2020. Autenticação: 5E2A349C24DFF5D03DDE7453A7EF87D3B0A9F740. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/021.725-9 e o código de segurança XG1q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2020 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

MARCO LINS FILHO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/16

- 4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
- 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
- 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
- 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
- 4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
- 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
- 4691-5/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
- 4681-8/05 - COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES
- 4679-6/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
- 4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO
- 4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4665-6/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL
- 4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR
- 4663-0/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL
- 4662-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO
- 4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO
- 4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
- 4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
- 4649-4/04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
- 4649-4/02 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
- 4649-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
- 4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA
- 4645-1/03 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS
- 4645-1/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
- 4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
- 4644-3/01 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
- 4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
- 4639-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL
- 4637-1/99 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4635-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL
- 4633-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS



- 4541-2/02 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
- 4541-2/01 - COMERCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
- 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
- 4530-7/02 - COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE AR
- 4530-7/01 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
- 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA
- 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO
- 4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL
- 4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
- 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
- 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO
- 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS
- 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
- 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- 4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
- 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
- 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
- 3321-0/00 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
- 3319-8/00 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 3314-7/16 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS
- 3314-7/07 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL
- 3313-9/01 - MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS
- 3312-1/03 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO
- 1813-0/99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
- 1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
- 1413-4/02 - CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS
- 1413-4/01 - CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA
- 4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
- 8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
- 8129-0/00 - CAPINA, CAPINAÇÃO DE RUA, LOGRADOURO, IMÓVEIS
- 5221-4/00 - CONCESSIONÁRIAS DE RODOVIAS, PONTES, TÚNEIS E SERVIÇOS RELACIONADOS
- 4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, TÚNEIS, VIADUTOS, ELEVADOS, PASSARELAS

**CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL**

ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA ATIVIDADES DE CONTABILIDADE LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA OBRAS DE ALVENARIA SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO

7



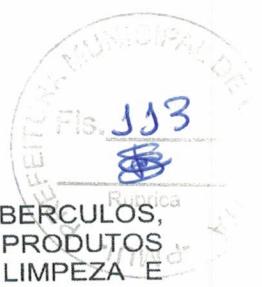
Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 519714 em 01/10/2020 da Empresa VK, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP, Nire 14200114575 e protocolo 200217259 - 01/10/2020. Autenticação: 5E2A349C24DFF5D03DDE7453A7EF87D3B0A9F740. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/021.725-9 e o código de segurança XG1q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2020 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

Marcos de Meira Lins Filho  
MARCOS LINS FILHO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/16





COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO CONSTRUCAO DE EDIFICIOS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO OBRAS DE ACABAMENTO DE CONSTRUCAO COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AER COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E AGROPECUARIOS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MEDICO-CIRURGICOS DIVERSOS. COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL COMERCIO ATACADISTA DE CAMINHOS NOVOS E USADOS COMERCIO ATACADISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USOS MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS SERVICOS DE ARQUITETURA SERVICOS DE ENGENHARIA ATIVIDADES PAISAGISTICAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS CONFECCAO DE ROUPAS

*[Handwritten signatures in blue ink]*

*[Handwritten signature in blue ink]*



PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS  
PROFISSIONAIS PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO LIMPEZA EM  
PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS CAPINA, CAPINAÇÃO DE RUA, LOGRADOURO, IMÓVEIS  
CONCESSIONÁRIAS DE RODOVIAS, PONTES, TÚNEIS E SERVIÇOS RELACIONADOS  
CONSTRUÇÃO DE PONTES, TÚNEIS, VIADUTOS, ELEVADOS, PASSARELAS.

**CLÁUSULA QUINTA** – A sociedade iniciou suas atividades em 30/01/2015 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

**CLÁUSULA SEXTA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

**CLÁUSULA OITAVA** – A administração da sociedade será exercida pelo sócio, **VITOR MATEUS**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre em interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos ao (art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002).

**CLÁUSULA NONA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Os signatários do presente ato declaram que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Parágrafo Único - DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

9



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 519714 em 01/10/2020 da Empresa VK. CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP, Nire 14200114575 e protocolo 200217259 - 01/10/2020. Autenticação: 5E2A349C24DFF5D03DDE7453A7EF87D3B0A9F740. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/021.725-9 e o código de segurança XG1q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2020 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

MARCOS LINS FILHO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 11/16

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Fica eleito o foro de Boa Vista/RR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados assinam o presente instrumento.

Boa Vista/RR, 28 de setembro de 2020.

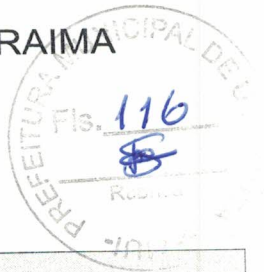
\_\_\_\_\_  
**VITOR MATEUS**  
Sócio administrador

\_\_\_\_\_  
**KHEYTH MENDES FERREIRA**  
Sócio



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital



Documento Principal

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/021.725-9	RRP2000053545	01/10/2020

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
816.232.832-72	KHEYTH MENDES FERREIRA
867.228.162-49	VITOR MATEUS

Junta Comercial do Estado de Roraima

EM BRANCO

ESTADO DE RORAIMA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Roraima  
Certifico registro sob o nº 519714 em 01/10/2020 da Empresa VK. CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP, Nire 14200114575 e protocolo 200217259 - 01/10/2020. Autenticação: 5E2A349C24DFF5D03DDE7453A7EF87D3B0A9F740. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/021.725-9 e o código de segurança XG1q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2020 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

MARCOS LINS FILHO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 13/16

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL  
REGISTRO DIGITAL



Eu, VITOR MATEUS, BRASILEIRA, SOLTEIRO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 10/02/1986, RG Nº 894020 SSP-RO, CPF 867.228.162-49, RUA CAPRICORNIO, Nº 915, BAIRRO CIDADE SATELITE, CEP 69317-494, BOA VISTA - RR, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Boa Vista, 01 de outubro de 2020.

EM BRANCO

VITOR MATEUS

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado de Roraima  
Certifico registro sob o nº 519714 em 01/10/2020 da Empresa VK. CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP, Nire 14200114575 e protocolo 200217259 - 01/10/2020. Autenticação: 5E2A349C24DFF5D03DDE7453A7EF87D3B0A9F740. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/021.725-9 e o código de segurança XG1q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2020 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

MARCOS DE MEIRA LINS FILHO  
SECRETÁRIO GERAL



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VK. CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP, de NIRE 1420011457-5 e protocolado sob o número 20/021.725-9 em 01/10/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 519714, em 01/10/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Luandha Romena Ricciardi.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Marcos de Meira Lins Filho. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://projointegrar.jucerr.rr.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
816.232.832-72	KHEYTH MENDES FERREIRA
867.228.162-49	VITOR MATEUS

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
816.232.832-72	KHEYTH MENDES FERREIRA
867.228.162-49	VITOR MATEUS

### Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
867.228.162-49	VITOR MATEUS

### Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
867.228.162-49	VITOR MATEUS

Boa Vista, quinta-feira, 01 de outubro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Luandha Romena Ricciardi, Servidor(a) Público(a), em 01/10/2020, às 13:17 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucerr](http://portal.de.servicos.da.jucerr) informando o número do protocolo 20/021.725-9.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
664.933.154-68	MARCOS DE MEIRA LINS FILHO

Junta Comercial do Estado de Roraima

Boa Vista, quinta-feira, 01 de outubro de 2020



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 519714 em 01/10/2020 da Empresa VK. CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP, Nire 14200114575 e protocolo 200217259 - 01/10/2020. Autenticação: 5E2A349C24DFF5D03DDE7453A7EF87D3B0A9F740. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/021.725-9 e o código de segurança XG1q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2020 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

MARCOS LINS FILHO  
SECRETÁRIO GERAL



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.840.074/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/02/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VK EMPREENDIMENTOS	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 33.14-7-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV VILLE ROY	NÚMERO 3942	COMPLEMENTO : SALA B;
----------------------------	----------------	--------------------------

CEP 69.306-405	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICÍPIO BOA VISTA	UF RR
-------------------	--	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VK@EMPREENHIMENTO@GMAIL.COM	TELEFONE (95) 3623-0808
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 01/02/2021 às 18:24:31 (data e hora de Brasília).





CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.840.074/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/02/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
- 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
- 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
- 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
- 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
- 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 46.46-1-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 46.47-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>AV VILLE ROY</b>	NÚMERO <b>3942</b>	COMPLEMENTO <b>: SALA B;</b>
-----------------------------------	-----------------------	---------------------------------

CEP <b>69.306-405</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NOSSA SENHORA APARECIDA</b>	MUNICÍPIO <b>BOA VISTA</b>	UF <b>RR</b>
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>VKEMPREENHIMENTO@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(95) 3623-0808</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/02/2015</b>
------------------------------------	---

MOTIVO SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

mitido no dia **01/02/2021** às **18:24:31** (data e hora de Brasília).

*Cp-4*

*[Assinatura manuscrita]*

*[Assinatura manuscrita]*

*[Assinatura manuscrita]*



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.840.074/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/02/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
- 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
- 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
- 47.11-00 - Comércio varejista de bebidas
- 47.21-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada \*)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV VILLE ROY	NÚMERO 3942	COMPLEMENTO : SALA B;
----------------------------	----------------	--------------------------

CEP 69.306-405	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICÍPIO BOA VISTA	UF RR
-------------------	--	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VKEMPREENHIMENTO@GMAIL.COM	TELEFONE (95) 3623-0808
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL ATI	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2015
---------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 01/02/2021 às 18:24:31 (data e hora de Brasília).

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.840.074/0001-06 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 05/02/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
- 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
- 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>AV VILLE ROY</b>	NÚMERO <b>3942</b>	COMPLEMENTO <b>: SALA B;</b>
-----------------------------------	-----------------------	---------------------------------

CEP <b>69.306-405</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NOSSA SENHORA APARECIDA</b>	MUNICÍPIO <b>BOA VISTA</b>	UF <b>RR</b>
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>VKEMPREENHIMENTO@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(95) 3623-0808</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/02/2015</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de maio de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia **01/02/2021** às **18:24:31** (data e hora de Brasília).



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

RR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL  
1833579633

NOME  
KREYER MENDES FERREIRA

DOC. IDENTIDADE / CÓD. EMISSOR/UF  
256925 SSP RR

CPF  
816.232.832-72

DATA NASCIMENTO  
02/11/1985

FILIAÇÃO  
HELY DE DEUS LIMA  
FERREIRA  
TELMA MARIA MENDES  
FERREIRA

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
AB

Nº REGISTRO  
03662503289

VALIDADE  
03/05/2024

HABILITACAO  
15/08/2014

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR  
Kreyer Mendes Ferreira

LOCAL  
BOA VISTA, RR

DATA DE EMISSAO  
06/05/2019

100 COMÉL BRASIL  
DIRETOR PRESIDENTE  
DETRAN RR  
ASSINATURA DO EMISSOR  
14244808051  
RR21.0127350

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1833579633

RORAIMA

DETRAN GOUBERN

*Op*

*Assessoria*

*AF*

*85*



*Carteira Profissional*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DE PARANÁ

CATEGORIA: CONTADOR  
Nº DO REGISTRO: RR-00156910-6

NOME: VITOR MATEUS

FILIAÇÃO: JOSÉ MATEUS  
MARIA ROSA MATEUS

ASSINATURA DO PROFISSIONAL




NASCIMENTO: 10/02/1985	NACIONALIDADE: BRASILEIRA	NATURALIDADE: J. PARANÁ RO
DIPLOMAÇÃO: 930322011	CPF: 967.228.162-49	RG: 894020 SSP-RO
TÍTULO: DIPLOMADO EM CIÊNCIAS CONTÁBILIS	TÍTULO EXPIDIDO (OU DECL. DE PROVISORIANADO): FACULDADE RIVAL DA AMAZONIA	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n° 9.295/46, c/c art. 1° da Lei n° 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO: 01/10/2018

Presidente Leão de Souza  
PRESIDENTE DO CRC

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**  
CNPJ: **21.840.074/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

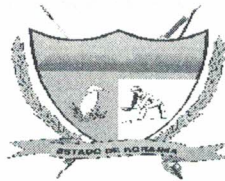
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:35:54 do dia 09/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/05/2021.

Código de controle da certidão: **FA52.8B2F.469D.2DE7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Roraima  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Departamento da Receita  
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

**CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND**

**CGF/CPF/CNPJ**  
24.036955-1

**Nome / Razão Social**  
VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB n° 367/2011 publicada no D.O.E n° 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

**Data de emissão:** 26/01/2021

**Validade:** 26/04/2021

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

**Código de Autenticação: 012631**

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Prefeitura Municipal de Boa Vista**  
 Rua Coronel Pinto, 188  
 Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150  
 CNPJ: 05.943.030/0001-55



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 009415/2020.E

Nome/Razão Social: **VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**  
 Nome Fantasia: **VK EMPREENDIMENTOS**  
 Inscrição Municipal: **897191.9** CPF/CNPJ: **21.840.074/0001-06**  
 Endereço: **AV VILLE ROY, 3942 SALA: B**  
**NOSSA SENHORA APARECIDA BOA VISTA - RR CEP: 69306-405**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 29/12/2020 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **27/02/2021**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **0600005356130000043458060009415202012290**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://boavista.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 29/12/2020 às 08:35:19



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.840.074/0001-06

**Razão Social:** VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA EPP

**Endereço:** AV VILLE ROY 3942 SALA B / NOSSA SENHORA APARE / BOA VISTA / RR /  
69306-405

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

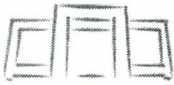
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/01/2021 a 15/02/2021

**Certificação Número:** 2021011708555303943590

Informação obtida em 01/02/2021 18:07:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

**NOME:** VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

**CPF/CNPJ:** 21.840.074/0001-06

### OBSERVAÇÕES:

- 1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
- 2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
- 4) As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
- 5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço <http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa>, informando o número de autenticidade abaixo.
- 6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois) anos após a sua expedição.

**Número de Autenticidade:** 017499586640

**Emitida gratuitamente pela internet em:** 26/01/2021 as 14:26

**Data da última atualização da base de dados:** 26/01/2021 as 02:01

**Válida até o dia:** 25/02/2021





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.840.074/0001-06

Certidão n°: 30880402/2020

Expedição: 19/11/2020, às 17:41:39

Validade: 17/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.840.074/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



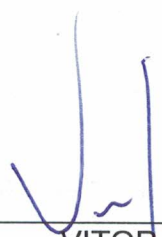
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Ref.: CARTA CONVITE Nº004/2021 - Tipo: Menor Preço Global  
Processo n.º 007/2021

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E FIDELIDADE DOS DOCUMENTOS  
APRESENTADOS**

A empresa **VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA- EPP**, CNPJ: 21.840.074/0001-06 estabelecida na Avenida Ville Roy nº 3942, sala B, bairro Nossa Senhora Aparecida, Boa Vista/RR – CEP: 69.306-405, **DECLARA**, para fins de direito e sob as penas da lei, a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados no âmbito do certame em referência.

Boa Vista/RR, 12 de fevereiro de 2021.

  
Vitor Mateus  
CPF: 867.228.162-49  
sócio-Administrador

\_\_\_\_\_  
VITOR MATEUS  
Sócio – Administrador  
CPF nº 867.228.162-49 - CRC – RR 001569/O-6











**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Ref.: CARTA CONVITE Nº004/2021 - Tipo: Menor Preço Global  
Processo n.º 007/2021

**DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO  
REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**

Eu, VITOR MATEUS, representante legal da empresa **VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA- EPP**, CNPJ: 21.840.074/0001-06 estabelecida na Avenida Ville Roy nº 3942, sala B, bairro Nossa Senhora Aparecida, Boa Vista/RR – CEP: 69.306-405, interessada em participar deste certame, declaro, sob as penas da lei, que o mesmo, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Boa Vista/RR, 12 de fevereiro de 2021.

VITOR MATEUS

Sócio - Administrador S

CPF nº 867.228.162-49

Vitor Mateus  
CPF: 867.228.162-49  
Sócio-Administrador  
001569/O-6

Sócio-Administrador



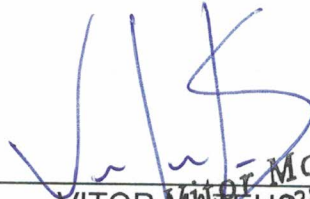
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Ref.: CARTA CONVITE Nº004/2021 - Tipo: Menor Preço Global  
Processo n.º 007/2021

**DECLARAÇÃO**

A empresa **VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA- EPP**, CNPJ: 21.840.074/0001-06 estabelecida na Avenida Ville Roy nº 3942, sala B, bairro Nossa Senhora Aparecida, Boa Vista/RR – CEP: 69.306-405, por intermédio de seu representante legal, o **Sr. VITOR MATEUS**, portador da Carteira de Identidade nº 894020 SSP/RO, CPF: 867.228.162-49, **DECLARA**, que **SUBMETE-SE** aos termos do **EDITAL** do Certame acima mencionado.

Boa Vista/RR, 12 de fevereiro de 2021.

  
VITOR MATEUS  
CPF: 867.228.162-49  
Sócio – Administrador  
CPF nº 867.228.162-49 - CRC – RR 001569/O-6




**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Ref.: CARTA CONVITE Nº004/2021 - Tipo: Menor Preço Global  
Processo n.º 007/2021

**DECLARAÇÃO**

**DECLARO**, sob as penas da Lei, para fins do processo licitatório acima, que a empresa **VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA- EPP**, CNPJ: 21.840.074/0001-06 estabelecida na Avenida Ville Roy nº 3942, sala B, bairro Nossa Senhora Aparecida, Boa Vista/RR – CEP: 69.306-405, **não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público**, em qualquer de suas esferas, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica–financeira.

Boa Vista/RR, 12 de fevereiro de 2021.

  
VITOR MATEUS  
Sócio – Administrador  
CPF nº 867.228.162-49 - CRC – RR 001569/O-6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Ref.: CARTA CONVITE Nº004/2021 - Tipo: Menor Preço Global  
Processo n.º 007/2021

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME**

A empresa **VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA- EPP**, CNPJ: 21.840.074/0001-06 estabelecida na Avenida Ville Roy nº 3942, sala B, bairro Nossa Senhora Aparecida, Boa Vista/RR – CEP: 69.306-405, por intermédio de ser representante legal o Sr. Lucas Magalhães Briglia, portador da Carteira de Identidade Nº 361962-1 SSP/RR e de CPF nº 016.228.392-00, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da Carta Convite nº **004/2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA - ME, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014.

( ) MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

DECLARA ainda que a empresa excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014.

Boa Vista/RR 12 de fevereiro de 2021.

VITOR MATEUS  
Sócio – Administrador  
CPF nº 867.228.162-49  
CPF nº 867.228.162-49  
Sócio-Administrador  
RR 001569/O-6





**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Ref.: CARTA CONVITE Nº004/2021 - Tipo: Menor Preço Global  
Processo n.º 007/2021

**DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES.**

A empresa **VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA- EPP**, CNPJ: 21.840.074/0001-06 estabelecida na Avenida Ville Roy nº 3942, sala B, bairro Nossa Senhora Aparecida, Boa Vista/RR – CEP: 69.306-405, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos, e não emprega menor de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Boa Vista/RR, 12 de fevereiro de 2021.

VITOR MATEUS  
Sócio – Administrador  
CPF nº 867.228.162-49  
Vitor Mateus  
CPF: 867.228.162-49  
Sócio-Administrador  
001569/O-6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Ref.: CARTA CONVITE Nº004/2021 - Tipo: Menor Preço Global  
Processo n.º 007/2021

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa **VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA- EPP**, CNPJ: 21.840.074/0001-06 estabelecida na Avenida Ville Roy nº 3942, sala B, bairro Nossa Senhora Aparecida, Boa Vista/RR – CEP: 69.306-405, interessada em participar da **Carta Convite 004/2021**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2.º, art. 32 da Lei no. 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente licitação.

Boa Vista/RR, 12 de fevereiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
VITOR MATEUS  
Sócio – Administrador  
CPF nº 867.228.162-5  
Vitor Mateus  
CPF: 867.228.162-5  
Sócio-Administrador – RR 001569/O-6













REMETENTE

**L.M.B EMPREENDIMENTOS LTDA**  
38.080.939/0001-86

DESTINATÁRIO  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**CARTA CONVITE nº: 004/2021**

Data de Abertura: **12/02/2021**

Horário: **11:00 horas (horário local)**

Envelope nº 02 – **DOCUMENTAÇÃO**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA



1. LUCAS MAGALHAES BRIGLIA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Solteiro, data de nascimento 07/06/1194, nº do CPF 016.228.392-00, documento de identidade 3619621, SSP, RR, com domicílio / residência a TRAVESSA TRAVESSA DALVA DE OLIVEIRA, número S/N, bairro / distrito SANTA CECILIA, município CANTA - RORAIMA, CEP 69.390-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia LMB EMPREENDIMENTOS.

Cláusula Segunda - O objeto social será COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO IMPRESSAO SOB ENCOMENDA CARDAPIOS, DIPLOMAS, CONVITES MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS MANUTENCAO E REPARACAO DE MOBILIARIO ESPECIFICO PARA USO MEDICO, CIRURGICO, ODONTOLOGICO E DE LABORATORIO INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS OBRAS DE SERVICO DE PINTURA EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO OBRAS DE ALVENARIA COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOS NOVOS E USADOS COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL COMERCIO ATACADISTA DE COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTICIOS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO,

MÓDULO INTEGRADOR: 15

RRP2000049413



RR72693519

1/4



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 14200137184 em 13/08/2020 da Empresa L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 14200137184 e protocolo 200197151 - 13/08/2020. Autenticação: CA8E2C442F011F93F1BC3EDDA6805E28B0B39. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. P. validar este documento, acesse <http://www.jucer.ror.gov.br/> e informe o nº do protocolo 20/019.715-1 e o código de segurança JX2x Esta cópia autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2020 por Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral.

MARCOS LINS FILHO  
SECRETÁRIO GERAL

pág.

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA

CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, DESPORTIVOS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE AR CONDICIONADO, CONDICIONADORES DE AR PARA USO COMERCIAL COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS SERVICIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA ATIVIDADES DE CONTABILIDADE SERVICOS DE ARQUITETURA SERVICOS DE ENGENHARIA LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ATIVIDADES PAISAGISTICAS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO ATIVIDADES DE PRODUCAO MUSICAL, ISTO E, DE PRODUCAO E PROMOCAO DE BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, ORQUESTRAS E COMPANHIAS MUSICAIS, DE CONCERTOS E OPERAS PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na TRAVESSA DALVA DE OLIVEIRA, número S/N, bairro / distrito SANTA CECILIA, município CANTA - RR, CEP 69.390-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 10/08/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) dividido em 50.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
LUCAS MAGALHAES BRIGLIA	50.000	50.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

MÓDULO INTEGRADOR: 15 RRP2000049413



RR72693519

2/4



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 14200137184 em 13/03/2020 da Empresa L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 14200137184 e protocolo 200197151 - 13/08/2020. Autenticação: CA8E2C442F011F93F1BC3EDDA6805E28B0B39. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br> e informe nº do protocolo 20/019.715-1 e o código de segurança JX2x Esta cópia autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2020 por Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral.

MARCOS LINS FILHO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA



Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio LUCAS MAGALHAES BRIGLIA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

MÓDULO INTEGRADOR: 15

RRP2000049413



RR72693519

3/4



MARCOS LINS FILHO  
SECRETÁRIO GERAL

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA

Pres. 143  
Rubrica  
P.M.U.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de CANTA - RR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

BOA VISTA, 13 de Agosto de 2020.

\_\_\_\_\_  
LUCAS MAGALHAES BRIGLIA  
Sócio/Administrador

EM BRANCO

MÓDULO INTEGRADOR: 15

RRP2000049413



RR72693519

4/4

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*



Junta Comercial do Estado de Roraima  
Certifico registro sob o nº 14200137184 em 13/08/2020 da Empresa L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 14200137184 e protocolo 200197151 - 13/08/2020. Autenticação: CA8E2C442F011F93F1BC3EDDA6805E28B0B39. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/019.715-1 e o código de segurança JX2x Esta cópia autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2020 por Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral.

*(Handwritten signature)*  
MARCOS LINS FILHO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital



Documento Principal

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/019.715-1	RRP2000049413	13/08/2020

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
016.228.392-00	LUCAS MAGALHAES BRIGLIA

Junta Comercial do Estado de Roraima

EM BRANCO

*(Handwritten signatures and initials)*







## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCERR, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 20/019.715-1, em 13/08/2020 da empresa: L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA, nire: 1420013718-4, foi deferido digitalmente sob o número 14200137184, em 13/08/2020, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019. Assina o presente termo, mediante certificado digital, Marcos de Meira Lins Filho. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://projointegrar.jucerr.rr.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
016.228.392-00	LUCAS MAGALHAES BRIGLIA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
016.228.392-00	LUCAS MAGALHAES BRIGLIA

Boa Vista, Quinta-feira, 13 de Agosto de 2020

Documento assinado eletronicamente por IGOR PINHO DA SILVA, Servidor(a) Público(a), em 13/08/2020, às 13:36 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucerr](#) informando o número do protocolo 20/019.715-1.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
664.933.154-68	MARCOS DE MEIRA LINS FILHO

Junta Comercial do Estado de Roraima

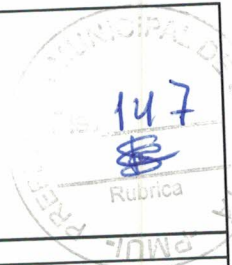
Boa Vista. Quinta-feira, 13 de Agosto de 2020





Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Roraima

Nome: L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RRP2000049413

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CANTA  
Local

13 Agosto 2020  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Roraima  
Certifico registro sob o nº 14200137184 em 13/08/2020 da Empresa L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 14200137184 e protocolo 200197151 - 13/08/2020. Autenticação: CA8E2C442F011F93F1BC3EDDA6805E28B0B39. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/019.715-1 e o código de segurança JX2x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2020 por Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral.

MARCO DE MEIRA LINS FILHO  
SECRETÁRIO GERAL

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital



Capa de Processo

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/019.715-1	RRP2000049413	13/08/2020

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
016.228.392-00	LUCAS MAGALHAES BRIGLIA

Junta Comercial do Estado de Roraima

EM BRANCO





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

**RR**

NOME  
**LUCAS MAGALHAES BRIGLIA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA  
**3619621 SSP RR**

CPF  
**016.228.392-00**

DATA NASCIMENTO  
**07/06/1994**

FILIAÇÃO  
**HEITOR DA SILVA  
BRIGLIA JUNIOR  
ELIANA MAGALHAES**

DEFICIÊNCIA  
**0000000000**

ACC  
**0000000000**

CAT. HAB.  
**A/B**

Nº REGISTRO  
**05677212644**

VALIDADE  
**29/09/2022**

1ª HABILITAÇÃO  
**26/12/2012**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**1540631620**

OBSERVAÇÕES

*Lucas Magalhães Briglia*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**BOA VISTA, RR**

DATA DE EMISSÃO  
**02/10/2017**

ANTONIO FRANCISCO DE MOURA MARQUES  
CHEFE DO PRECATORIO INTERNO  
DETRAN-RR

**6610854498  
RR209400552**

ASSINATURA DO EMISSOR

**RORAIMA**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
**1540631620**

*Opst*

*[Handwritten signature]*

*44*

*[Handwritten signature]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>38.080.939/0001-86</b> MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>13/08/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LMB EMPREENDIMENTOS</b>				PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida</b> <b>14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais</b> <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b> <b>18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos</b> <b>33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação</b> <b>33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos</b> <b>33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial</b> <b>33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas</b> <b>33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente</b> <b>33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</b> <b>43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>				
LOGRADOURO <b>TV DALVA DE OLIVEIRA</b>		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>69.390-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA CECILIA</b>	MUNICÍPIO <b>CANTA</b>		UF <b>RR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LMBEMPREENDEMENTOS.RR@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(95) 9165-4121</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/08/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/01/2021** às **16:30:21** (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>38.080.939/0001-86</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>13/08/2020</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA**

- CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
  - 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
  - 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
  - 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
  - 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
  - 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
  - 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
  - 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
  - 45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
  - 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
  - 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
  - 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
  - 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
  - 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
  - 46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
  - 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
  - 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
  - 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
  - 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
  - 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**TV DALVA DE OLIVEIRA**

NÚMERO S/N  
COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
**69.390-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**SANTA CECÍLIA**

MUNICÍPIO  
**CANTA**

UF  
**RR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**LMBEMPREENDIMENTOS.RR@GMAIL.COM**

TELEFONE  
**(95) 9165-4121**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**13/08/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/01/2021** às **16:30:21** (data e hora de Brasília).

*CPA*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.080.939/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/08/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terrapiagem, mineração e construção; partes e peças
- 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
- 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
- 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
- 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
TV DALVA DE OLIVEIRA

NÚMERO S/N

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
69.390-000

BAIRRO/DISTRITO  
SANTA CECILIA

MUNICÍPIO  
CANTÁ

UF  
RR

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
LMBEMPREENDIMENTOS.RR@GMAIL.COM

TELEFONE  
(95) 9165-4121

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
13/08/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

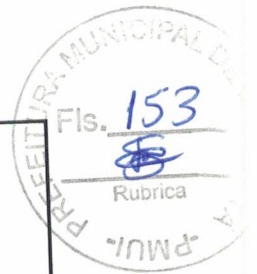
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/01/2021 às 16:30:21 (data e hora de Brasília).





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>38.080.939/0001-86</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>13/08/2020</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
- 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
- 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>TV DALVA DE OLIVEIRA</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	----------------------	-----------------------------

CEP <b>69.390-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA CECILIA</b>	MUNICÍPIO <b>CANTA</b>	UF <b>RR</b>
--------------------------	---	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LMBEMPREENDIMENTOS.RR@GMAIL.COM</b>	TELÉFONE <b>(95) 9165-4121</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/08/2020</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/01/2021** às **16:30:21** (data e hora de Brasília).

Página: **4/4**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 38.080.939/0001-86  
Certidão n°: 366814/2021  
Expedição: 07/01/2021, às 20:02:28  
Validade: 05/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **38.080.939/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA**  
CNPJ: **38.080.939/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

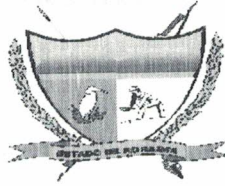
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:51:45 do dia 20/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/04/2021.

Código de controle da certidão: **BBF6.4CFA.5183.F49D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Roraima  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Departamento da Receita  
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

**CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND**

CGF/CPF/CNPJ	Nome / Razão Social
38.080.939/0001-86	L M B EMPREENDIMENTOS LTDA

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB n° 367/2011 publicada no D.O.E n° 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

**Data de emissão:** 07/01/2021

**Validade:** 07/04/2021

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

**Código de Autenticação: 010131**

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Prefeitura Municipal de Cantá**  
 AV RENATO COSTA DE ALMEIDA, 100  
 CENTRO - CANTÁ - RR CEP: 69390-000  
 CNPJ: 01.612.682/0001-56



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000089/2020.E

Nome/Razão Social: **L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA**  
 Nome Fantasia: **LMB EMPREENDIMENTOS**  
 Inscrição Municipal: **11441** CPF/CNPJ: **38.080.939/0001-86**  
 Endereço: **TRA DALVA DE OLIVEIRA, 906**  
**SANTA CECILIA CANTÁ - RR CEP: 69390-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 03/12/2020 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **03/03/2021**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **1600005303700000000372090000089202012039**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico.  
<https://canta.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 07/01/2021 às 18:55:09



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 38.080.939/0001-86  
**Razão Social:** L M B EMPREENDIMENTOS LTDA  
**Endereço:** TV DALVA DE OLIVEIRA SN / SANTA CECILIA / CANTA / RR / 69390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/01/2021 a 26/02/2021

**Certificação Número:** 2021012804155054933421

Informação obtida em 02/02/2021 16:11:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



## Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

**NOME:** L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA

**CPF/CNPJ:** 38.080.939/0001-86

### OBSERVAÇÕES:

- 1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
- 2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
- 4) As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
- 5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço <http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa>, informando o número de autenticidade abaixo.
- 6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois)anos após a sua expedição.

**Número de Autenticidade:** 000309205434

**Emitida gratuitamente pela internet em:** 02/02/2021 as 15:06

**Data da última atualização da base de dados:** 02/02/2021 as 02:01

**Válida até o dia:** 04/03/2021





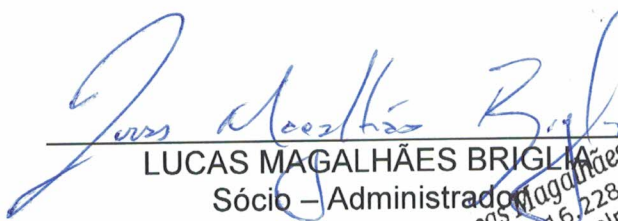
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Ref.: CARTA CONVITE Nº004/2021 - Tipo: Menor Preço Global  
Processo n.º 007/2021

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa **L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, CNPJ nº 38.080.939/0001-86, estabelecida na Rua Dalva de Oliveira, nº 906, Santa Cecília, Cantá/RR – CEP: 69.390-000 – Tel. (95) 99165-4121 e e-mail: lmbempreendimentos.rr@gmail.com, interessada em participar da **Carta Convite 004/2021**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2.º, art. 32 da Lei no. 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente licitação.

Boa Vista/RR, 12 de fevereiro de 2021.

  
LUCAS MAGALHÃES BRIGLIA  
Sócio – Administrador  
Lucas Magalhães Briglia  
CPF: 016.228.392-00  
Sócio-Administrador







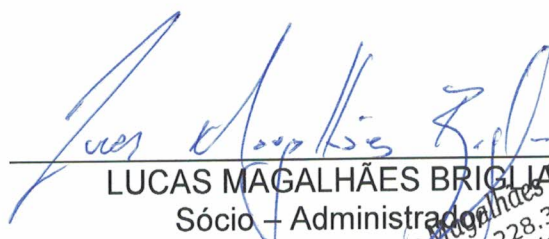
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Ref.: CARTA CONVITE Nº004/2021 - Tipo: Menor Preço Global  
Processo n.º 007/2021

**DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES.**

A empresa **L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, CNPJ nº 38.080.939/0001-86, estabelecida na Rua Dalva de Oliveira, nº 906, Santa Cecília, Cantá/RR – CEP: 69.390-000 – Tel. (95) 99165-4121 e e-mail: [lbempreendimentos.rr@gmail.com](mailto:lbempreendimentos.rr@gmail.com), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos, e não emprega menor de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Boa Vista/RR, 12 de fevereiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**LUCAS MAGALHÃES BRIGLIA**  
Sócio – Administrador  
*Lucas Magalhães Briglia*  
CPF: 016.228.392-00  
Sócio-Administrador





**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Ref.: CARTA CONVITE Nº004/2021 - Tipo: Menor Preço Global  
Processo n.º 007/2021

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME**

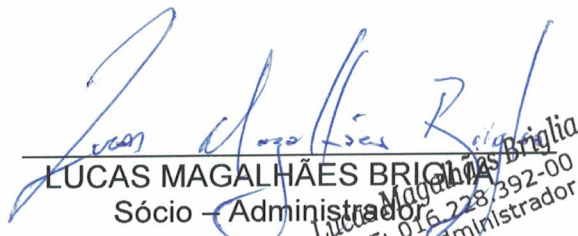
A empresa **L. M. B. EMPREENDEMENTOS LTDA - ME**, CNPJ nº 38.080.939/0001-86, estabelecida na Rua Dalva de Oliveira, nº 906, Santa Cecília, Cantá/RR – CEP: 69.390-000 – Tel. (95) 99165-4121 e e-mail: [lbempreendimentos.rr@gmail.com](mailto:lbempreendimentos.rr@gmail.com), por intermédio de ser representante legal o Sr. Lucas Magalhães Briglia, portador da Carteira de Identidade Nº 361962-1 SSP/RR e de CPF nº 016.228.392-00, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da Carta Convite nº **004/2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA - ME, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014.

( ) MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

DECLARA ainda que a empresa excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014.

Boa Vista/RR, 12 de fevereiro de 2021.

  
LUCAS MAGALHÃES BRIGLIA  
Sócio – Administrador  
CPF: 016.228.392-00  
Sócio – Administrador





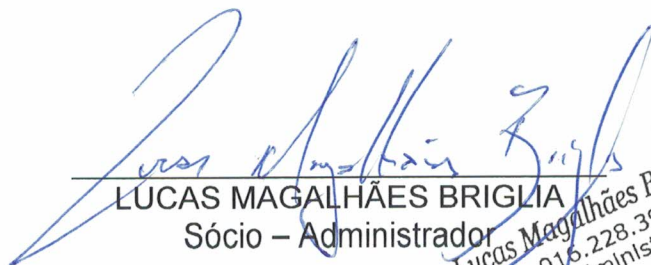
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Ref.: CARTA CONVITE Nº004/2021 - Tipo: Menor Preço Global  
Processo n.º 007/2021

**DECLARAÇÃO**

**DECLARO**, sob as penas da Lei, para fins do processo licitatório acima, que a empresa **L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, CNPJ nº 38.080.939/0001-86, estabelecida na Rua Dalva de Oliveira, nº 906, Santa Cecília, Cantá/RR – CEP: 69.390-000 – Tel. (95) 99165-4121 e e-mail: [lbempreendimentos.rr@gmail.com](mailto:lbempreendimentos.rr@gmail.com), **não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público**, em qualquer de suas esferas, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica–financeira.

Boa Vista/RR, 12 de fevereiro de 2021.

  
LUCAS MAGALHÃES BRIGLIA  
Sócio – Administrador  
Lucas Magalhães Briglia  
CPF: 016.228.392-00  
Sócio Administrador



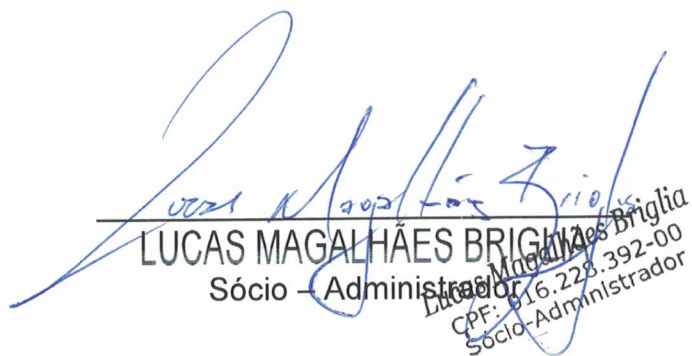
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Ref.: CARTA CONVITE Nº004/2021 - Tipo: Menor Preço Global  
Processo n.º 007/2021

**DECLARAÇÃO**

A empresa **L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, CNPJ nº 38.080.939/0001-86, estabelecida na Rua Dalva de Oliveira, nº 906, Santa Cecília, Cantá/RR – CEP: 69.390-000 – Tel. (95) 99165-4121 e e-mail: [lbempreendimentos.rr@gmail.com](mailto:lbempreendimentos.rr@gmail.com), por intermédio de seu representante legal, o **Sr. LUCAS MAGALHÃES BRIGLIA**, portador da Carteira de Identidade nº 361962-1 SSP/RR, CPF: 016.228.392-00, **DECLARA**, que **SUBMETE-SE** aos termos do **EDITAL** do Certame acima mencionado.

Boa Vista/RR, 12 de fevereiro de 2021.

  
LUCAS MAGALHÃES BRIGLIA  
Sócio – Administrador  
CPF: 016.228.392-00  
Sócio-Administrador



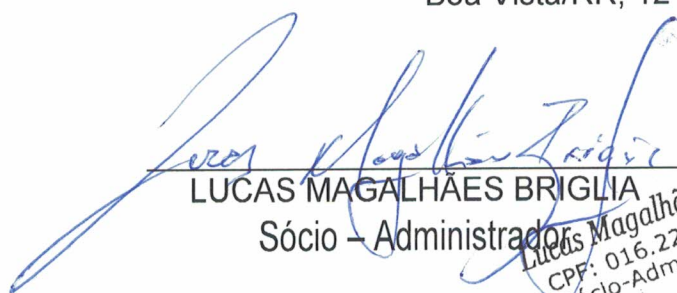
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Ref.: CARTA CONVITE Nº004/2021 - Tipo: Menor Preço Global  
Processo n.º 007/2021

**DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO  
REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**

Eu, LUCAS MAGALHÃES BRIGLIA, representante legal da empresa **L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, CNPJ nº 38.080.939/0001-86, estabelecida na Rua Dalva de Oliveira, nº 906, Santa Cecília, Cantá/RR – CEP: 69.390-000 – Tel. (95) 99165-4121 e e-mail: [lbmpreendimentos.rr@gmail.com](mailto:lbmpreendimentos.rr@gmail.com), interessada em participar deste certame, declaro, sob as penas da lei, que o mesmo, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Boa Vista/RR, 12 de fevereiro de 2021.

  
LUCAS MAGALHÃES BRIGLIA  
Sócio – Administrador  
CPF: 016.228.392-00  
Sócio-Administrador



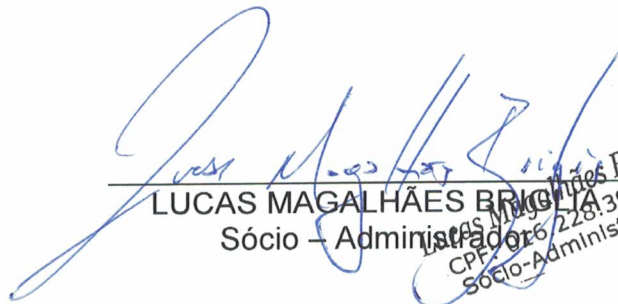
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Ref.: CARTA CONVITE Nº004/2021 - Tipo: Menor Preço Global  
Processo n.º 007/2021

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E FIDELIDADE DOS DOCUMENTOS  
APRESENTADOS**

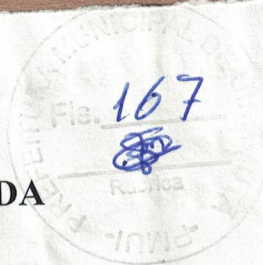
A empresa **L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, CNPJ nº 38.080.939/0001-86, estabelecida na Rua Dalva de Oliveira, nº 906, Santa Cecília, Cantá/RR – CEP: 69.390-000 – Tel. (95) 99165-4121 e e-mail: [lbempreendimentos.rr@gmail.com](mailto:lbempreendimentos.rr@gmail.com), **DECLARA**, para fins de direito e sob as penas da lei, a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados no âmbito do certame em referência.

Boa Vista/RR, 12 de fevereiro de 2021.

  
LUCAS MAGALHÃES BRIGLIA  
Sócio – Administrador  
CPF nº 228.392-00  
Sócio-Administrador

REMETENTE:

**AGUIAR E PEREIRA LTDA**  
CNPJ: 07.705.590/0001-05



**DESTINATÁRIO**

Comissão Permanente de Licitação – CPL  
CARTA CONVITE nº: 004/2021  
Data de Abertura: 12/02/2021  
Horário: 11:00 horas (horário local)  
**Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Large handwritten scribble]*

*[Handwritten signature]*

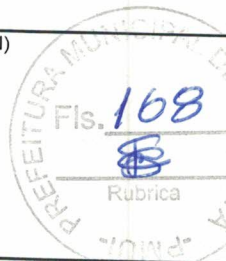
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

14200116314

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Roraima

Nome: AGUIAR E PEREIRA LTDA - ME  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RRP1900014585

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO

051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BOA VISTA

Local

20 Agosto 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES

*CPA*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 507050 em 20/08/2019 da Empresa AGUIAR E PEREIRA LTDA - ME, Nire 14200116314 e protocolo 190079924 - 12/08/2019. Autenticação: 5D98AB92B4806C644E876F288E42B685322831C. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/007.992-4 e o código de segurança G9u7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2019 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

*Marcos de Meira Lins Filho*  
MARCOS DE MEIRA LINS FILHO  
SECRETÁRIO GERAL





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

Capa de Processo

PRINCIPAL DE UNIDADE  
Fis. 169  
Rubrica  
PMU

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/007.992-4	RRP1900014585	12/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
644.752.202-20	ANTONIO ORESTE DE AGUIAR
696.757.322-53	IDENILDE PEREIRA DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Roraima



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 507050 em 20/08/2019 da Empresa AGUIAR E PEREIRA LTDA - ME, Nire 14200116314 e protocolo 190079924 - 12/08/2019. Autenticação: 5D98AB92B4806C644E876F288E42B685322831C. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/007.992-4 e o código de segurança G9u7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2019 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

MARCO DE MEIRA LINS FILHO  
SECRETÁRIO GERAL



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
AGUIAR E PEREIRA LTDA - ME  
CNPJ: 07.705.590/0001-05  
NIRE: 14200116314**

Os abaixo identificados e qualificados:

1. **ANTONIO ORESTE DE AGUIAR**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 04/07/1979 em Ubajara - CE, portador da cédula de identidade nº 228.875 SSP/RR, e do CPF: 644.752.202-20, residente e domiciliado a Rua Jafet, nº 71 – Pintelândia – Boa Vista/RR, CEP: 69.316-782 e
2. **IDENILDE PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 03/06/1981 em Santa Luzia - MA, portador da cédula de identidade nº 165858 SSP/RR, e do CPF: 696.757.322-53, residente e domiciliado a Rua Jafet, nº 71 – Pintelândia – Boa Vista/RR, CEP: 69.301-970.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial **AGUIAR E PEREIRA LTDA - ME** com sede e domicílio na Rua Cecília Brasil, nº 1274 – Centro – Boa Vista/RR, CEP: 69.301-080 e inscrita no CNPJ/MF nº 07.705.590/0001-05, registrada na Junta Comercial de Roraima sob nº 14200116314 em 07/07/2015 resolvem em comum acordo alterar o seu contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – altera o endereço para Avenida General Ataíde Teive Nº 5117, BAIRRO ASA BRANCA – Boa Vista/RR, CEP: 69.312-242.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto social passa a ser: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MADEIRA, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE, OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, ADMINISTRACAO DE OBRAS, SERVICOS PARA CONSTRUCAO, SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE ESCOLAR, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, SERVICOS DE ENGENHARIA, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS, ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS, ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS, LOCACAO DE AUTOMAVEIS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, EDUCACAO SUPERIOR GRADUACAO, E POS GRADUACAO, E EXTENSAO, ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, ATIVIDADES DE ENSINO, DE ARTE E CULTURA, ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDENCIAS COLETIVAS E PARTICULARES.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As atividades secundarias passam a ser:

- 1629-3/01 - Fabricação de Artefatos Diversos de Madeira, Exceto Móveis;
- 4120-4/00 - Construção de Edifícios;
- 4212-0/00 - Construção de Obras de Arte Especiais;
- 4213-8/00 - Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas;
- 4299-5/99 - Outras Obras de Engenharia Civil não Especificadas Anteriormente;
- 4322-3/01 - Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás;
- 4330-4/01 - Impermeabilização em Obras de Engenharia Civil;



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 507050 em 20/08/2019 da Empresa AGUIAR E PEREIRA LTDA - ME, Nire 14200116314 e protocolo 190079924 - 12/08/2019. Autenticação: 5D98AB92B4806C644E876F288E42B685322831C. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/007.992-4 e o código de segurança G9u7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2019 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

  
MARCOS DE MEIRA LINS FILHO  
SECRETÁRIO GERAL



- 4330-4/04 - Serviços de Pintura de Edifícios em Geral;
- 4330-4/99 - Outras Obras de Acabamento da Construção;
- 4399-1/01 - Administração de Obras;
- 4923-0/02 - Serviço de Transporte de Passageiros - Locação de Automóveis com Motorista;
- Transporte Escolar;
- 4929-9/02 - Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, sob Regime de Fretamento, Intermunicipal, Interestadual e Internacional;
- 7020-4/00 - Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial, Exceto Consultoria Técnica Específica;
- 7112-0/00 - Serviços de Engenharia;
- 7490-1/05 - Agenciamento de Profissionais para Atividades Esportivas, Culturais e Artísticas;
- 7490-1/99 - Outras Atividades de Serviços Prestados Principalmente às Empresas não Especificadas Anteriormente;
- 8299-7/99 - Outras Atividades Profissionais, Científicas e Técnicas não Especificadas Anteriormente;
- 7711-0/00 - Locação de Automóveis sem Condutor;
- 7719-5/99 - Locação de Outros Meios de Transporte não Especificados Anteriormente, sem Condutor;
- 7733-1/00 - Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritórios;
- 7810-8/00 - Seleção e Agenciamento de Mão de Obra;
- 8121-4/00 - Limpeza em Prédios e em Domicílios;
- 8230-0/01 - Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas;
- 8211-3/00 - Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo;
- 8531-7/00 - Educação Superior – Graduação;
- 8532-5/00 - Educação Superior - Graduação e Pós Graduação;
- 8533-3/00 - Educação Superior - Pós Graduação e Extensão;
- 8550-3/02 - Atividades de Apoio à Educação, Exceto Caixas Escolares;
- 8599-6/99 - Outras Atividades de Ensino não Especificadas Anteriormente;
- 8592-9/99 – Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente.
- 8800-6/00 - Serviços de Assistência Social sem Alojamento
- 8730-1/99 - Atividades de Assistência Social Prestadas em Residências Coletivas e Particulares não especificadas anteriormente.

**CLÁUSULA QUARTA** – A sociedade **CONSOLIDA** o **CONTRATO SOCIAL** á vista das modificações ora ajustadas, com a seguinte redação:

Os abaixo identificados e qualificados:

1. **ANTONIO ORESTE DE AGUIAR**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 04/07/1979 em Ubajara - CE, portador da cédula de identidade nº 228.875 SSP/RR, e do CPF: 644.752.202-20, residente e domiciliado a Rua Jafet, nº 71 – Pintolândia – Boa Vista/RR, CEP: 69.301-970 e

2. **IDENILDE PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 03/06/1981 em Santa Luzia - MA, portador da cédula de identidade nº 165858 SSP/RR, e do CPF: 696.757.322-53, residente e domiciliado a Rua Jafet, nº 71 – Pintolândia – Boa Vista/RR, CEP: 69.301-970.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial **AGUIAR E PEREIRA LTDA - ME** com sede e domicílio na Avenida General Ataíde Teive Nº 5117, BAIRRO ASA BRANCA – Boa Vista/RR, CEP: 69.312-242 e inscrita no CNPJ/MF nº 07.705.590/0001-05, registrada na Junta Comercial de Roraima sob nº 14200116314 em 07/07/2015 resolvem em comum acordo consolidar o seu contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA 1ª** – A sociedade tem como nome fantasia **“DU LAVRADO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA”**.



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 507050 em 20/08/2019 da Empresa AGUIAR E PEREIRA LTDA - ME, Nire 14200116314 e protocolo 190079924 - 12/08/2019. Autenticação: 5D98AB92B4806C644E876F288E42B685322831C. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/007.992-4 e o código de segurança G9u7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2019 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

  
MARCOS DE MEIRA LINS FILHO  
SECRETÁRIO GERAL

**CLÁUSULA 2ª** – O capital da sociedade em moeda nacional é de R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais) divididos em 1.200 quotas iguais de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) cada uma, tendo a seguinte distribuição entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	PERCENTUAL
ANTONIO ORESTE DE AGUIAR	1.080	R\$ 1.080.000,00	90%
IDENILDE PEREIRA DA SILVA	120	R\$ 120.000,00	10%
<b>TOTAIS</b>	<b>1.200</b>	<b>R\$ 1.200.000,00</b>	<b>100%</b>

Paragrafo Único – A responsabilidades de cada sócio e restrito ao valor de suas cotas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**CLÁUSULA 3ª** – Os Objetos Sociais são: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MADEIRA, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE, OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, ADMINISTRACAO DE OBRAS, SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE ESCOLAR, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, SERVICOS DE ENGENHARIA, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS, ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS, ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS, LOCAAO DE AUTOMAVEIS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, EDUCACAO SUPERIOR GRADUACAO, E POS GRADUACAO, E EXTENSAO, ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, ATIVIDADES DE ENSINO, DE ARTE E CULTURA, ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDENCIAS COLETIVAS E PARTICULARES.

**CLÁUSULA 4ª** – As atividades da sociedade são:

**Atividade Principal:**

- 8599-6/04 - Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial

**Atividades Secundárias:**

- 1629-3/01 - Fabricação de Artefatos Diversos de Madeira, Exceto Móveis;
- 4120-4/00 - Construção de Edifícios;
- 4212-0/00 - Construção de Obras de Arte Especiais;
- 4213-8/00 - Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas;
- 4299-5/99 - Outras Obras de Engenharia Civil não Especificadas Anteriormente;
- 4322-3/01 - Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás;
- 4330-4/01 - Impermeabilização em Obras de Engenharia Civil;
- 4330-4/04 - Serviços de Pintura de Edifícios em Geral;
- 4330-4/99 - Outras Obras de Acabamento da Construção;
- 4399-1/01 - Administração de Obras;
- 4923-0/02 - Serviço de Transporte de Passageiros - Locação de Automóveis com Motorista;
- Transporte Escolar;
- 4929-9/02 - Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, sob Regime de Fretamento, Intermunicipal, Interestadual e Internacional;
- 7020-4/00 - Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial, Exceto Consultoria Técnica Específica;



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 507050 em 20/08/2019 da Empresa AGUIAR E PEREIRA LTDA - ME, Nire 14200116314 e protocolo 190079924 - 12/08/2019. Autenticação: 5D98AB92B4806C644E876F288E42B685322831C. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/007.992-4 e o código de segurança G9u7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2019 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.



- 7112-0/00 - Serviços de Engenharia;
- 7490-1/05 - Agenciamento de Profissionais para Atividades Esportivas, Culturais e Artísticas;
- 7490-1/99 - Outras Atividades de Serviços Prestados Principalmente às Empresas não Especificadas Anteriormente;
- 8299-7/99 - Outras Atividades Profissionais, Científicas e Técnicas não Especificadas Anteriormente;
- 7711-0/00 - Locação de Automóveis sem Condutor;
- 7719-5/99 - Locação de Outros Meios de Transporte não Especificados Anteriormente, sem Condutor;
- 7733-1/00 - Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritórios;
- 7810-8/00 - Seleção e Agenciamento de Mão de Obra;
- 8121-4/00 - Limpeza em Prédios e em Domicílios;
- 8230-0/01 - Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas;
- 8211-3/00 - Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo;
- 8531-7/00 - Educação Superior – Graduação;
- 8532-5/00 - Educação Superior - Graduação e Pós Graduação;
- 8533-3/00 - Educação Superior - Pós Graduação e Extensão;
- 8550-3/02 - Atividades de Apoio à Educação, Exceto Caixas Escolares;
- 8599-6/99 - Outras Atividades de Ensino não Especificadas Anteriormente;
- 8592-9/99 – Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente.
- 8800-6/00 - Serviços de Assistência Social sem Alojamento
- 8730-1/99 - Atividades de Assistência Social Prestadas em Residências Coletivas e Particulares não especificadas anteriormente.

**CLÁUSULA 5ª** – A sociedade iniciou suas atividades em 17/11/2005 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

**CLÁUSULA 6ª** – A administração da sociedade caberá a **ANTONIO ORESTE DE AGUIAR** com os poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

**CLÁUSULA 7ª** – Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**CLÁUSULA 8ª** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. O que desejar vender, ceder ou transferir suas quotas, deverá notificar por escrito o outro sócio, discriminando-lhe o preço, prazo e forma de pagamento, para que este exerça ou renuncie aos direitos de preferência, o que deverá ser feito dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados do recebimento da notificação. Decorrido este prazo sem que tenha exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente vendidas, cedidas ou transferidas.

**CLÁUSULA 9ª** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**CLÁUSULA 10ª** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 507050 em 20/08/2019 da Empresa AGUIAR E PEREIRA LTDA - ME, Nire 14200116314 e protocolo 190079924 - 12/08/2019. Autenticação: 5D98AB92B4806C644E876F288E42B685322831C. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/007.992-4 e o código de segurança G9u7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2019 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

MARCOS LINS FILHO  
SECRETÁRIO GERAL



patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

**CLÁUSULA 11ª** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

**CLÁUSULA 12ª** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA 13ª** – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA 14ª** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

**CLÁUSULA 15ª** – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena de vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos Públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA 16ª** – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA 17ª** - Fica eleito o foro de Boa Vista para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim justos e contratados, lavram e assinam a presente alteração, em 01 (uma) via de igual teor e forma, devidamente assinados digitalmente pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Boa Vista – RR, 11 de julho de 2019.

\_\_\_\_\_  
**ANTONIO ORESTE DE AGUIAR**  
**SÓCIO ADMINISTRADOR**

\_\_\_\_\_  
**IDENILDE PEREIRA DA SILVA**  
**SÓCIA QUOTISTA**



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 507050 em 20/08/2019 da Empresa AGUIAR E PEREIRA LTDA - ME, Nire 14200116314 e protocolo 190079924 - 12/08/2019. Autenticação: 5D98AB92B4806C644E876F288E42B685322831C. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/007.992-4 e o código de segurança G9u7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2019 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

MARCOS DE MEIRA LINS FILHO  
SECRETÁRIO GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

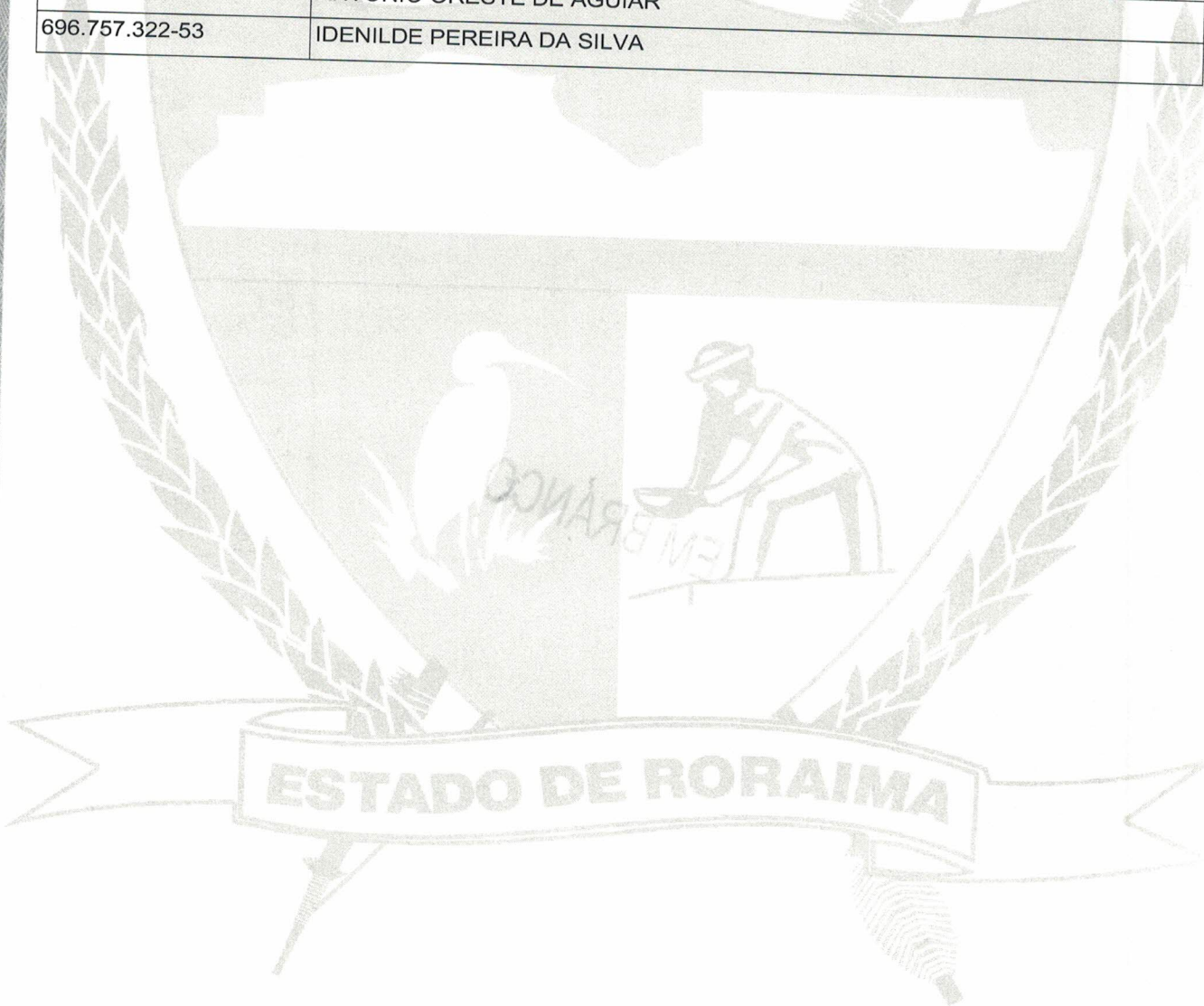
COIPA  
Fis. 175  
Rubrica  
P.M.O.P.

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/007.992-4	RRP1900014585	12/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
644.752.202-20	ANTONIO ORESTE DE AGUIAR
696.757.322-53	IDENILDE PEREIRA DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Roraima

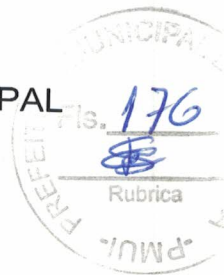


Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 507050 em 20/08/2019 da Empresa AGUIAR E PEREIRA LTDA - ME, Nire 14200116314 e protocolo 190079924 - 12/08/2019. Autenticação: 5D98AB92B4806C644E876F288E42B685322831C. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/007.992-4 e o código de segurança G9u7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2019 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

Marcos de Meira Lins Filho  
MARCOS LINS FILHO  
SECRETÁRIO GERAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL  
REGISTRO DIGITAL



Eu, ANTONIO ORESTE DE AGUIAR, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO,  
DATA DE NASCIMENTO 04/07/1979, RG Nº 228875 SSP-RR, CPF 644.752.202-20,  
RUA JAFET, Nº 71, BAIRRO PINTOLANDIA, CEP 69316-782, BOA VISTA - RR,  
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados  
digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem  
possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS  
RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Boa Vista, 20 de agosto de 2019.

REGISTRO

ANTONIO ORESTE DE AGUIAR  
Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado de Roraima  
Certifico registro sob o nº 507050 em 20/08/2019 da Empresa AGUIAR E PEREIRA LTDA - ME, Nire 14200116314 e protocolo 190079924 -  
12/08/2019. Autenticação: 5D98AB92B4806C644E876F288E42B685322831C. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este  
documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/007.992-4 e o código de segurança G9u7 Esta cópia foi autenticada  
digitalmente e assinada em 21/08/2019 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

MARCOS LINS FILHO  
SECRETÁRIO GERAL





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AGUIAR E PEREIRA LTDA - ME, de nire 1420011631-4 e protocolado sob o número 507050 em 12/08/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 507050, em 20/08/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador IGOR PINHO DA SILVA.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário Geral, Marcos de Meira Lins Filho. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://projointegrar.jucerr.rr.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
644.752.202-20	ANTONIO ORESTE DE AGUIAR
696.757.322-53	IDENILDE PEREIRA DA SILVA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
644.752.202-20	ANTONIO ORESTE DE AGUIAR
696.757.322-53	IDENILDE PEREIRA DA SILVA

### Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
644.752.202-20	ANTONIO ORESTE DE AGUIAR

### Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
644.752.202-20	ANTONIO ORESTE DE AGUIAR

Boa Vista, terça-feira, 20 de agosto de 2019

Marcos de Meira Lins Filho: 66493315468

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 507050 em 20/08/2019 da Empresa AGUIAR E PEREIRA LTDA - ME, Nire 14200116314 e protocolo 190079924 - 12/08/2019. Autenticação: 5D98AB92B4806C644E876F288E42B685322831C. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/007.992-4 e o código de segurança G9u7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2019 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

Marcos de Meira Lins Filho  
 MARCOS LINS FILHO  
 SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/11



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
890.563.372-20	IGOR PINHO DA SILVA
664.933.154-68	MARCOS DE MEIRA LINS FILHO

Junta Comercial do Estado de Roraima

Boa Vista, terça-feira, 20 de agosto de 2019



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 507050 em 20/08/2019 da Empresa AGUIAR E PEREIRA LTDA - ME, Nire 14200116314 e protocolo 190079924 - 12/08/2019. Autenticação: 5D98AB92B4806C644E876F288E42B685322831C. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/007.992-4 e o código de segurança G9u7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2019 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

MARCOS DE MEIRA LINS FILHO  
SECRETÁRIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAMITA  
 Fls. 179  
 Rubrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
 07.705.590/0001-05  
 MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
 CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
 24/11/2005

NOME EMPRESARIAL  
 AGUIAR E PEREIRA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
 DU LAVRADO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

PORTE  
 DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

- CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
- 16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
  - 41.20-4-00 - Construção de edifícios
  - 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
  - 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
  - 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
  - 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
  - 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
  - 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
  - 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
  - 43.99-1-01 - Administração de obras
  - 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
  - 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, interestadual e internacional
  - 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
  - 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
  - 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
  - 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
  - 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
  - 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
  - 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
  - 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
 AV GENERAL ATAIDE TEIVE

NÚMERO  
 5117

COMPLEMENTO  
 \*\*\*\*\*

CEP  
 69.312-242

BAIRRO/DISTRITO  
 ASA BRANCA

MUNICÍPIO  
 BOA VISTA

UF  
 RR

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
 ORESTEAGUIAR@YAHOO.COM

TELEFONE  
 (95) 9118-3231

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
 \*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
 ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
 24/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
 \*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
 \*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/06/2020 às 09:03:38 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
Fls. 180  
Rubrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.705.590/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/11/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
AGUIAR E PEREIRA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo  
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas  
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente  
85.31-7-00 - Educação superior - graduação  
85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação  
85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão  
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares  
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente  
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente  
87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente  
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
AV GENERAL ATAIDE TEIVE

NÚMERO  
5117

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
69.312-242

BAIRRO/DISTRITO  
ASA BRANCA

MUNICÍPIO  
BOA VISTA

UF  
RR

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
ORESTEAGUIAR@YAHOO.COM

TELEFONE  
(95) 9118-3231

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
24/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

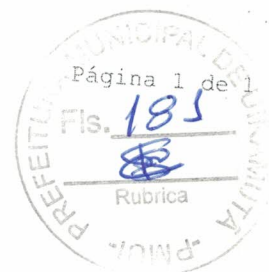
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/06/2020 às 09:03:38 (data e hora de Brasília).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGUIAR E PEREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.705.590/0001-05  
Certidão nº: 3385150/2021  
Expedição: 26/01/2021, às 11:55:00  
Validade: 24/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGUIAR E PEREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.705.590/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.  
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.  
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.  
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.  
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a recolhimentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](http://cndt@tst.jus.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AGUIAR E PEREIRA LTDA**  
CNPJ: **07.705.590/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:46:39 do dia 29/01/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 28/07/2021.

Código de controle da certidão: **1F0C.6BDE.34B8.C741**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07.705.590/0001-05  
**Razão Social:** AGUIAR E PEREIRA LTDA  
**Endereço:** R CECILIA BRASIL / CENTRO / BOA VISTA / RR / 69301-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/01/2021 a 17/02/2021

**Certificação Número:** 2021011904102924898071

Informação obtida em 26/01/2021 11:56:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



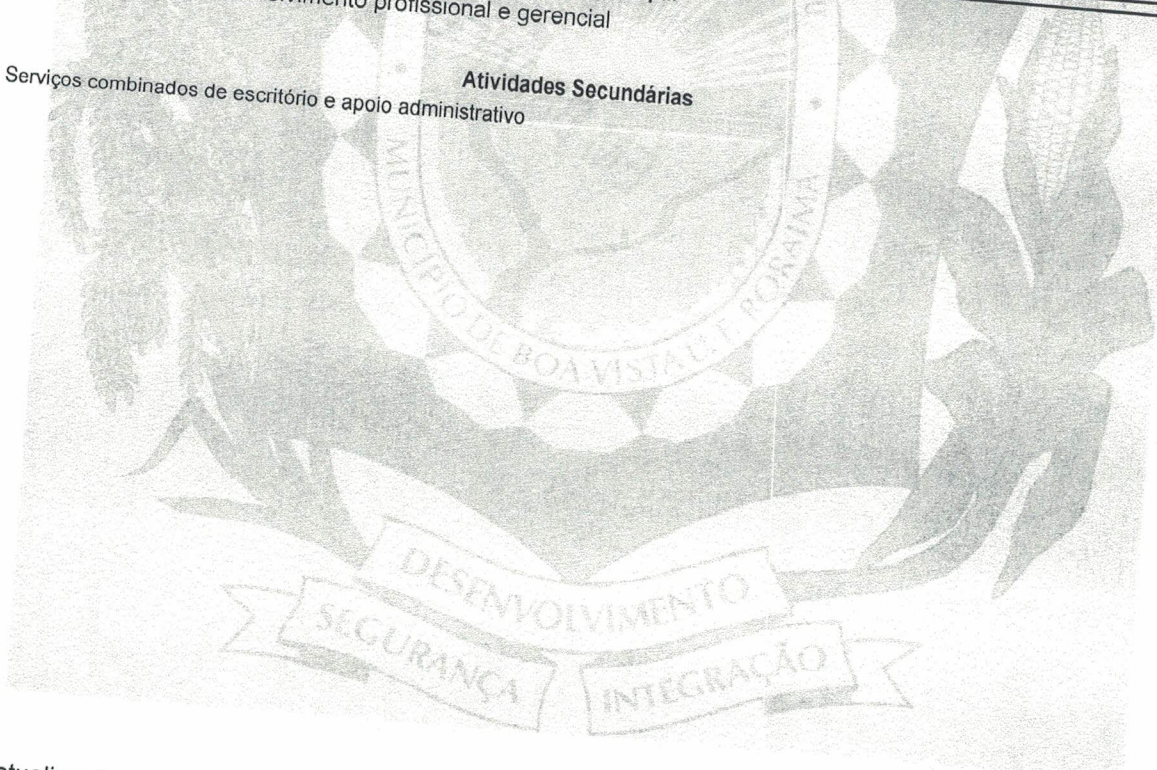
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO  
**ALVARÁ 4.920/2020**



Inscrição Municipal 030243.0	C.N.P.J./C.P.F. M.F. 07.705.590/0001-05	Inscrição I.P.T.U. 01.10.016.0209.001.4	Data Início das Atividades: 29/05/2006
Tipo Alvará: ANUAL	Data de Validade 01/03/2021	Situação ATIVA	Processo RRP2000040231
Razão Social AGUIAR E PEREIRA LTDA			
Nome Fantasia DU LAVRADO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA			
Logradouro: AV GAL. ATAÍDE TEIVE			
Bairro: ASA BRANCA	Cidade: BOA VISTA	Número: 5117	Complemento:
Telefone: 95 - 99118-3231	Site:	Estado: RR	E-mail: ORESTEAGUIAR@YAHOO.COM.BR
Categoria: SERVIÇO	Área em m²: 36,00	Horário de Funcionamento: ATÉ AS 22 HORAS	
Alteração Cadastral: atualização	Data da Alteração Cadastral:	Horário Especial: anual	

8599604 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial  
**Atividade Principal**

8211300 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo  
**Atividades Secundárias**



Promovida atualização no cadastro da empresa, conforme viabilidade RRP2000040231 - Segue ALVARÁ ANUAL

Verifique a autenticidade deste alvará no site: <https://boavista.saatri.com.br/economico>

Boa Vista/RR, 20 de abril de 2020

MÁRCIO VINÍCIUS DE SOUZA ALMEIDA  
Secretário Municipal de Economia Planejamento e Finanças

TERESA SURITA  
Prefeita Municipal





**Prefeitura Municipal de Boa Vista**  
 Rua Coronel Pinto, 188  
 Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150  
 CNPJ: 05.943.030/0001-55



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000598/2021.E

Nome/Razão Social: **AGUIAR E PEREIRA LTDA**  
 Nome Fantasia: **DU LAVRADO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**  
 Inscrição Municipal: **030243.0** CPF/CNPJ: **07.705.590/0001-05**  
 Endereço: **AV GAL. ATAÍDE TEIVE, 5117**  
**ASA BRANCA BOA VISTA - RR CEP: 69312-242**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 25/01/2021 com base no Código Tributário Municipal.  
 Certidão válida até: **26/03/2021**

Certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **1600005458880000019430060000598202101259**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:  
<https://boavista.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Roraima  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Departamento da Receita  
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

**CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND**

**CGF/CPF/CNPJ**  
07.705.590/0001-05

**Nome / Razão Social**  
AGUIAR E PEREIRA LTDA

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB n° 367/2011 publicada no D.O.E n° 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

**Data de emissão:** 25/01/2021

**Validade:** 25/04/2021

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

**Código de Autenticação: 012136**

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Prefeitura Municipal de Boa Vista**  
 Rua Coronel Pinto, 188  
 Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150  
 CNPJ: 05.943.030/0001-55



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000598/2021.E

Nome/Razão Social: **AGUIAR E PEREIRA LTDA**  
 Nome Fantasia: **DU LAVRADO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**  
 Inscrição Municipal: **030243.0** CPF/CNPJ: **07.705.590/0001-05**  
 Endereço: **AV GAL. ATAÍDE TEIVE, 5117**  
**ASA BRANCA BOA VISTA - RR CEP: 69312-242**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 25/01/2021 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **26/03/2021**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

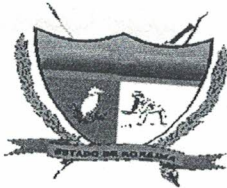
Código de controle desta certidão: **1600005458880000019430060000598202101259**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico: <https://boavista.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 25/01/2021 às 10:18:14



Estado de Roraima  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Departamento da Receita  
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

**CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND**

**CGF/CPF/CNPJ**      **Nome / Razão Social**  
07.705.590/0001-05      AGUIAR E PEREIRA LTDA

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB n° 367/2011 publicada no D.O.E n° 1562 do dia 08/06/2011.  
Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

**Data de emissão:** 25/01/2021

**Validade:** 25/04/2021

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;  
A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;  
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>  
**Código de Autenticação: 012136**  
As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REFERENCI



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA  
SECRETARIA DE ESTADO DA  
FAZENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL :  
**24.013512-1**

SITUAÇÃO CADASTRAL :  
**Ativo**

**FIC - FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL : **AGUIAR E PEREIRA LTDA**

NOME FANTASIA : **DU LAVRADO CONSULTORIA E  
EMPRESARIADOS LTDA**

ENDEREÇO COMPLETO : **RUA, CECILIA BRASIL, nº 1274  
CENTRO, 69.301-080, BOA VISTA**

CNPJ : **07.705.590/0001-05** CATEGORIA DO ESTABELECIMENTO :  
**MATRIZ**

NATUREZA JURÍDICA : **SOCIEDADE P/ COTAS RESP. LTDA** REGÍME DE PAGAMENTO :  
**NORMAL**

TIPO CONTRIBUINTE : **NL-NORMAL** DATA DO EVENTO :  
**30/04/2017**

ATIVIDADE PRINCIPAL : **85.99-6/04** TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

ATIVIDADE SECUNDÁRIA : **16.29-3/01** FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MÓVEIS

ATIVIDADE SECUNDÁRIA : **41.20-4/00** CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

214

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**

A FIC é intransferível, assumindo o contribuinte total responsabilidade por sua má ou indevida utilização.

Encontrada a FIC em poder de outrem, será a inscrição baixada ex-ofício e o titular responsabilizado pelos eventuais danos porventura causados ao erário;

A FIC é de apresentação obrigatória quando solicitada pelos servidores fazendários estaduais, sempre quanto pleitear algo ou movimentar documentações

A geração de uma nova FIC deverá ocorrer quando houver (Cadastramento, Alteração, Suspensão, reativação, Baixa e Recadastramento) ou quando do extravio ou perda;

A perda ou extravio deverá ser incondicionalmente publicada em diário oficial estadual e jornada de grande circulação e, após, comunicado formalmente o fato à fazenda estadual;

O recebimento da FIC deverá ser feita sempre por responsável legal da empresa ou por delegação formal



Construção civil, construção e reforma de ponte, aluguel de veículos

CNPJ: 07.705.590/0001-05 Insc. Estadual: 24.013512-1



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO MICROEMPRESA**

Ref.: Processo nº 007/2021, Carta Convite nº 004/2021.

AGUIAR E PEREIRA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 07.705.590/0001-05, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ANTONIO ORESTES AGUIAR, portador (a) da Cédula de Identidade nº 228.875 e CPF nº 644.752.322-53, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **Microempresa** nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06, c/c Lei Complementar nº 128/08.

Uiramutã, 12 de fevereiro de 2021.

  
Antonio Orestes de Aguiar  
Administrador  
CRA/RR Nº 3-1884

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo: Antonio Orestes de Aguiar

RG: 228.875 Órgão Expedidor: SSP UF: RR





Construção civil, construção e reforma de ponte, aluguel de veículos

CNPJ: 07.705.590/0001-05 Insc. Estadual: 24.013512-1



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO EMPREGA MENORES**

(art. 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93)

Ref.: Processo nº 007/2021, Carta Convite nº 004/2021.


**DECLARAÇÃO**

AGUIAR E PEREIRA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 07.705.590/0001-05, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ANTONIO ORESTES AGUIAR, portador (a) da Cédula de Identidade nº 228.875 e CPF nº 644.752.322-53, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

Uiramutã, 12 de fevereiro de 2021.

  
Antonio Oreste de Aguiar  
Administrador  
CRA/RR Nº 3-1864  
Assinatura do representante legal ou bastante procurador  
Nome completo: Antonio Oreste de Aguiar  
RG.: 228-875 Órgão Expedidor: SSP UF: RR









Construção civil, construção e reforma de ponte, aluguel de veículos

CNPJ: 07.705.590/0001-05 Insc. Estadual: 24.013512-1



**ANEXO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Ref.: Processo nº 007/2021, Carta Convite nº 004/2021.

**DECLARAÇÃO**

Eu, **ANTONIO ORESTE DE AGUIAR**, representante legal da empresa **AGUIAR E PEREIRA LTDA ME**, interessada em participar do processo licitatório acima, declaro sob as penas da lei, que nenhum diretor (ou gerente) desta entidade foi condenado por quaisquer dos crimes ou contravenções Declaro também que comunicarei à Prefeitura Municipal de Uiramutã, durante o período em que o contrato estiver vigente, a ocorrência de condenação de qualquer de seus empregados, decorrente de prática dos referidos crimes ou contravenções, de que venha a ter conhecimento.

Uiramutã, 12 de fevereiro de 2021.

  
Antonio Oreste de Aguiar  
Administrador  
CRA/RR Nº 3-1864

---

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo: Antonio Oreste de Aguiar

RG.: 228-875 Órgão Expedidor: SSP UF: RR







Construção civil, construção e reforma de ponte, aluguel de veículos

CNPJ: 07.705.590/0001-05 Insc. Estadual: 24.013512-1



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA

Ref.: Processo nº 007/2021, Carta Convite nº 004/2021.

DECLARAÇÃO

**DECLARO**, sob as penas da Lei, para fins do processo licitatório acima, que a empresa **AGUIAR E PEREIRA LTDA**, não foi declarada **INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público**, em qualquer de suas esferas, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica-financeira.

Uiramutã, 12 de fevereiro de 2021.

 Antonio Oreste de Aguiar  
Administrador  
CRM/RR Nº 3-1864

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo: Antonio Oreste de Aguiar

RG: 228.875 Órgão Expedidor: SSP UF: RR









Construção civil, construção e reforma de ponte, aluguel de veículos

CNPJ: 07.705.590/0001-05 Insc. Estadual: 24.013512-1



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO AOS TERMOS DO EDITAL

Ref.: Processo nº 007/2021, Carta Convite nº 004/2021.

DECLARAÇÃO

AGUIAR E PEREIRA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 07.705.590/0001-05, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ANTONIO ORESTES AGUIAR, portador (a) da Cédula de Identidade nº 228.875 e CPF nº 644.752.322-53, **DECLARA**, que **SUBMETE-SE** aos termos do **EDITAL** do Certame acima mencionado.

Uiramutã, 12 de fevereiro de 2021.

Antonio Oreste de Aguiar  
Administrador  
CPF nº 3-1884

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo: Antonio Oreste de Aguiar

RG: 228-875 Órgão Expedidor: ESPADIAL UF: RR





Construção civil, construção e reforma de ponte, aluguel de veículos

CNPJ: 07.705.590/0001-05 Insc. Estadual: 24.013512-1



ANEXO

**DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**

Ref.: Processo nº 007/2021, Carta Convite nº 004/2021.

**DECLARAÇÃO**

Eu ANTONIO ORESTES DE AGUIAR, representante legal da empresa AGUIAR E PEREIRA LTDA ME, interessada em participar deste certame, declaro, sob as penas da lei, que, a AGUIAR E PEREIRA LTDA ME encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Uiramutã, 12 de fevereiro de 2021.

*Antonio Oreste de Aguiar*  
Administrador  
CRA/RR Nº 3-1864

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome Completo: *Antonio Oreste de Aguiar*

RG.: *228.875* Órgão Expedidor..... UF. *RR*



*CPA*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



Construção civil, construção e reforma de ponte, aluguel de veículos

CNPJ: 07.705.590/0001-05 Insc. Estadual: 24.013512-1



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E FIDELIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: Processo nº 007/2021, Carta Convite nº 004/2021.

A AGUIAR E PEREIRA LTDA ME, **DECLARA**, para fins de direito e sob as penas da lei, a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados no âmbito do certame em referência.

Uiramutã, 12 de fevereiro de 2021.

  
Antonio Oreste de Aguiar  
Administrador  
CPARR Nº 3-1864

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo: Antonio Oreste de Aguiar

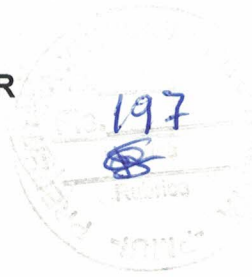
RG: 228.875 Órgão Expedidor: SSP UF: RR





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE UIRAMUTÃ/RR



**TERMO DE RENÚNCIA**

ANTONIO ORESTES DE AGUIAR, abaixo assinada, participante da licitação número **004/2021**, na modalidade de CONVITE, por seu representante, **DECLARA**, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preço dos proponentes habilitados.

Uiramutã/RR, em 12 de fevereiro de 2021.



Carimbo do CNPJ

  
\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE UIRAMUTÃ/RR



## TERMO DE RENÚNCIA

Lucas M. Briglia, abaixo assinada, participante da licitação número **004/2021**, na modalidade de CONVITE, por seu representante, **DECLARA**, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preço dos proponentes habilitados.

Uiramutã/RR, em 12 de fevereiro de 2021.



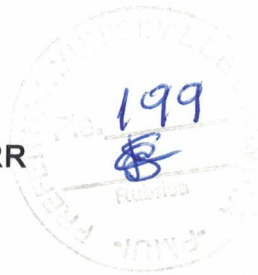
Carimbo do CNPJ

Lucas Magalhães Briglia  
NOME DO REPRESENTANTE  
CNPJ: 38.080.939-00  
Sócio-Administrador



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE UIRAMUTÃ/RR



## TERMO DE RENÚNCIA

Ultony Mateus, abaixo assinada, participante da licitação número **004/2021**, na modalidade de CONVITE, por seu representante, **DECLARA**, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preço dos proponentes habilitados.

Uiramutã/RR, em 12 de fevereiro de 2021.



Carimbo do CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE





VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA -EPP  
CNPJ: 21.840.074/0001-06

**DESTINATÁRIO**

Comissão Permanente de Licitação – CPL

CARTA CONVITE nº: 004/2021

Data de Abertura: 12/02/2021

Horário: 11:00 horas (horário local)

**Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





**MODELO DE PROPOSTA**

Ref. Carta Convite 004/2021 – Processo 007/2021

DESCRIÇÃO	QTD	R\$ MENSAL	R\$ TOTAL
<b>OBJETO:</b> <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GABINETE</b>	02	R\$32.200,00	R\$96.600,00
<ul style="list-style-type: none"><li>• VEÍCULO TIPO CAMIONETE, com quilometragem livre; sem motorista; manutenção preventiva e seguro total. <b>MOTOR</b> Motor de no mínimo 2.2, com potência não inferior a 160cv, tração 4x4 reduzida e bloqueio do diferencial, movido a diesel. <b>CARACTERÍSTICAS:</b><ul style="list-style-type: none"><li>• cabine dupla, fabricação nacional, ano/modelo de no mínimo 2019/2019, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida (hidráulica, elétrica, hidráulica e elétrica) automática ou mecânica, ar condicionado, vidro elétrico nas quatro portas, central multimídia e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.</li></ul></li></ul>			

Razão Social: **VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA- EPP**

CNPJ: **21.840.074/0001-06**

Número da Inscrição Estadual: **24.036955-1**

Endereço: **Avenida Ville Roy nº 3942, sala B, bairro Nossa Senhora**

**Aparecida, Boa Vista/RR – CEP: 69.306-405 –**

**vkempreendimento@gmail.com – Tel: (95) 99126-5783**


**Validade da proposta: 60 (sessenta) dias (a contar da data de abertura do envelope de documentação/proposta);**



**Condições de pagamento: 05 (cinco) dias** (após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano e devidamente atestado pelo Responsável pela Garagem);

**Prazo de entrega dos veículos: até 5 (cinco) dias** da data da assinatura do contrato, salvo justificativa devidamente comprovada.

Boa Vista/RR, 12 de fevereiro de 2021.



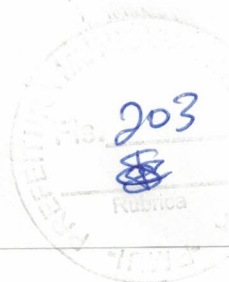
---

VITOR MATEUS

Sócio – Administrador

CPF nº 867.228.162-49 - CRC – RR 001569/O-6

Vitor Mateus  
CPF: 867.228.162-49  
Sócio-Administrador



REMETENTE

**L.M.B EMPREENDIMENTOS LTDA**  
38.080.939/0001-86

DESTINATÁRIO  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**CARTA CONVITE nº: 004/2021**

Data de Abertura: **12/02/2021**

Horário: **11:00 horas (horário local)**

Envelope nº 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**



### MODELO DE PROPOSTA

Ref. Carta Convite 004/2021 – Processo 007/2021

DESCRIÇÃO	QTD	R\$ MENSAL	R\$ TOTAL
<b>OBJETO:</b> <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE</b>	02	R\$32.000,00	R\$96.000,00
<ul style="list-style-type: none"><li>VEÍCULO TIPO CAMIONETE, com quilometragem livre; sem motorista; manutenção preventiva e seguro total.</li></ul> <p style="text-align: center;"><b>MOTOR</b></p> <p>Motor de no mínimo 2.2, com potência não inferior a 160cv, tração 4x4 reduzida e bloqueio do diferencial, movido a diesel.</p> <p style="text-align: center;"><b>CARACTERÍSTICAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>cabine dupla, fabricação nacional, ano/modelo de no mínimo 2019/2019, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida (hidráulica, elétrica, hidráulica e elétrica) automática ou mecânica, ar condicionado, vidro elétrico nas quatro portas, central multimídia e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.</li></ul>			

Razão Social: L. M. B. EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 38.080.939/0001-86

Número da Inscrição Estadual: 24.039710-8

Endereço: Rua Dalva de Oliveira, nº 906, Santa Cecília, Cantá/RR – CEP:

69.390-000 – Tel. (95) 99165-4121 e e-mail:

imbempreendimentos.rr@gmail.com



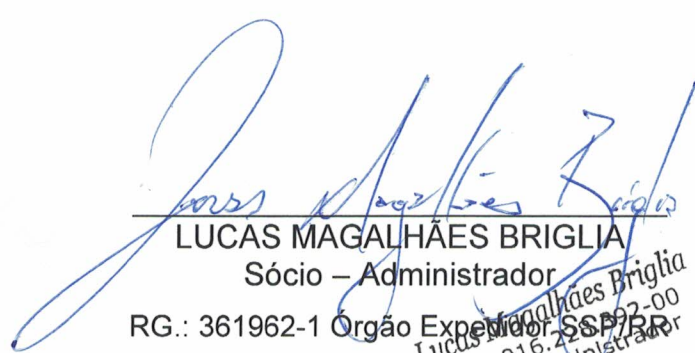
**Validade da proposta: 60 (sessenta) dias** (a contar da data de abertura do envelope de documentação/proposta);

**Condições de pagamento: 05 (cinco) dias** (após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano e devidamente atestado pelo Responsável pela Garagem);

**Prazo de entrega dos veículos: até 5 (cinco) dias** da data da assinatura do contrato, salvo justificativa devidamente comprovada.

EM BRANCO

Boa Vista/RR, 12 de fevereiro de 2021.

  
LUCAS MAGALHÃES BRIGLIA  
Sócio – Administrador  
RG.: 361962-1 Orgão Expedidor: SSP/RR  
CPF: 016.428.992-00  
Sócio-Administrador











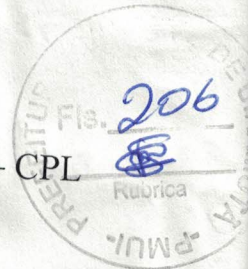


REMETENTE:

**AGUIAR E PEREIRA LTDA**  
CNPJ: 07.705.590/0001-05

**DESTINATÁRIO**

Comissão Permanente de Licitação – CPL  
CARTA CONVITE nº: 004/2021  
Data de Abertura: 12/02/2021  
Horário: 11:00 horas (horário local)  
**Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



Construção civil, construção e reforma de ponte, aluguel de veículos

CNPJ: 07.705.590/0001-05 Insc. Estadual: 24.013512-1



**ANEXO IX**

**PROPOSTA**

Ref. Carta Convite 004/2021 – Processo 007/2021

(em papel timbrado da Licitante)

DESCRIÇÃO	QTD	R\$ MENSAL	R\$ TOTAL
<b>OBJETO:</b> <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE.</b>	02	31.800,00	95.400,00
<b>CARACTERÍSTICAS:</b> Veículo Caminhonete tipo Pick up, com quilometragem livre, sem motorista, manutenção preventiva e seguro total, motor de no mínimo 2.2, com potência inferior a 160 cv, tração 4x4 reduzida e bloqueio do diferencial, movida a Diesel. Cabine Dupla, fabricação nacional, ano-modelo no mínimo 2019-2019, cambio com 05 marchas a frente e 01 ré, direção assistida (hidráulica, elétrica, hidráulica e elétrica), automática ou mecânica,, ar condicionado, vidro elétrico nas quatro portas, central multimídia. • Com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN. Documentação seguro obrigatório e total .			

Razão Social: AGUIAR E PEREIRA LTDA ME

CNPJ: 07.705.590/0001-05 Número da Inscrição Estadual: 14200116314

Endereço: AV. GAL. ATAIDE TEIVE, 5117 ASA BRANCA – BOA

Telefone: (95)99118-3231 E-mail: \_

**Validade da proposta: 60 (sessenta) dias** (a contar da data de abertura do envelope de documentação/proposta);

**Condições de pagamento: 05 (cinco) dias** (após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano e devidamente atestado pelo Responsável pela Garagem);



Construção civil, construção e reforma de ponte,


aluguel de veículos

CNPJ: 07.705.590/0001-05 Insc. Estadual: 24.013512-1



**Prazo de entrega dos veículos: até 5 (cinco) dias** da data da assinatura do contrato, salvo justificativa devidamente comprovada.

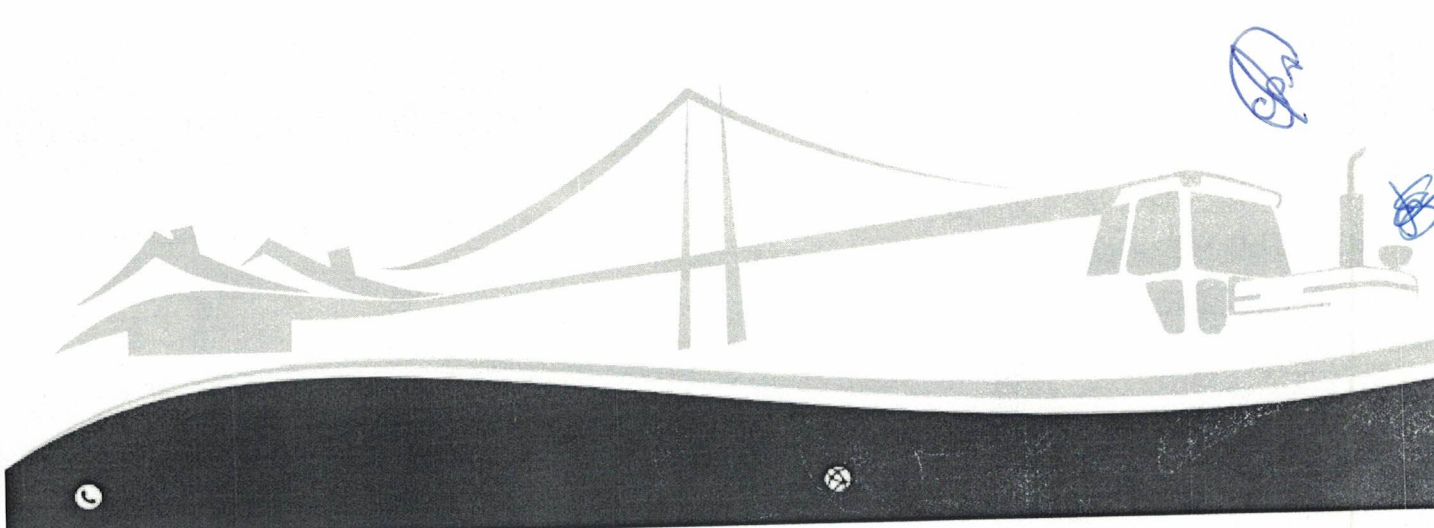
Uiramutã, 12 de fevereiro de 2021.

  
Antonio Creste de Aguiar  
Administrador  
CRA/RR Nº 2.1864  
Assinatura do representante legal ou bastânte procurador

Nome completo: Antonio Creste de Aguiar

RG: 228.875 Órgão Expedidor: SSP UF: RR

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
24.013512-1  
AGUIAR E PEREIRA LTDA  
Rua Moacir da Silva Mota, 1037 - Asa Branca  
CER 69 312-302 - Boa Vista-RR  
CNPJ 07.705.590/0001-05







ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



**LICITAÇÃO – CONVITE Nº 004/2021**  
**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO**

Aos doze dias de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às onze horas, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL reuniram-se o Presidente, Senhor **Sandro da Silva Mafra** e os membros da Comissão: **Maria José da Silva Lima** e **Cleiciane pinho de Assis**, para abertura dos trabalhos da licitação referente a carta convite supracitado, regida pelas normas contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, cujo objeto é “A contratação de empresa especializada para atender as necessidades do Gabinete”, conforme Termo de referência.

Foram regularmente convidadas para este procedimento licitatório as empresas:

- 1) L.M.B EMPREENDIMENTOS LTDA;
- 2) AGUIAR E PEREIRA LTDA;
- 3) VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

Apresentaram documentação de HABILITAÇÃO e PROPOSTA para este certame as empresas: 1) L.M.B EMPREENDIMENTOS LTDA; 2) AGUIAR E PEREIRA LTDA; 3) VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. Em seguida, depois do credenciamento, passou-se à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação. Feito o questionamento sobre o interesse e o direito de utilizar os benefícios da microempresa e empresa de pequeno porte, previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, todas as empresas licitantes, que se enquadram no perfil, manifestaram o interesse.

Depois de analisados, rubricados e conferidos os documentos da licitante, constatou-se que as seguintes empresas estão aptas a contratar com o Poder Público e atende os requisitos do Edital Convite nº 004/2021:

- 1) L.M.B EMPREENDIMENTOS LTDA;
- 2) AGUIAR E PEREIRA LTDA;
- 3) VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

Em seguida, o Sr. Presidente franqueou o uso da palavra aos licitantes presentes sob a possibilidade de lavrar qualquer observação ou manifestar a intenção de recorrer da decisão da primeira fase do certame. Não havendo qualquer manifestação a ser constatada em ata, mas sim a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, na forma da alínea “a” do inc.I, c/c § 6º do art. 109 e inc.III do art.43 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com a apresentação de declarações de renúncia (anexa) por parte das empresas, passou-se em seguida à segunda fase do certame com a abertura do envelope contendo a proposta de preço. Abertos os envelopes das empresas consideradas habilitadas, foram ordenadas as propostas que lidas em voz alta, evidenciaram os seguintes valores:

EMPRESAS	PREÇO GLOBAL (R\$)
L.M.B EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 96.000,00
<b>AGUIAR E PEREIRA LTDA</b>	<b>R\$ 95.400,00</b>
VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	R\$ 96.600,00



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



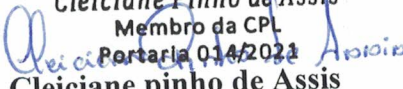
Diante disso, a Comissão de Licitação declara vencedora do certame a proposta da empresa, **AGUIAR E PEREIRA LTDA**, que apresentou a **melhor proposta global no valor de R\$ 95.400,00**.

O Sr. Presidente franqueou o uso da palavra aos licitantes presentes. Não houve manifestação a ser constada em ata, mas sim a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, na forma da alínea "a" do inc.I, c/c § 6º do art.109 e inc.III do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93. Ato contínuo, depois de analisada, conferida e avaliada a Proposta de Preço apresentada pelo licitante presente, constatou-se que atende aos itens do Edital Convite nº 004/2021, e está apta a submeter-se ao julgamento. Utilizando dos critérios previstos no Edital, o tipo Menor Preço, a Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, **DECLARA**, vencedora a empresa **AGUIAR E PEREIRA LTDA**, por apresentar proposta no valor global de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), com prazo de validade de 60 dias. Diante disto, a Comissão de Licitação declara encerrada a sessão, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais das firmas licitantes presentes, e publicada nos locais de costume.

EM BRANCO

  
**Sandro da Silva Mafra**  
Presidente

  
**Maria José da Silva Lima**  
Membro da Comissão

  
**Cleiciane Pinho de Assis**  
Membro da CPL  
Portaria 014/2021  
**Cleiciane pinho de Assis**  
Membro da Comissão

**Licitantes:**

L.M.B EMPREENDIMENTOS LTDA 

AGUIAR E PEREIRA LTDA 

VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA 



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ




## AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 004/2021

A Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para os interessados o resultado do Convite nº 003/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ**, cujo certame teve como vencedora a empresa: AGUIAR E PEREIRA LTDA inscrita no CNPJ: 07.705.590/0001-05, totalizando o valor de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais).

Uiramutã/RR, 12 de fevereiro de 2021.

  
SANDRO DA SILVA MAFRA  
Presidente da CPL

<b>CPL/PMUI/RR</b>
Publicação Mural Nº <u>02/21</u>
Uiramutã/RR <u>12/02/21</u>




**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**



**AO CONTROLE INTERNO**

Remetemos os autos para análise e emissão de parecer do controle interno quanto a regularidade dos procedimentos licitatório.

Uiramutã-RR, 18 de fevereiro de 2021.

  
**Sandro da Silva Mafra**  
**Presidente da CPL**



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**  
**CONTROLE INTERNO**



Processo nº 007/2021

Carta Convite nº 004/2021

**Interessada:** Gabinete do Prefeito

**Assunto:** Contratação de Empresa Especializada para Locação de Veículos para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR

**RELATÓRIO**

Tratam os autos de procedimento licitatório na modalidade Convite, tipo “menor preço mensal por veículo”, objetivando a contratação de empresa especializada para Locação de Veículos para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito por um período de 90 (noventa) dias, conforme detalhado no processo, com fulcro na Lei nº 8.666/93.

O processo encontra-se instruído com os documentos necessários como a solicitação de abertura de procedimento licitatório, termo de referência, pesquisa de preços, Autorização, autuação, portaria de nomeação da Comissão Permanente de Licitação, Minuta de Edital, Parecer Jurídico, Aviso de Licitação, recibo de retirada de edital, documentos de habilitação, proposta de preços, ata dos trabalhos da sessão pública, mapa de apuração, resultado da licitação.

É o necessário a relatar. Ao opinativo.

**ANÁLISE**

A Constituição Federal em seu artigo 37, XXI determina que as contratações realizadas pela Administração Pública deverão ser realizadas através de licitação que assegure igualdade de condições aos concorrentes, sendo esta a regra para obras, serviços, compras e alienações junto ao Poder Público.

A regulamentação do referido artigo encontra-se esposada na Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, devendo todo procedimento licitatório se basear em suas normas, sob pena de apresentar vícios de ilegalidade passíveis de anulação e demais cominações.

A referida Lei prevê em seu artigo 2º a necessidade de licitação para contratações junto à Administração Pública, senão vejamos:



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**  
**CONTROLE INTERNO**



*“As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei”.*

O procedimento licitatório tem como finalidade garantir a seleção da melhor proposta para a Administração, bem como permitir a participação isonômica dos interessados e deve fundamentar-se nos princípios que regem o Direito Administrativo, além daqueles específicos das Licitações e Contratos, conforme o artigo 3º da Lei nº 8.666/93, *verbis*:

*“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.*

Esta modalidade Convite, presta-se a contratação de empresa especializada para locação de veículos, destinado a atender as necessidades do Gabinete do Prefeito deste município por um período de 90 (noventa) dias, estando subordinada à Lei nº 8.666/93, tendo como fase inicial, interna, definida como preparatória da licitação, a mesma disciplina legal das modalidades licitatórias dispostas na referida Lei.

Conclui-se, então, que a referida modalidade licitatória (Convite), objetiva a aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam estar condicionadas aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

O procedimento fora iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**  
**CONTROLE INTERNO**



No que tange à minuta do Edital, contrato e anexos, percebe-se que foram atendidos os preceitos do artigo 40 e 61 da Lei n.º 8.666/93.

Consta nos autos, o Aviso de Licitação com o a respectiva publicação no Mural de Avisos desta Municipalidade. Desta feita, considerando que na referida modalidade não é obrigatório que haja a publicação da carta convite em diários oficiais ou que seja dada ampla divulgação em jornais com grande circulação como acontece nas outras modalidades licitatórias, conforme dispõe o art. 21 da lei 8.666/93.

No tocante aos documentos apresentados pelas empresas, percebe-se a comprovação de regular habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, bem como ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do artigo 27 da Lei de Licitações e Contratos.

O procedimento obedeceu aos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e em todas as suas fases.


**CONCLUSÃO**

Assim, esta Controladoria conclui que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto para gerar despesas para a municipalidade.

Cumpra observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente o determinado nos artigos 38, 40, 61 e demais aplicáveis da Lei n.º 8666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Recomenda ainda, que no ato da contratação seja acostado aos autos cópias dos documentos dos veículos a serem locados por esta Municipalidade.

Uiramutã, 04 de março de 2021.

  
**THARINY DE SOUZA BRIGLIA**  
Chefe de Controle Interno  
Portaria n. 101/2021



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**  
**CONTROLE INTERNO**



AO GABINETE,

Remetemos os autos, para providências necessárias quanto a Adjudicação e homologação do objeto licitado.

Uiramutã, 04 de março de 2021.

*Thariny Briglia*  
**THARINY DE SOUZA BRIGLIA**

Chefe de Controle Interno

Portaria n. 101/2021





**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**



## **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

### **CARTA CONVITE Nº 004/2021**

O Prefeito Municipal de Uiramutã-RR, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação levada a feito na modalidade Carta Convite nº 001/2021, pelo critério de **MENOR PREÇO MENSAL POR VEÍCULO**, cujo objeto é o Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Veículos tipo Camionete para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR e verificando que os demais atos do certame, os quais encontram-se em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais, resolve:

I - **ADJUDICAR**, nos termos da Lei 8.666/93 os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação sua equipe de apoio e **HOMOLOGAR** o objeto licitado, em favor da empresa : **AGUIAR E PEREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 07.705.590/0001-05, vencedora do certame pelo valor total de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais) para atender um período de 90 (noventa) dias, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no instrumento convocatório..

Uiramutã, 05 de março de 2021.

*BRB*  
Benísio Roberto de Souza  
**BENISIO ROBERTO DE SOUZA**  
Prefeito do Município de Uiramutã-RR



# MUNICIPIO DE UIRAMUTA

Rua Cici Mota, s/n - Centro.  
01612681/0001-01

ES - Estimativa

000070



ES - Estimativa

70

FICHA: 15

DATA: 05/03/2021

PEDIDO Nº:

Licitação: MAT / SERV - CONVITE

Nº Licitação: 000003/21

Proc. Licit. 0004/21

PROCESSO: 007/2021

Nome: AGUIAR E PEREIRA LTDA

CPF/CNPJ: 07.705.590/0001-05

Código: 1442

Endereço: AV ATAIDE TEIVE

Cidade: BOA VISTA

### CÓDIGOS

### CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

Unid.Orçamentária 020200  
 Cat. Econômica 3.3.90.39.99  
 Funcional 04.122.0201.2002.0000  
 Cód.Aplicação 100.000  
 Fonte Iduso 1  
 Fonte Grupo 001  
 Fonte Codigo 00

GABINETE DO PREFEITO  
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO  
 RP RECURSOS PROPRIOS  
 Recursos do Exercício Corrente ou Recursos de Exercícios Anteriores Comprometidos  
 Recursos Ordinários  
 Recursos Ordinarios

### DOTAÇÃO

### EMPENHADO ATÉ A DATA

### VALOR DESTA EMPENHO

### SALDO ATUAL

96.145,63

340,00

95.400,00

405,63

### VALOR EM R\$

**95.400,00**

noventa e cinco mil e quatrocentos reais \* \* \* \* \*

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.

### HISTÓRICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO GABINETE

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
1		LOCAÇÃO DE 2 VEICULOS	3		31.800,00	95.400,00
					<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>	<b>95.400,00</b>

05 de março de 2021.

DENISMAR HORTA THOMÉ  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Autorizo  
Benísio Roberto de Souza  
Prefeito  
BENISIO ROBERTO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
GABINETE DO PREFEITO



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº CV-004/2021/GAB**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.681.0001-01, situada na Rua Cici Mota, sem número – Bairro Centro, Município de Uiramutã, Estado de Roraima, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste instrumento devidamente representada pelo seu Prefeito **BENISIO ROBERTO DE SOUZA** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº.146413 e CPF n. 988.006.632-49, domiciliado e residente neste Município, e de outro lado a Empresa **AGUIAR E PEREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.705.590/0001-05** neste ato devidamente representada por seu Administrador **ANTONIO ORESTE DE AGUIAR**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 228.875 SSO/RR, e inscrito no CPF/MF sob nº 644.752.202-20, residente e domiciliado na rua Jafet, n. 71 Bairro Pintolândia, Município de Boa Vista-RR, doravante denominada **CONTRATADA** tendo em vista o resultado do processo de licitação modalidade **CARTA CONVITE nº 004/2021**, têm entre si justo e contratado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO**, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO**, em conformidade com o Anexo I do instrumento convocatório do Certame Licitatório – modalidade: **Carta Convite nº 004/2021**, e cuja fundamentação legal é a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e atualizações posteriores.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. Os serviços são a locação de 02 (Dois) Veículos, tipo Camionete, com quilometragem livre, sem motorista, manutenção corretiva e preventiva por conta da CONTRATADA, em estrita observância com o Instrumento Convocatório e Proposta de Preços constante nos autos do processo administrativo n. 007/2021. .



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
GABINETE DO PREFEITO



2.1. O presente Termo Contratual possui vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo o mesmo ser prorrogado, nos termos da Lei 8.666/1993, observando-se o limite legal para a modalidade Convite.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, DOS PAGAMENTOS, DOS REAJUSTES E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Ao presente Instrumento Contratual atribui-se o valor total de R\$ R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais).

3.3. Não haverá reajuste do(s) preço(s) ofertado(s).

3.4. As despesas oriundas desta CLÁUSULA serão suportadas por recursos próprios da **CONTRATANTE** consignados na seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE: GABINETE DO PREFEITO**

**EXERCÍCIO: 2021**

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10 122 0201 2002**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00**

**FONTE DE RECURSOS: RP**

**NOTA DE EMPENHO Nº000064**, de 05 de Março de 2021, no valor total de R\$95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais)

3.5. Nos termos do artigo 65, II "d", o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

4.1.1 Entregar os veículos mediatamente, após assinatura deste instrumento, no prazo máximo de 02 (dois) dias, com as características ofertadas na **PROPOSTA**, e que atendam as exigências do **ANEXO I** (Memorial Descritivo):

4.1.2 Entregar os veículos na sede da **CONTRATANTE** no prazo de até 02 (dois)



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
GABINETE DO PREFEITO



dias após assinatura do instrumento contratual, salvo justificativa devidamente comprovada, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

- 4.1.3 Os veículos deverão ser entregues com tanque abastecido em sua totalidade, sendo devolvidos, ao final do contrato, nas mesmas condições.
- 4.1.4 Todos os veículos deverão estar em ordem quanto ao IPVA, licenciamento e seguro obrigatório (DPVAT), cuja responsabilidade é e Será do locador.
- 4.1.5 Todos os veículos deverão possuir seguro total, inclusive com danos materiais e a terceiros.
- 4.1.6 Manutenção preventiva e corretiva dos veículos deverá ser por conta e responsabilidade da CONTRATADA, inclusive troca de óleo e filtros, e revisões periódicas obrigatórias, em caso de veículos em garantia. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos deverá ser conforme recomendações da fabricante.
- 4.1.7 A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou quebra do mesmo. Devendo a CONTRATADA garantir que se ocorrer problemas mecânicos com qualquer veículo, este deverá ser substituído por outro no prazo de até 4 (quatro) horas, até o conserto daquele.
- 4.1.8 Providenciar, as suas expensas, veículo(s) substituto(s) nos casos de sinistro/ roubo/ incêndio e de manutenção corretiva ou preventiva, no prazo de 4 (quatro) horas a partir da notificação feita pela Administração.
- 4.1.9 Entregar os veículos em perfeitas condições de segurança, inclusive com os itens, como extintor, triângulo, chave de roda, macaco, cinto de segurança, higiene e limpeza, com uma cópia extra das chaves para cada veículo, acompanhados de todos os documentos de porte obrigatório exigido pelo Código de Nacional de Trânsito.
- 4.1.10 Prestar assistência vinte e quatro horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, informando na entrega do veículo, os contatos para



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
GABINETE DO PREFEITO



solicitação deste serviço

4.1.11 O serviço contratado será apenas de locação dos veículos, sem motorista.

4.1.12 O serviço de locação será pago, mensalmente, sem limite de quilometragem, por preço fixo.

4.2 A **CONTRATANTE** deverá Executar o(s) serviço(s) integrantes do objeto que lhe foi Adjudicado, mediante solicitação da **CONTRATANTE** e em estrita conformidade com o Anexo I do Edital da Carta Convite nº **004/2021**, proposta apresentada, e dentro da mais estrita obediência às normas legais em vigor.

4.2.1 A **CONTRATANTE**, efetuará o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente instrumento, nas formas do art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2.2 Recebido(s) o(s) veículo(s) objeto do presente contrato, total ou parcialmente, o servidor designado no parágrafo anterior efetuará a conferência e, estando de acordo atestará o respectivo recebimento.

4.2.3 A atestação descrita no parágrafo anterior é condição *sine qua non* Para a realização do pagamento.

4.3. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, para fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes da execução deste instrumento.

4.3.1. A inadimplência do **CONTRATADO** em relação aos encargos acima descritos não transfere à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto e o valor do presente contrato.

4.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo apresentar documentação revalidada se, no decorrer da execução deste instrumento, quaisquer delas perder sua validade.

4.5. Dar garantia da qualidade do(s) serviço(s) realizado(s) e responsabilizar-se por ele(s).



## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 5.1.1 A **CONTRATANTE**, a seu critério, fica autorizada a identificar os veículos, com adesivos do logotipo da Prefeitura Municipal de Uiramutã nas portas.
- 5.1.2 Os veículos deverão ser devolvidos, ao final do contrato, nas mesmas condições que foram entregues a **CONTRATANTE**, inclusive com tanque abastecido em sua totalidade.

## CLÁUSULA SEXTA - Da Novação

6.1. A abstenção, pela **CONTRATANTE**, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a ocorrência de descumprimento de qualquer obrigação da **CONTRATADA**, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### 7.1A rescisão se dará:

- a) Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.
- c) Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.
- d) Por decretação de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da **CONTRATADA** que prejudique a sua capacidade de executar fielmente o presente contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

7.1 O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de forma unilateral e administrativamente, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

7.2 A **CONTRATADA**, neste ato, reconhece expressamente o direito da

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR

CNPJ: 01.612.681.0001.01



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
GABINETE DO PREFEITO



**CONTRATANTE** de rescindir administrativamente o presente contrato ou parte dele.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1 Em caso de inexecução total ou parcial, sem justa causa, a Prefeitura Municipal de Uiramutã, a seu exclusivo critério, mediante procedimento que garanta o contraditório, aplicará, à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa diária de 0,1% (*zero vírgula um por cento*) calculada sobre o valor total do Contrato, até o limite máximo de 10% (*dez por cento*);
- c) Multa de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do contrato, quando a **CONTRATADA**:

I - Cometer faltas reiteradas na prestação do(s) serviço(s).

II - Prestar informações inexatas ou criar embargos à fiscalização;

III - Transferir ou ceder suas obrigações, total ou parcialmente, à terceiros;

IV - Prestar os serviço(s) licitado(s) por este certame em desacordo com Anexo I e o Anexo X, independente da obrigação de fazer as substituições necessárias às suas expensas.

- d) Multa de 20% (*vinte por cento*), sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA** se recusar a fornecer o(s) objeto(s) contratado(s);

8.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

8.3 As importâncias relativas às multas serão pagas, pela **CONTRATADA**, após a respectiva notificação, sob pena de cobrança judicial.

8.4 Na hipótese de persistência, poderá a PMUI, a seu critério, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo do ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados; e,

8.5 Cumulativamente, poderá a PMUI, a seu critério, declarar a suspensão temporária da **CONTRATADA** de participação em licitações nos termos do inciso IV do artigo 87, Lei





8.666/1993.

## CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES DO CONTRATO

9.1. Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a integrá-lo, com plena validade entre as partes, independente de transcrição, o Edital do Certame “Carta Convite nº 004/2021” e todos os seus Anexos, além da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS COMUNICAÇÕES

10.1. Todas as comunicações, relativas ao presente contrato, serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada com comprovante de envio e recebimento ou e-mail com comprovante de leitura.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A **CONTRATANTE** exercerá ampla e total fiscalização sob o objeto contratado, por intermédio do Responsável pela Garagem, de acordo com o art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores, respeitados os limites e vedações legais.

11.2 Correrão por conta da PMUI as despesas que incidirem sobre a formalização deste contrato, inclusive, as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação vigente.

11.3 A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) prestado(s), se em desacordo com este contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito, por convenção entre as partes, o Foro da Comarca de Pacaraima para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro foro por mais especial que seja.

13.1. E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento contratual em 4 (*quatro*) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (*duas*) testemunhas que também o subscrevem.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
GABINETE DO PREFEITO



Antonio Oreste de Aguiar  
Administrador  
CRA/RR Nº 3-1864

Uiramutã, 05 de março de 20

*Antonio Oreste de Aguiar*

**ANTONIO ORESTE DE AGUIAR**  
**AGUIAR E PEREIRA LTDA**  
**Representante Legal**

*BRs*  
Benisio Roberto de Souza  
Prefeito

**BENISIO ROBERTO DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**

Testemunhas:

1).....  
.....  
.....

2).....  
.....  
.....

*OWAFIB ME*  
*EM BRANCO*



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



**EXTRATO DE CONTRATO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR**

**Processo nº:**007/2021

**Número de Contrato:** CV 004/2021/GAB

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para locação de veículos para atender as necessidades do GABINETE DO PREFEITO.

**Empresa Contratada:** AGUIAR E PEREIRA LTDA

**CNPJ:** 07.705.590.0001-05

**Contratante:** GABINETE DO PREFEITO

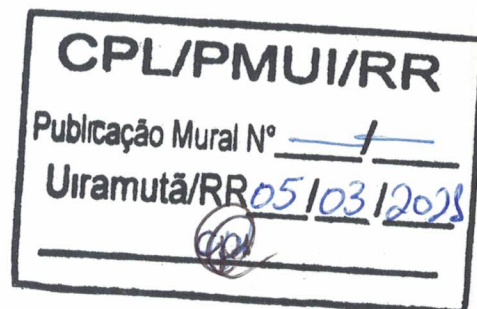
**CNPJ:** 01.612.681.0001-01

**Valor:** R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais).

**Data da Assinatura:** 05/03/2021

*BRS*  
Benísio Roberto de Souza

*Prefeito*  
**BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal de Uiramutã-RR





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



**PORTARIA Nº 111/2021**

O **Prefeito Municipal de Uiramutã**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Senhor **Wudson Pinho de Araújo**, para a função de Fiscal de Contrato do Processo nº007/2021, o qual tem por objeto a Locação de Veículos para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR por um período de 90(noventa).

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 05 de março de 2021.

  
Benísio Roberto de Souza  
Prefeito

**BENISIO ROBERTO DE SOUZA**  
**PREFEITO**

RECEBIDO NO MURAI  
05.03.21  
Elaiza

DETRAN- RR

**CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - ELETRÔNICO**

CÓDIGO RENAVAM

**01249437005**

PLACA

**NUH8H65**

EXERCÍCIO

**2020**

ANO FABRICAÇÃO

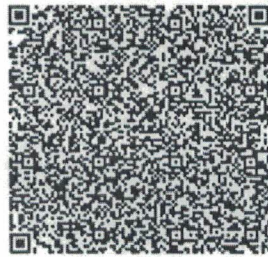
**2020**

ANO MODELO

**2021**

NÚMERO DO CRV

**213017518531**



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

**50506156074**

CAT

**\*\*\***

MARCA / MODELO / VERSÃO

**MMC/TRITON SPO OUTDOOR M**

ESPÉCIE / TIPO

**SPECIAL CAMINHONETE**

PLACA ANTERIOR / UF

**\*\*\*\*\*/\*\***

CHASSI

**93XDJKL1TMCL35598**

COR PREDOMINANTE

**PRATA**

COMBUSTÍVEL

**DIESEL**

**OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO**

**AL.FID. BANCO ITAUCARD S/A \* PRO  
 AMAZ ALC POR + 30 DIAS \***

**MENSAGENS DENATRAN**

**CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO**



Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

**PARTICULAR**

POTÊNCIA/CILINDRADA

**190CV/2442**

PESO BRUTO TOTAL

**2.95**

CAPACIDADE

**1.05**

MOTOR

**4N15BAD5906**

CMT

**5.25**

EIXOS

**2**

LOTAÇÃO

**05P**

CARROCERIA

**ABERTA/CABINE DUPLA**

NOME

**ANTONIO ORESTE DE AGUIAR**

CPF / CNPJ

**644.752.202-20**

LOCAL

**BOA VISTA RR**

DATA

**18/01/2021**

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

**DADOS DO SEGURO DPVAT**

CAT. TARIF

**\***

DATA DE QUITAÇÃO

**\***

PAGAMENTO

COTA ÚNICA  PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

**\***

CUSTO DO BILHETE (R\$)

**\***

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

**\***

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

**\***

VALOR DO IOF (R\$)

**\***

VALOR TOTAL A SEGUIR PAGO PELO SEGURADO (R\$)

**\***

**INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT**



DETRAN- RR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - ELETRÔNICO

CÓDIGO RENAVAL

01252748520

PLACA EXERCÍCIO

NUI6D95 2020

ANO FABRICAÇÃO ANO MODELO

2020 2021

NÚMERO DO CRV

213024049150



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

CAT

44352198254

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

MMC/TRITON SPO OUTDOOR M

ESPÉCIE / TIPO

ESPECIAL CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF

CHASSI

\*\*\*\*\*/\*\*

93XDJKL1TMCL35912

COR PREDOMINANTE

COMBUSTÍVEL

PRETA

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

AL.FID. AYMORE CREDITO FINAN E I  
 BEN. TRIBUTARIO \* PROIB SAIR DA A  
 OR + DE 30 DIAS \*

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN PRODUTO BRASPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

**PARTICULAR**

POTÊNCIA/CILINDRADA

190CV/2442

PESO BRUTO TOTAL

2.95

CAPACIDADE

1.05

MOTOR

4N15BAD6227

CMT

5.25

EIXOS

2

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

ABERTA/CABINE DUPLA

NOME

MANOEL WANDERLEI DE AGUIAR

CPF / CNPJ

348.521.402-78

LOCAL

BOA VISTA RR

DATA

26/01/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

\*

DATA DE QUITAÇÃO

\*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA  PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

\*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

\*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

\*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

\*

VALOR DO IOF (R\$)

\*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

\*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

